



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO **ESTADO DO PARANÁ**

PROJETO DE LEI

Nº 060 /2009

"CRIA CARGOS E AUMENTA O NÚMERO DE VAGAS PARA OS CARGOS QUE MENCIONA".

REGIME DE URGÊNCIA

AUTORIA: – EXECUTIVO MUNICIPAL

ENVIADO ÀS COMISSÕES: (em destaque).

LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO; *FAV. C/Emenda*

FINANÇAS E ORÇAMENTO; *FAV*

MÉRITOS TEMÁTICOS; *FAV.*

REPRESENTATIVA.

Com Emenda p/ Plenário

Incluído na Ordem do Dia	Em	08 / 06 / 2009
Pedido de Vistas	Em	— / — / —
1ª Discussão e Votação	Em	08 / 06 / 2009
2ª Discussão e Votação	Em	08 / 06 / 2009
Aprovado em Redação Final	Em	10 / 06 / 2009
Promulgada	Em	— / — / —
LEI Nº 2461	Sancionada	Em 18 / 06 / 2009
Publicada no Órgão Oficial	Nº 1289	Em 19 / 06 / 2009

TRAMITAÇÃO

[illegible]



PROJETO DE LEI Nº 060/2009
De 7 de abril de 2009

Cria cargos e aumenta o número de vagas para os cargos que menciona.

O PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Ficam criados os seguintes cargos no Anexo II da Lei nº 1.009, de 25 de novembro de 1996, e suas alterações posteriores:

ANEXO II
CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO
GRUPO OCUPACIONAL TÉCNICO/PROFISSIONAL

NUMERO DE VAGAS	DENOMINAÇÃO DO CARGO	SIMBOLOGIA	REQUISITOS PARA PROVIMENTO
10	Orientador Social	S-VII-01	Ensino Médio com magistério ou Curso Normal Superior com Habilitação em Educação Infantil, com disponibilidade para desenvolver as atividades em regime de escala e plantão, tanto em período diurno como noturno.
03	Instrutor de Artesanato	S-VIII-01	Ensino Médio completo, com conhecimento prático na área de artesanato alternativo e dinâmica para administrar aulas.
03	Instrutor de Artes Plásticas	S-XI-01	Ensino Médio Completo, com conhecimento prático na área de pintura, desenho, modelagem, gravura e outros afins, e dinâmica para administrar aulas.
04	Instrutor de Dança	S-VIII-01	Ensino Médio Completo, com conhecimento de Dança Contemporânea, Moderna, Dança de Rua, Hip Hop, Street Dance, Break, entre outros e dinâmica para ministrar aulas.
03	Instrutor de Teatro	S-XI-01	Ensino Médio Completo, conhecimento na área e registro no SATED, com dinâmica para administrar aulas.
03	Instrutor de Modalidade Esportiva	S-XV-01	Formação acadêmica em Educação Física com registro no CREF.
03	Instrutor de Musicalização	S-XI-01	Ensino Médio Completo, com cursos específicos na área e dinâmica para ministrar aulas.
03	Instrutor de Informática	S-IX-01	Ensino Médio Completo, conhecimentos básicos na área de informática, com conhecimento em componentes do computador; digitação; Microsoft Word; Windows; Excel; Powerpoint; Internet Explorer entre outros), e dinâmica para administrar aulas.



Campo Mourão

Cidade Escola



NUMERO DE VAGAS	DENOMINAÇÃO DO CARGO	SIMBOLOGIA	REQUISITOS PARA PROVIMENTO
02	Instrutor de Culinária	S-VIII-01	Ensino Médio Completo, com cursos específicos na área e dinâmica para ministrar aulas.
03	Instrutor de Garçom	S-VIII-01	Ensino Médio Completo, com cursos específicos na área e dinâmica para ministrar aulas.
03	Instrutor de Karatê	S-VIII-01	Ensino Médio Completo, ministrar aulas de Karatê, tendo graduação faixa preta na categoria 1º DAM.
02	Instrutor de Xadrez	S-VIII-01	Ensino Médio Completo. Ministrar aulas de xadrez.
02	Instrutor de Pastificio e Panificio	S-VIII-01	Ensino Médio Completo, com cursos específicos na área e dinâmica para ministrar aulas.
02	Instrutor de Cabeleireiro	S-VIII-01	Ensino Médio Completo, com cursos específicos na área e dinâmica para ministrar aulas.
03	Instrutor de Corte e Costura	S-VIII-01	Ensino Médio Completo, com curso técnico na área de modelagem industrial e dinâmica para administrar aulas.
02	Instrutor de Máquina de Costura Industrial	S-VIII-01	Ensino Médio Completo, com cursos específicos na área e dinâmica para administrar aulas.
15	Monitor Social	S-VI-01	Ensino Médio com magistério ou Curso Normal Superior com Habilitação em Educação Infantil.
10	Pedagogo	S-XIV-01	Curso Superior em Pedagogia, com registro no MEC.

Art. 2º Fica aumentado o número de vagas dos cargos abaixo discriminados:

ANEXO II

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL

Número de vagas	Denominação do Cargo	Simbologia	Requisitos para provimento
230	Auxiliar de Serviços Gerais	S-I-1	Alfabetizado.

ANEXO II

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

GRUPO OCUPACIONAL TÉCNICO/PROFISSIONAL

Número de vagas	Denominação do Cargo	Simbologia	Requisitos para provimento
07	Procurador Jurídico	S-XVI-1	Curso superior em Direito, com registro na Ordem dos Advogados do Brasil – OAB.
20	Assistente Social	S-XV-1	Curso superior em Serviço Social, com registro no Conselho Regional de Serviço Social – CRESS.
20	Psicólogo	S-XV-1	Curso superior em Psicologia, com registro no Conselho Regional de Psicologia – CRP.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO - ESTADO DO PARANÁ

RUA BRASIL, 1487 - CAMPO MOURÃO - PARANÁ - CAIXA POSTAL 420 - CEP 87301-140

TEL.: (44) 3518-1144 - FAX: (44) 3518-1104 - CNPJ (MF) N.º 75.904.524/0001-06

www.campomourao.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@campomourao.pr.gov.br

Assinado



Campo Mourão

Cidade Escola



Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 7 de abril de 2009

Nelson José Tureck
Prefeito Municipal



Quarta



Campo Mourão

Cidade Escola



MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N. 060/2009

AO DAL

ao Senhor Juiz de Direito.
20.08/04/09

Senhor Presidente;

Senhores Vereadores,

Sirvo-me do presente para encaminhar para apreciação dessa Casa, o incluso Projeto de Lei que "Cria cargos e aumenta o número de vagas para os cargos que menciona".

Considerando que a Política Pública da Assistência Social realiza-se de forma integrada às políticas setoriais, considerando as desigualdades sócio territoriais, visando seu enfrentamento, à garantia dos mínimos social, ao provimento de condições para atender contingências sociais à universalização dos direitos sociais. Sob esta perspectiva, objetiva:

- prover serviços, programas e projetos e benefícios de proteção social básica, ou, especial para famílias, indivíduos e grupos que deles necessitar;

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

PROTOCOLO N° 0870 12009

CAMPO MOURÃO 08/04/09 HORA 17:42

Geni
PROTOCOLISTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO - ESTADO DO PARANÁ

RUA BRASIL, 1487 - CAMPO MOURÃO - PARANÁ - CAIXA POSTAL 420 - CEP 87301-140

TEL.: (44) 3518-1144 - FAX: (44) 3518-1104 - CNPJ (MF) N.º 75.904.524/0001-06

www.campomourao.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@campomourao.pr.gov.br

Quanda



- contribuir com a inclusão e equidade dos usuários e grupos específicos, ampliando o acesso aos bens e serviços socioassistenciais básicos e especiais, em áreas urbana e rural;

- assegurar que as ações no âmbito da assistência social tenham centralidade na família, e que garantam a convivência familiar e comunitária;

Considerando as orientações da Política Nacional de Assistência Social, NOB SUAS e NOB RH;

Considerando a Resolução nº 06, de 01/07/2008, da Comissão Intergestora Tripartite – CNAS, que dispõe sobre o Plano de Providências para a adequação das situações consideradas insatisfatórias e determina prazos para cumprimento das mesmas;

Considerando que o Município de Campo Mourão, de acordo com a nova Política de Assistência Social, passou por um processo de habilitação em Gestão Plena e, para isso, deve comprovar sua capacidade de oferta de serviços, benefícios, programas e projetos de Proteção Social Básica e Proteção Social Especial e, que para mantê-la já deveria ter cumprido os requisitos e responsabilidades mínimas exigidas pelas legislações acima citadas;

Considerando que os municípios desabilitados perderão a gestão dos recursos federais destinados ao co-financiamento das ações continuadas de Assistência Social e isto acarretará em consideráveis prejuízos à população usuária da Política de Assistência Social;

Apresentamos a Vossas Excelências Projeto de Lei de criação de cargos e aumento do número de vagas, como uma medida de planejamento a fim de assegurar, principalmente, a gestão plena da Assistência Social, a cargo da Secretaria da Ação Social, cujos cargos serão providos mediante concurso público, ou teste seletivo quando não se justificar a realização daquele.

Ressalte-se que o Poder Executivo, quanto às despesas total com pessoal, encontra-se dentro de limite definido na Lei de Responsabilidade Fiscal, conforme comprova o documento anexo, o que “per se” possibilita a criação de novos cargos e a ampliação de vagas de cargos existentes, “ex vi” do que dispõe o art. 22, parágrafo único, II, da LRF.

Como se cuida de previsão (planejamento), dispensável é a apresentação do estudo de impacto financeiro, haja vista que esta proposição não é ato formal que gera aumento de despesa com pessoal. Com efeito, os atos que gerarão esse aumento de despesa serão as futuras nomeações ou contratações decorrentes de teste seletivo, que deverão observar, sob pena de nulidade, as exigências dos arts. 16 e 17 da LRF.

Quarta



Campo Mourão

Cidade Escola



Diante do exposto, aguardamos por parte de Vossas Excelências a deliberação da matéria em regime de urgência, de acordo com o artigo 32 da Lei Orgânica do Município.

Campo Mourão, 7 de abril de 2009

Nelson José Tureck
Prefeito Municipal

Quanda

MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
1/2008 à 12/2008

LRF, Art 55, inciso I, alínea "a" - Anexo I

R\$

DESPESA COM PESSOAL	DESPESA EMPENHADA 1/2008 à 12/2008
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	36.339.326,11
Pessoal Ativo	36.339.326,11
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00
Outras Despesas De Pessoal Decorrentes De Contratos De Terceirização (art. 18, § 1º da LRF) (II)	0,00
(-)DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art. 19, §1º da LRF)	1.134.542,97
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	5.267,44
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00
Despesas com Recursos Vinculados - Acórdão TCE/PR 1509/06	0,00
Acórdão TCE/PR 1568/06	1.129.275,53
Pensionistas	0,00
IRRF	1.129.275,53
TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP (III) = (I - II)	35.204.783,14
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	78.320.330,60
% do TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP sobre a RCL (III / IV * 100)	44,95%
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 54%	42.292.978,52
LIMITE PRUDENCIAL (§único, art. 22 da LRF) - 51,3%	40.178.329,60



Alex Barbosa
 Contador
 CRC-PR 049409/O-9

Altair Casarim
 Secretária da Fazenda
 e Administração

Guanda



LEI Nº 1009

De 25 de novembro de 1996

Institui o Plano de Cargos e o Sistema de Evolução Funcional dos Servidores Públicos da Administração Direta do Município de Campo Mourão e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI:

CAPÍTULO I
Das Disposições Preliminares

Art. 1º O Plano de Cargos e o Sistema de Evolução Funcional dos Servidores Públicos da Administração Direta do Município de Campo Mourão, destinados a organizar os cargos, as carreiras e as funções e fundamentados nos princípios de desenvolvimento profissional e de avaliação de desempenho, passam a obedecer à estrutura definida nesta Lei.

Art. 2º Para os efeitos desta Lei, entende-se por:

- I - servidor, a pessoa legalmente investida em cargo público;
- II - cargo público, o conjunto de atribuições e responsabilidades cometido a um servidor, criado por lei, com denominação própria, número certo e vencimento específico;
- III - grupo ocupacional, o conjunto de cargos com afinidade entre si quanto à natureza do trabalho ou ao grau de conhecimento necessário para o seu desempenho;
- IV - vencimento, a retribuição pecuniária básica, fixada em lei, paga mensalmente ao servidor público pelo exercício das atribuições inerentes ao seu cargo;
- V - remuneração, o vencimento do cargo, acrescido das vantagens pecuniárias estabelecidas em lei;

Guanda



Lei nº 1009/96

Folha nº

2

VI - quadro de pessoal, o conjunto de cargos de provimento efetivo e em comissão, integrante da estrutura dos órgãos da Administração Direta do Município;

VII - referência, o número indicativo da posição do cargo na tabela de vencimentos, representado por algarismos romanos;

VIII - grau, o desdobramento da referência destinado à evolução funcional do servidor público, representado por algarismos arábicos;

IX - padrão, o símbolo indicativo do valor do vencimento pago ao servidor, formado pela combinação da referência com o grau.

CAPÍTULO II

Do Plano de Cargos

Art. 3º O Plano de Cargos desdobrar-se-á em duas partes:

I - Parte Permanente, cujos grupos ocupacionais e cargos constam dos Anexos I, II e III desta Lei;

II - Parte Suplementar, constituída dos cargos relacionados no Anexo IV desta Lei.

SEÇÃO I

Da Parte Permanente

Art. 4º Os cargos em comissão, de livre nomeação e exoneração, discriminados no Anexo I, serão exercidos, preferencialmente, por servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo.

Art. 5º Todo servidor público que vier a ocupar cargo em comissão terá resguardado seu direito de retornar ao cargo de origem.

Art. 6º Os cargos de provimento efetivo, discriminados sob o título **situação atual**, ficam red denominados sob o título **situação nova**, conforme dispõe o Anexo III desta Lei.

Art. 7º Os cargos de provimento efetivo mantidos ou criados, isolados ou de carreira, constantes do Anexo II, serão preenchidos mediante concurso público de provas ou de provas e títulos.

Quarta



SEÇÃO II

Da Parte Suplementar

Art. 8º Serão extintos, na vacância, os cargos discriminados no Anexo IV desta Lei.

CAPÍTULO III

Das Funções Gratificadas

Art. 9º As funções gratificadas, identificadas pelo símbolo FG, compreendem aquelas inerentes às atividades de chefia, envolvendo orientação, coordenação e controle, atribuídas a servidores efetivos, com vistas à racionalização e execução de programas, normas e critérios estabelecidos pelos escalões superiores.

Art. 10. As funções gratificadas serão concedidas com observância dos seguintes níveis hierárquicos:

I - FG-1, destinada às chefias de unidades administrativas a nível de Divisão;

II - FG-2, destinada às chefias de unidades administrativas a nível de Seção.

Art. 11. A designação para o exercício de função gratificada será efetuada mediante ato do Chefe do Poder Executivo, atendendo indicação do Secretário da área a que estiver subordinado o servidor.

Art. 12. Os valores das funções gratificadas, constantes do Anexo VIII desta Lei, serão corrigidos, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se verificar reajuste no vencimento dos servidores.

CAPÍTULO IV

Da Tabela de Vencimentos

Art. 13. A tabela de vencimentos dos cargos públicos de provimento efetivo constitui-se de 17 (dezessete) referências, com 30 (trinta) graus cada uma.

Quanda



Lei nº 1009/96

Folha nº

4

Art. 14. A cada grupo de cargos corresponderá determinada referência.

Art. 15. Os valores da tabela de vencimentos dos cargos públicos são os constantes dos Anexos VII e VIII, parte integrante da presente Lei.

Art. 16. Nenhum servidor poderá perceber vencimento inferior ao salário mínimo.

CAPÍTULO V **Do Enquadramento**

Art. 17. Os servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo serão enquadrados, mediante portaria do Chefe do Poder Executivo, em prazo não superior a 15 (quinze) dias após a data mencionada no art. 62 desta Lei.

§ 1º - Todos os servidores serão enquadrados no grau inicial do seu cargo.

§ 2º - Caso o vencimento do servidor esteja acima do grau inicial, o enquadramento dar-se-á no grau de valor imediatamente superior.

Art. 18. . O servidor que discordar do seu enquadramento poderá, no prazo de 30 (trinta) dias, recorrer administrativamente a uma Junta de Revisão, composta por:

I - 01 (um) representante do Chefe do Poder Executivo, a quem caberá a presidência;

II - 01 (um) representante da Procuradoria Geral do Município;

III - 01 (um) representante dos servidores, indicado pelo sindicato da categoria.

Parágrafo único - A Junta de Revisão terá um prazo máximo de 30 (trinta) dias para emitir seu parecer.

Quarta



Lei nº 1009/96

Folha nº

5

Art. 19. Ficam dispensados da comprovação de experiência anterior para efeito de promoção vertical, os servidores que em função do enquadramento forem investidos no exercício de cargos redenominados.

CAPÍTULO VI

Do Sistema de Evolução Funcional

Art. 20. Sistema de Evolução Funcional é o conjunto de incentivos proporcionados pela Administração do Município para assegurar o aperfeiçoamento, a reciclagem periódica e as condições indispensáveis à ascensão do servidor, com vistas à valorização e à profissionalização dos recursos humanos disponíveis, mantidas a eficiência e a eficácia do serviço público.

Art. 21. As formas de evolução funcional são a promoção horizontal e o plano de carreiras.

Art. 22. Plano de carreiras é o conjunto de políticas para estimular os servidores a ascenderem profissionalmente, de acordo com as estratégias definidas nesta Lei.

Art. 23. Carreira é o conjunto de cargos organizados em sequência e em grupos da mesma natureza, pertencentes a um mesmo grupo ocupacional, dispostos hierarquicamente, de acordo com a complexidade e a responsabilidade que apresentem e observados os requisitos mínimos de escolaridade, qualificação e experiência profissional no serviço público.

Art. 24. A evolução no plano de carreiras dar-se-á através da promoção vertical.

SEÇÃO I

Da Promoção Horizontal

Art. 25. Promoção horizontal é a passagem do servidor de um grau para o imediatamente seguinte, na mesma referência de vencimento do seu cargo.

Quarta



Art. 26. A promoção horizontal será efetuada obedecendo critérios de merecimento, observado o interstício mínimo de 01 (um) ano no grau.

Art. 27. Merecimento é a demonstração por parte do servidor do fiel cumprimento de seus deveres e de eficiência no exercício do cargo, preenchidos requisitos essenciais de disciplina e de aperfeiçoamento, apuráveis mediante avaliação de desempenho.

SEÇÃO II **Da Promoção Vertical**

Art. 28. Promoção vertical é a passagem de um cargo para o seqüencialmente posterior dentro de uma carreira estabelecida.

Art. 29. A promoção vertical decorrerá de processo seletivo interno, efetuado entre os servidores ocupantes do cargo imediatamente anterior ao do objeto da promoção, observada a ordem classificatória.

Art. 30. Só poderão concorrer à promoção vertical os servidores que preencherem os requisitos estabelecidos para o novo cargo.

Art. 31. A abertura do processo com vistas ao preenchimento de cargos mediante promoção vertical, dependerá das seguintes condições:

I - existência de cargos vagos no quadro de pessoal, nas respectivas carreiras, inclusive aqueles que vierem a vagar em decorrência do processo em andamento;

II - existência de recursos orçamentários e financeiros para cobrir as despesas previstas dentro do exercício, conforme art. 169, parágrafo único, da Constituição Federal;

III - necessidade e conveniência da Administração.

§ 1º - A quantidade de cargos vagos a ser oferecida para promoção vertical nas correspondentes carreiras deverá ser divulgada no respectivo edital de cada processo seletivo.

§ 2º - Sempre que houver necessidade e vagas em cargos não preenchidos por promoção vertical, o Poder Executivo poderá proceder ao seu provimento mediante concurso público.

João da



Art. 32. O processo seletivo interno para a promoção vertical dentro das carreiras constará das seguintes provas:

I - prova teórica e/ou prática, sobre tarefas específicas do novo cargo, para medir o potencial do servidor com vistas ao desempenho das novas atribuições;

II - avaliação de desempenho do servidor no cargo que ocupa.

Art. 33. O interstício para concorrer à promoção vertical é o definido nos requisitos para preenchimento dos cargos, conforme Anexo VI desta Lei.

Art. 34. Consumada a promoção vertical, o servidor ocupará, na nova referência, grau correspondente ao que estava posicionado na referência anterior.

Art. 35. O processo seletivo terá validade improrrogável de até um ano e os classificados concorrerão às vagas que ocorrerem neste prazo, dentro da carreira, respeitados a ordem de classificação e o disposto nos incisos e parágrafos do artigo 31 desta Lei.

Art. 36. Ficam estabelecidas as carreiras para promoção vertical dos servidores, conforme Anexo V, parte integrante da presente Lei.

Art. 37. Os requisitos mínimos para preenchimento dos cargos, que serão exigidos nos respectivos processos seletivos internos para promoção vertical nas carreiras estabelecidas, constam do Anexo VI desta Lei.

Parágrafo único - Os servidores que não preencherem os requisitos a que se refere o **caput**, não serão prejudicados, podendo concorrer à promoção vertical, oportunamente, quando estiverem aptos ao atendimento das condições exigidas.

CAPÍTULO VII

Do Adicional de Incentivo à Educação

Art. 38. A título de incentivo à educação e sem prejuízo das demais vantagens previstas nesta Lei, fica assegurado ao servidor estável, que comprovar nível de escolaridade superior ao exigido para o provimento do cargo, os seguintes adicionais, calculados sobre o seu vencimento, que se incorporarão aos respectivos proventos de aposentadoria:

Assinado



Lei nº 1009/96

Folha nº

8

I - 2% (dois por cento) após a conclusão do 1º grau;

II - 4% (quatro por cento) após a conclusão do 2º grau;

III - 8% (oito por cento) após a conclusão do 3º grau.

§ 1º - Para os efeitos deste artigo será considerado apenas um curso por nível de escolaridade.

§ 2º - A concessão dos adicionais referidos no **caput** deste artigo não será cumulativa, prevalecendo, quando for o caso, o percentual maior.

Art. 39. Ao servidor que apresentar certificado de conclusão de curso de pós-graduação, na sua área de atuação no Município, será concedido adicional de 8% (oito por cento) sobre seu vencimento, desde que o cargo que ocupe exija para provimento o curso de 3º grau.

Parágrafo único - Para os efeitos deste artigo será considerado apenas um curso de pós-graduação.

Art. 40. O servidor deverá requerer o adicional correspondente, conforme arts. 38 e 39, anexando ao processo a documentação exigida, até o dia 10 de fevereiro de cada ano.

Parágrafo único - Até o último dia do mês a que se refere o **caput** deste artigo, o Departamento de Recursos Humanos da Secretaria da Administração promoverá os levantamentos necessários à concessão do benefício, para vigorar no referido mês.

Art. 41. Não será concedido Adicional de Incentivo à Educação ao servidor compreendido numa das situações especificadas nos incisos I, II, III, IV, V e VI, do art. 54 desta Lei.

CAPÍTULO VIII

Da Avaliação de Desempenho

Art. 42. Avaliação de desempenho é o processo que tem por finalidade aferir objetivamente o resultado do trabalho efetivo do servidor na sua área de atuação.

Guanda



Art. 43. O Poder Executivo baixará decreto para regulamentar os procedimentos de avaliação de desempenho, estabelecendo o método de aplicação e os fatores a serem considerados, incluindo o índice percentual mínimo de pontos necessários à concessão da promoção horizontal.

Parágrafo único - O regulamento a que se refere o **caput** deste artigo será elaborado por uma comissão paritária, composta de representantes da Administração do Município e servidores indicados pelo sindicato da categoria.

Art. 44. Na avaliação de desempenho deverão ser considerados, entre outros, os seguintes fatores:

- I - assiduidade;
- II - pontualidade;
- III - disciplina;
- IV - capacidade de iniciativa;
- V - produtividade;
- VI - responsabilidade;
- VII - cooperação.

Art. 45. O servidor que discordar do resultado de sua avaliação poderá, no prazo de 10 (dez) dias, interpor recurso administrativo dirigido a uma comissão especialmente designada, constituída de 03 (três) membros, incluindo um representante da categoria indicado pelo sindicato.

Parágrafo único - A comissão a que se refere o **caput** emitirá parecer conclusivo dentro de 15 (quinze) dias, contados da data de recebimento do recurso.

Art. 46. As avaliações de desempenho serão concluídas no primeiro quadrimestre do ano, para que a promoção horizontal possa vigorar a partir do mês de maio.

CAPÍTULO IX

Da Capacitação e do Aperfeiçoamento

Art. 47. Fica institucionalizado, como atividade permanente da Administração do Município, o treinamento sistemático dos servidores públicos, tendo como objetivos:

juanda



I - criar e desenvolver mentalidade, hábitos e valores necessários ao digno exercício da função pública;

II - capacitar o servidor para o desempenho de suas atribuições específicas, orientando-o no sentido de obter os resultados necessários para a Administração do Município;

III - estimular o rendimento funcional, criando condições propícias para o constante aperfeiçoamento dos servidores;

IV - harmonizar os objetivos de cada servidor no exercício de suas atribuições, às finalidades da Administração como um todo.

Art. 48. O treinamento dar-se-á em três modalidades:

I - de integração, com a finalidade de integrar o servidor ao ambiente de trabalho, através da apresentação da organização e do funcionamento dos órgãos que compõem a estrutura administrativa e das técnicas de relações humanas;

II - de formação, com o objetivo de dotar o servidor de maiores conhecimentos e técnicas referentes às atribuições que desempenha, mantendo-o permanentemente atualizado;

III - de adaptação, com a finalidade de preparar o servidor para o exercício de novas funções, quando a tecnologia absorver ou tornar obsoletas aquelas que vinha exercendo até o momento.

Art. 49. O treinamento terá sempre caráter objetivo e prático e será ministrado:

I - sempre que possível, diretamente pela Administração, utilizando servidores do seu quadro e recursos humanos locais;

II - através da contratação de serviços com entidades ou profissionais especializados;

III - mediante o encaminhamento de servidores a instituições especializadas, sediadas ou não no Município.

Art. 50. As direções e chefias de todos os níveis hierárquicos participarão dos programas de capacitação e aperfeiçoamento:

I - identificando e estudando, no âmbito dos respectivos órgãos, as áreas carentes de treinamento e estabelecendo programas prioritários;

II - facilitando a participação de seus subordinados nos programas de treinamento e tomando as medidas necessárias para que os afastamentos, quando ocorrerem, não causem prejuízos ao funcionamento regular dos serviços;

III - desempenhando, dentro dos programas, atividades de instrutores de treinamento;

Assinado



IV - submetendo-se aos programas de treinamento adequados às suas atribuições.

Art. 51. Compete à Secretaria da Administração, através do Departamento de Recursos Humanos, em coordenação com as demais Secretarias, a elaboração e o desenvolvimento dos programas de treinamento.

CAPÍTULO X

Da Lotação

Art. 52. Os servidores serão lotados nos diversos órgãos da Administração Direta, com base nos levantamentos realizados pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria da Administração, objetivando suprir as necessidades de cada setor, observada a disponibilidade de vagas e de pessoal.

§ 1º - O afastamento do servidor do órgão em que estiver lotado para ter exercício em outro, só se verificará mediante prévio consentimento do Secretário da Administração, para fim determinado e prazo certo.

§ 2º - Atendida a conveniência do serviço, o Secretário da Administração poderá alterar a lotação do servidor.

CAPÍTULO XI

Das Disposições Finais

Art. 53. Ocorrendo empate nas classificações previstas nesta Lei, o desempate será feito obedecendo aos seguintes critérios, sucessivamente:

- I - O que obteve maior pontuação na avaliação de desempenho anterior;
- II - O mais antigo no cargo;
- III - O mais antigo no serviço público municipal;
- IV - O mais antigo no serviço público.

Art. 54. Não será concedida promoção horizontal ou promoção vertical ao servidor:

- I - em estágio probatório;
- II - aposentado;

Quarta



III - em disponibilidade;

IV - em licença para tratar de interesses particulares;

V - que no período de interstício a que se refere o art. 26:

a) tenha obtido licença por motivo de doença em pessoa da família, por prazo superior a 90 (noventa) dias;

b) tenha sofrido punição disciplinar;

c) tenha faltado ao serviço por mais de 15 (quinze) dias alternados ou 05 (cinco) dias consecutivos injustificadamente;

VI - nos casos de afastamento para:

a) desempenho de mandato classista;

b) exercício de mandato eletivo da União, do Estado ou do Município;

c) exercício em outro órgão ou entidade dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal ou de outros Municípios.

Art. 55. O exercício de cargo em comissão ou de função gratificada não impede a promoção horizontal ou a promoção vertical.

Art. 56. O Chefe do Poder Executivo expedirá dentro de 90 (noventa) dias, a contar da data estabelecida no art. 62, os atos complementares necessários à plena execução desta Lei.

Parágrafo único - As descrições dos cargos serão regulamentadas por decreto.

Art. 57. Aplicam-se aos servidores das entidades autárquicas e fundacionais do Município, os preceitos atinentes ao Sistema de Evolução Funcional de que trata esta Lei.

Art. 58. Aplica-se aos ocupantes dos cargos e funções discriminados nesta Lei o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campo Mourão.

Art. 59. Ficam extintos os cargos e funções criados anteriormente e que expressamente não constam da presente Lei, resguardados possíveis direitos de seus ocupantes.

Art. 60. A revisão geral e a reposição da remuneração, bem como a concessão de aumentos reais, sem distinção de índices, nos termos do artigo 78, inciso III, da Lei Orgânica do Município, ocorrerá no mês de março de cada ano.

Art. 61. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações consignadas no orçamento do Município.

Quanda



Lei nº 1009/96

Folha nº

13

Art. 62. Esta Lei entrará em vigor no dia 1º de fevereiro de 1997, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 25 de novembro de 1996

Rubens Bueno
Prefeito Municipal

Luiz Alfredo da Cunha Bernardo
Procurador Geral

Arlindo Piacentini Filho
Secretário da Administração

Guarua



ANEXO I - QUADRO DE PESSOAL - PARTE PERMANENTE

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO DO CARGO	SÍMBOLO
17	Secretário	CC-1
11	Diretor	CC-2
29	Chefe de Departamento	CC-3
09	Assessor - I	CC-3
17	Assessor - II	CC-4
09	Assessor - III	CC-5

Juanda



ANEXO II - QUADRO DE PESSOAL - PARTE PERMANENTE
CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO MANTIDOS OU CRIADOS
GRUPO OCUPACIONAL ADMINISTRATIVO

NÚMERO DE VAGAS	DENOMINAÇÃO DO CARGO	PADRÃO	REQUISITOS PARA PROVIMENTO
65	AGENTE ADMINISTRATIVO	S-X-1	2º grau, experiência comprovada de 01 ano em serviços administrativos, com prática em digitação e datilografia.
48	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	S-XII-1	2º grau, experiência comprovada de 02 anos em serviços administrativos, com prática em datilografia, digitação e cálculos.
15	ATENDENTE DE POSTO TELEFÔNICO	S-III-1	1º grau.
05	AUDITOR FISCAL	S-XIII-1	2º grau, conhecimento da legislação específica e experiência comprovada de 02 anos na área.
10	AUXILIAR DESPORTIVO	S-IX-1	2º grau, conhecimento básico das modalidades desportivas e experiência comprovada de 02 anos em atividades afins.
20	CONTÍNUO	S-I-1	1º grau incompleto (mínimo 5ª série concluída).
130	ESCRITURÁRIO	S-VI-1	1º grau, com prática em datilografia e digitação.
03	FISCAL DE TRANSPORTE COLETIVO	S-VI-1	1º grau.
27	FISCAL MUNICIPAL	S-X-1	2º grau e conhecimento da legislação específica.
26	OFICIAL ADMINISTRATIVO	S-XIII-1	2º grau, experiência comprovada de 03 anos na área administrativa, com prática em digitação, datilografia e cálculos.
03	OPERADOR DE MÁQUINA COPIADORA	S-I-1	1º grau incompleto (mínimo 5ª série concluída).
20	RECEPCIONISTA	S-VI-1	1º grau e experiência comprovada de 01 ano em atividades afins.
17	SECRETÁRIA	S-X-1	2º grau e experiência comprovada de 02 anos.
08	TELEFONISTA	S-VI-1	2º grau e experiência comprovada de 01 ano.

Jucunda



ANEXO II - QUADRO DE PESSOAL - PARTE PERMANENTE
CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO MANTIDOS OU CRIADOS
GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL

NÚMERO DE VAGAS	DENOMINAÇÃO DO CARGO	PADRÃO	REQUISITOS PARA PROVIMENTO
05	AGENTE DE MANUTENÇÃO	S-X-1	2º grau, com curso na área e experiência comprovada de 02 anos em atividades afins.
100	AJUDANTE GERAL	S-II-1	Alfabetizado.
200	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	S-I-1	Alfabetizado.
03	BORRACHEIRO	S-II-1	Alfabetizado.
10	CARPINTEIRO	S-VI-1	Alfabetizado, com experiência comprovada de 01 ano em atividades afins.
05	COSTUREIRO	S-IV-1	Alfabetizado.
08	COVEIRO	S-III-1	Alfabetizado.
100	COZINHEIRO	S-II-1	Alfabetizado.
10	ELETRICISTA	S-VIII-1	1º grau incompleto (mínimo 5ª série concluída), com experiência comprovada de 01 ano.
02	ELETRICISTA DE VEÍCULOS	S-VII-1	1º grau incompleto (mínimo 5ª série concluída), com experiência comprovada de 01 ano.
04	ENCANADOR	S-V-1	Alfabetizado, com experiência comprovada de 01 ano em atividades afins.
15	JARDINEIRO	S-III-1	Alfabetizado, com experiência comprovada de 01 ano em atividades afins.
04	LAVADOR DE VEÍCULOS	S-II-1	Alfabetizado, com experiência comprovada de 06 meses em atividades afins.
10	MARCENEIRO	S-IX-1	Alfabetizado, com experiência comprovada de 01 ano em atividades afins.
06	MECÂNICO I	S-VIII-1	1º grau incompleto (mínimo 4ª série concluída), com experiência comprovada de 01 ano.
03	MECÂNICO II	S-IX-1	1º grau, com curso técnico específico e experiência comprovada de 01 ano.
04	MESTRE DE OBRAS	S-VIII-1	1º grau incompleto (mínimo 4ª série concluída), com experiência comprovada de 02 anos.
40	MOTORISTA I	S-VII-1	1º grau incompleto (mínimo 4ª série concluída), Carteira Nacional de Habilitação, categoria C, com experiência comprovada de 01 ano.
40	MOTORISTA II	S-VIII-1	1º grau incompleto (mínimo 4ª série concluída), Carteira Nacional de Habilitação, categoria D ou E, com experiência comprovada de 02 anos como motorista de ônibus ou caminhão.
25	OPERADOR DE MÁQUINAS	S-IX-1	1º grau incompleto (mínimo 4ª série concluída), Carteira Nacional de Habilitação, categoria C, com experiência comprovada de 02 anos.
03	PADEIRO	S-III-1	1º grau incompleto (mínimo 4ª série concluída), com experiência comprovada de 01 ano em atividades afins.

Guanda



16	PEDREIRO	S-VI-1	Alfabetizado, com experiência comprovada de 01 ano.
NÚMERO DE VAGAS	DENOMINAÇÃO DO CARGO	PADRÃO	REQUISITOS PARA PROVIMENTO
03	PINTOR DE LETREIROS	S-VI-1	1º grau incompleto (mínimo 4ª série concluída), com experiência comprovada de 01 ano.
05	PINTOR DE OBRAS	S-V-1	Alfabetizado, com experiência comprovada de 01 ano.
06	PORTEIRO	S-I-1	1º grau incompleto (mínimo 4ª série concluída).
02	SOLDADOR	S-VII-1	1º grau incompleto (mínimo 4ª série concluída), com experiência comprovada de 01 ano.
10	TRATORISTA	S-VII-1	1º grau incompleto (mínimo 4ª série concluída), Carteira Nacional de Habilitação, categoria C, com experiência comprovada de 01 ano.
230	VIGIA	S-III-1	Alfabetizado.
10	VIVERISTA	S-III-1	Alfabetizado, com experiência comprovada de 01 ano.
40	ZELADOR	S-IV-1	Alfabetizado.

Quarta



ANEXO II - QUADRO DE PESSOAL - PARTE PERMANENTE
CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO MANTIDOS OU CRIADOS
GRUPO OCUPACIONAL TÉCNICO/PROFISSIONAL

NÚMERO DE VAGAS	DENOMINAÇÃO DO CARGO	PADRÃO	REQUISITOS PARA PROVIMENTO
06	ADMINISTRADOR	S-XVII-1	Curso superior em Administração de Empresas ou Pública, com registro no Conselho Regional de Administração - CRA.
20	AGENTE SOCIAL	S-VII-1	2º grau.
15	AGENTE DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	S-VII-1	2º grau.
30	AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	S-VII-1	2º grau.
06	ARQUITETO	S-XVI-1	Curso superior em Arquitetura, com registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA.
07	ASSISTENTE DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	S-XII-1	2º grau e experiência comprovada de 02 anos na área.
15	ASSISTENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	S-XII-1	2º grau e experiência comprovada de 02 anos na área.
06	ASSISTENTE SOCIAL	S-XVII-1	Curso superior em Serviço Social, com registro no Conselho Regional de Serviço Social - CRESS.
15	AUDITOR DE TRIBUTOS	S-XVII-1	Curso superior de Direito ou Ciências Contábeis ou Ciências Econômicas ou Administração de Empresas, com registro no Conselho Regional pertinente.
50	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	S-VI-1	2º grau.
06	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	S-VI-1	1º grau e experiência comprovada de 01 ano.
30	AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	S-VI-1	1º grau e experiência comprovada de 01 ano.
150	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	S-IX-1	1º grau, com habilitação específica em Auxiliar de Enfermagem e registro no Conselho Regional de Enfermagem - COREN.
08	AUXILIAR DE TOPOGRAFIA	S-IV-1	1º grau incompleto (mínimo 5ª série concluída).
04	BIBLIOTECÁRIO	S-XVII-1	Curso superior de Biblioteconomia, com registro no Conselho Regional de Biblioteconomia - CRB.
30	CIRURGIÃO-DENTISTA	S-XVI-1	Curso superior em Odontologia, com registro no Conselho Regional de Odontologia - CRO.
06	CONTADOR	S-XVII-1	Curso superior em Ciências Contábeis, com registro no Conselho Regional de Contabilidade - CRC.
05	DESENHISTA	S-XII-1	2º grau técnico ou 2º grau com 02 anos de experiência na área.
10	DIGITADOR	S-VIII-1	2º grau, com experiência comprovada de 01 ano e conhecimento dos sistemas MS-DOS/WORDSTAR/WINDOWS/WORD FOR WINDOWS.
06	ECONOMISTA	S-XVII-1	Curso superior em Ciências Econômicas, com registro no Conselho Regional de Economia - CRE.
30	ENFERMEIRO	S-XVII-1	Curso superior de Enfermagem, com registro no Conselho Regional de Enfermagem - COREN.

Quanda



03	ENGENHEIRO AGRIMENSOR	S-XVI-1	Curso superior de Engenharia de Agrimensura, com registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA.
03	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	S-XVI-1	Curso superior em Agronomia, com registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA.
09	ENGENHEIRO CIVIL	S-XVI-1	Curso superior de Engenharia Civil, com registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA.
05	FARMACÊUTICO	S-XVII-1	Curso superior em Farmácia com especialização em Bioquímica e registro no conselho Regional de Farmácia - CRF.
08	FISIOTERAPEUTA	S-XVI-1	Curso superior de Fisioterapia, com registro no Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional - CREFITO.
03	FONOAUDIÓLOGO	S-XVII-1	Curso superior de Fonoaudiologia, com registro no Conselho Regional de Fonoaudiologia - CRFa.
03	FOTÓGRAFO	S-XI-1	2º grau, com experiência comprovada de 02 anos.
03	JORNALISTA	S-XVI-1	Curso superior em Jornalismo ou Comunicação Social, com registro no órgão regional do Ministério do Trabalho - MTb.
35	MÉDICO CLÍNICO GERAL	S-XVI-1	Curso superior em Medicina, com registro no Conselho Regional de Medicina - CRM.
02	MÉDICO DERMATOLOGISTA	S-XVI-1	Curso superior em Medicina, com especialização em Dermatologia e registro no Conselho Regional de Medicina - CRM.
02	MÉDICO DO TRABALHO	S-XVI-1	Curso superior em Medicina, com especialização em Medicina e Segurança do Trabalho, com registro no Conselho Regional de Medicina - CRM.
20	MÉDICO GINECOLOGISTA	S-XVI-1	Curso superior em Medicina, com especialização em Ginecologia e Obstetrícia e registro no Conselho Regional de Medicina - CRM.
05	MÉDICO OFTALMOLOGISTA	S-XVI-1	Curso superior em Medicina, com especialização em Oftalmologia e registro no Conselho Regional de Medicina - CRM.
20	MÉDICO PEDIATRA	S-XVI-1	Curso superior em Medicina, com especialização em Pediatria e registro no Conselho Regional de Medicina - CRM.
01	MÉDICO PNEUMOLOGISTA	S-XVI-1	Curso superior em Medicina, com especialização em Pneumotisiologia e registro no Conselho Regional de Medicina - CRM.
05	MÉDICO VETERINÁRIO	S-XVII-1	Curso superior em Medicina Veterinária, com registro no Conselho Regional de Medicina Veterinária - CRMV.
40	MONITOR DE CRECHE	S-X-1	2º grau em Magistério.
03	NUTRICIONISTA	S-XVII-1	Curso superior em Nutrição, com registro no Conselho Regional de Nutricionistas - CRN.
04	OPERADOR DE COMPUTADOR	S-XIII-1	2º grau, com conhecimento dos sistemas MS-DOS/WORDSTAR/WINDOWS/WORD FOR WINDOWS e experiência comprovada de 02 anos na área.

Guanda



03	PROCURADOR JURÍDICO	S-XVII-1	Curso superior em Direito, com registro na Ordem dos Advogados do Brasil - OAB.
03	PROGRAMADOR	S-XIV-1	2º grau, curso específico de Programação de Computação e experiência comprovada de 02 anos na área.
06	PSICÓLOGO	S-XVII-1	Curso superior em Psicologia, com registro no Conselho Regional de Psicologia - CRP.
02	SOCIÓLOGO	S-XVII-1	Curso superior em Ciências Sociais.
20	SUPERVISOR DE CRECHE	S-XV-1	Curso superior em Pedagogia, ou 2º grau em Magistério, com curso superior na área de educação.
04	TÉCNICO AGRÍCOLA	S-XIV-1	2º grau de Técnico em Agropecuária e registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA.
02	TÉCNICO DE ARQUIVO	S-XII-1	2º grau de Técnico de Arquivo e registro no órgão regional do Ministério do Trabalho - MTb.
06	TÉCNICO DE CONTABILIDADE	S-XIV-1	2º grau de Técnico em Contabilidade e registro no Conselho Regional de Contabilidade - CRC.
05	TÉCNICO DE EDIFICAÇÕES	S-XIV-1	2º grau de Técnico de Edificações e registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA.
10	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	S-XIV-1	2º grau, com habilitação específica e registro no Conselho Regional de Enfermagem - COREN.
06	TÉCNICO DE HIGIENE DENTAL	S-XIII-1	2º grau, com habilitação específica e registro no Conselho Regional de Odontologia - CRO.
03	TÉCNICO DE LABORATÓRIO	S-XIII-1	2º grau, com habilitação específica e registro no Conselho Regional de Farmácia - CRF.
03	TÉCNICO DE PROCESSAMENTO DE DADOS	S-XVII-1	Curso superior em Ciências da Computação ou de Tecnologia em Processamento de Dados.
03	TÉCNICO DE SANEAMENTO	S-XVI-1	1. Curso superior de Engenharia Sanitária; ou 2. curso superior de Engenharia Química ou de Engenharia Civil, com especialização na área de saneamento; 3. itens 1 e 2, registro no CREA.
02	TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO	S-XIV-1	2º grau, com habilitação em Segurança do Trabalho e registro no órgão regional do Ministério do Trabalho - MTb.
03	TÉCNICO DE SUPORTE	S-XIII-1	2º grau, com curso técnico na área e experiência comprovada de 02 anos.
10	TÉCNICO DESPORTIVO	S-XVII-1	Curso superior em Educação Física, com registro no Ministério da Educação - MEC.
04	TOPÓGRAFO	S-XII-1	2º grau, com habilitação de Técnico de Agrimensura e registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA.

Juanda



ANEXO III - QUADRO DE PESSOAL - PARTE PERMANENTE

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO REDENOMINADOS

SITUAÇÃO ATUAL DENOMINAÇÃO DO CARGO	SITUAÇÃO NOVA DENOMINAÇÃO DO CARGO
Advogado	Procurador Jurídico
Agente Administrativo I	Agente Administrativo
Agente Administrativo II	Agente Administrativo
Agente de Manutenção Técnica	Agente de Manutenção
Agente Fiscal	Fiscal Municipal
Arquivista	Assistente Administrativo
Assessor Desportivo	Treinador Desportivo
Assistente Desportivo	Assistente Administrativo
Assistente Técnico-Administrativo	Oficial Administrativo
Assistente Técnico de Economia e Finanças	Oficial Administrativo
Assistente Técnico de Recursos Humanos	Oficial Administrativo
Assistente Técnico de Suprimentos	Oficial Administrativo
Assistente Técnico de Vigilância Epidemiológica	Assistente de Vigilância Epidemiológica
Assistente Técnico de Vigilância Sanitária	Assistente de Vigilância Sanitária
Atendente de Berçário	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil
Atendente de Creche	Monitor de Creche
Atendente de Odontologia	Auxiliar de Consultório Dentário
Auxiliar Administrativo	Escriturário
Auxiliar Administrativo de Unidade Escolar	Escriturário
Auxiliar de Biblioteca	Escriturário
Auxiliar de Fisioterapia	Recepcionista de Unidade de Saúde
Auxiliar de Manutenção Técnica	Auxiliar de Manutenção
Auxiliar de Vigilância Epidemiológica	Agente de Vigilância Epidemiológica
Auxiliar de Vigilância Sanitária	Agente de Vigilância Sanitária
Conferente de Materiais	Escriturário
Digitador Pleno	Digitador
Eletricista de Manutenção	Eletricista
Fiscal	Fiscal Municipal
Fiscal Auxiliar	Fiscal Municipal
Gari	Servente Geral "B"
Instrutor de Música	Maestro de Banda

Quanda



SITUAÇÃO ATUAL DENOMINAÇÃO DO CARGO	SITUAÇÃO NOVA DENOMINAÇÃO DO CARGO
Lactarista	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil
Merendeira	Cozinheiro
Operador de Copiadora	Operador de Máquina Copiadora
Operador de Equipamento Rodoviário	Operador de Máquinas
Operador de Telex	Agente de Comunicação
Operador Pleno	Operador de Computador
Podador	Jardineiro
Professor de Educação Física	Técnico Desportivo
Programador Pleno	Programador
Secretário (a) de Unidade Escolar	Agente Administrativo
Secretária I	Secretária
Secretária II	Assistente Administrativo
Supervisor de Digitação	Operador de Computador
Tratador de Piscinas	Zelador

Quando



**ANEXO IV - QUADRO DE PESSOAL - PARTE SUPLEMENTAR
CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO
A SEREM EXTINTOS NA VACÂNCIA**

QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO DO CARGO	PADRÃO
01	Agente de Comunicação	S-V-1
01	Agente de Vigilância	S-IV-1
01	Analista de Projetos	S-XIII-1
01	Assistente de Manutenção Técnica	S-XII-1
10	Atendente de Saúde	S-V-1
04	Auxiliar de Manutenção	S-VIII-1
01	Bioquímico	S-XVII-1
03	Copeira	S-II-1
03	Fiscal Coordenador	S-XI-1
01	Fiscal Supervisor	S-XI-1
03	Inspetor de Equipamentos Rodoviários	S-VIII-1
01	Lubrificador	S-II-1
01	Maestro de Banda	S-XIII-1
01	Operador de Equipamento Fixo	S-VI-1
01	Operador de Máquina Costal	S-II-1
01	Pesquisador de Campo	S-VII-1
01	Pintor de Veículos	S-II-1
02	Recepcionista de Unidade de Saúde	S-V-1
308	Servente Geral	S-II-1
01	Torneiro Mecânico	S-VII-1
01	Treinador Desportivo	S-XIV-1

Quarta

ANEXO VI - QUADRO DE PESSOAL - PARTE PERMANENTE
REQUISITOS MÍNIMOS PARA PREENCHIMENTO DOS CARGOS DE CARREIRA
GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL

NÚMERO DE VAGAS	DENOMINAÇÃO DO CARGO	ESCOLARIDADE	EXPERIÊNCIA	OUTROS
03	MECÂNICO II	1º grau.	03 anos como Mecânico I.	Habilitação específica.
04	MESTRE DE OBRAS	1º grau incompleto (mínimo 4ª série concluída).	03 anos como Pedreiro.	Conhecimento de construção de alvenaria e construção em geral.
40	MOTORISTA II	1º grau incompleto (mínimo 4ª série concluída).	03 anos como Motorista I.	Carteira Nacional de Habilitação, Categoria D ou E.
25	OPERADOR DE MÁQUINAS	1º grau incompleto (mínimo 4ª série concluída).	03 anos como Tratorista ou Motorista II.	Carteira Nacional de Habilitação, Categoria C.

Guaranda



ANEXO VI - QUADRO DE PESSOAL - PARTE PERMANENTE
REQUISITOS MÍNIMOS PARA PREENCHIMENTO DOS CARGOS DE CARREIRA
GRUPO OCUPACIONAL TÉCNICO

NÚMERO DE VAGAS	DENOMINAÇÃO DO CARGO	ESCOLARIDADE	EXPERIÊNCIA	OUTROS
07	ASSISTENTE DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	2º grau.	03 anos no cargo de Agente de Vigilância Epidemiológica.	Treinamento específico na função.
15	ASSISTENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	2º grau.	03 anos no cargo de Agente de Vigilância Sanitária.	Treinamento específico na função.
40	MONITOR DE CRECHE	2º grau em Magistério.	03 anos no cargo de Auxiliar de Desenv. Infantil.	---//---
04	OPERADOR DE COMPUTADOR	2º grau.	03 anos em atividades afins no Município.	Conhecimento e prática de SOFTWARE e HARDWARE.
03	PROGRAMADOR	2º grau.	03 anos no cargo de Operador de Computador.	Curso específico de Programação de Computação.
06	TÉCNICO DE HIGIENE DENTAL	2º grau.	03 anos no cargo de Auxiliar de Consultório Dentário.	Habilitação específica, com registro no Conselho Regional de Odontologia - CRO.
03	TÉCNICO DE LABORATÓRIO	2º grau.	03 anos no cargo de Auxiliar de Laboratório.	Habilitação específica, com registro no Conselho Regional de Farmácia - CRF.
03	TÉCNICO DE SUPORTE	2º grau.	03 anos no cargo de Operador de Computador.	Curso técnico específico.
03	TOPÓGRAFO	2º grau.	03 anos no cargo de Auxiliar de Topografia.	Registro no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura - CREA.
10	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	2º grau.	03 anos no cargo de Auxiliar de Enfermagem.	Habilitação específica, com registro no Conselho Regional de Enfermagem - COREN.

Guarida



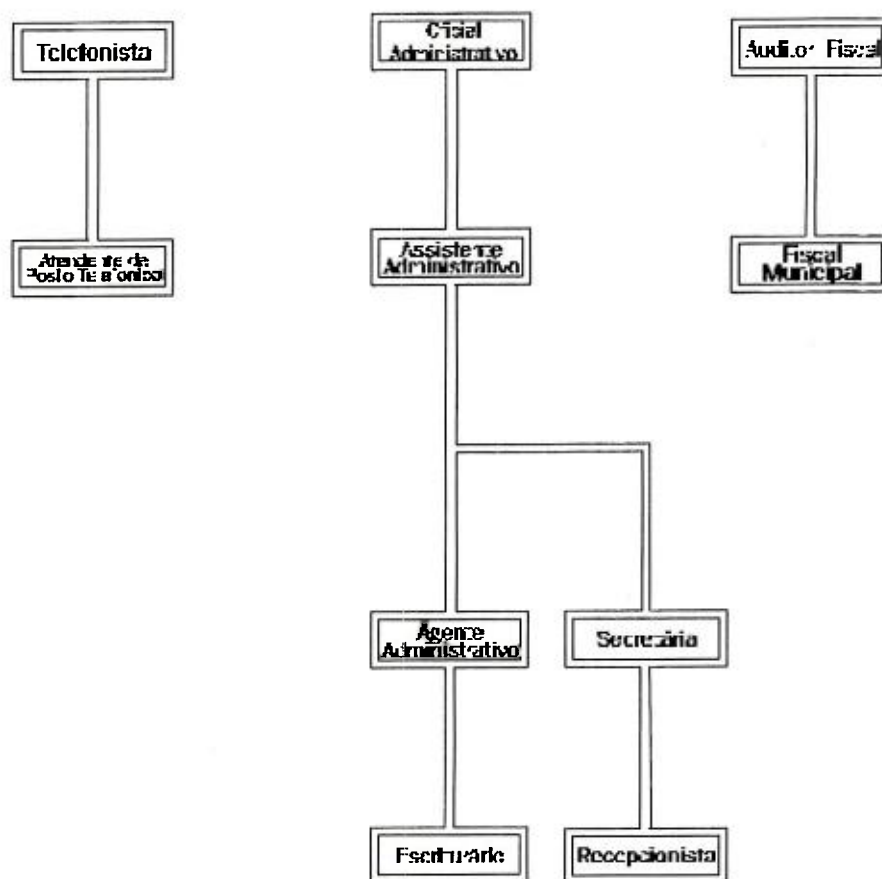
ANEXO VI - QUADRO DE PESSOAL - PARTE PERMANENTE
REQUISITOS MÍNIMOS PARA PREENCHIMENTO DOS CARGOS DE CARREIRA
GRUPO OCUPACIONAL ADMINISTRATIVO

NÚMERO DE VAGAS	DENOMINAÇÃO DO CARGO	ESCOLARIDADE	EXPERIÊNCIA	OUTROS
65	AGENTE ADMINISTRATIVO	2º grau.	03 anos como Escriturário.	Prática em digitação e datilografia.
45	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	2º grau.	03 anos como Secretária ou Agente Administrativo.	Prática em datilografia, digitação e cálculos.
05	AUDITOR FISCAL	2º grau.	03 anos como Fiscal Municipal.	Conhecimento da legislação específica.
20	OFICIAL ADMINISTRATIVO	2º grau.	03 anos como Assistente Administrativo.	Prática em datilografia, digitação e cálculos.
15	SECRETÁRIA	2º grau.	03 anos como Recepcionista.	Prática em digitação e datilografia.
08	TELEFONISTA	2º grau.	03 anos no cargo de Atendente de Posto Telefônico.	---//---

Quarta

Anexo V - Plano de Carreiras

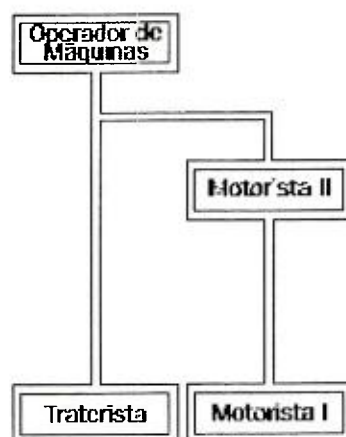
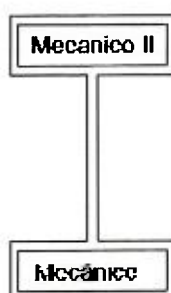
Grupo Ocupacional Administrativo



Juanda

Anexo V - Plano de Carreiras

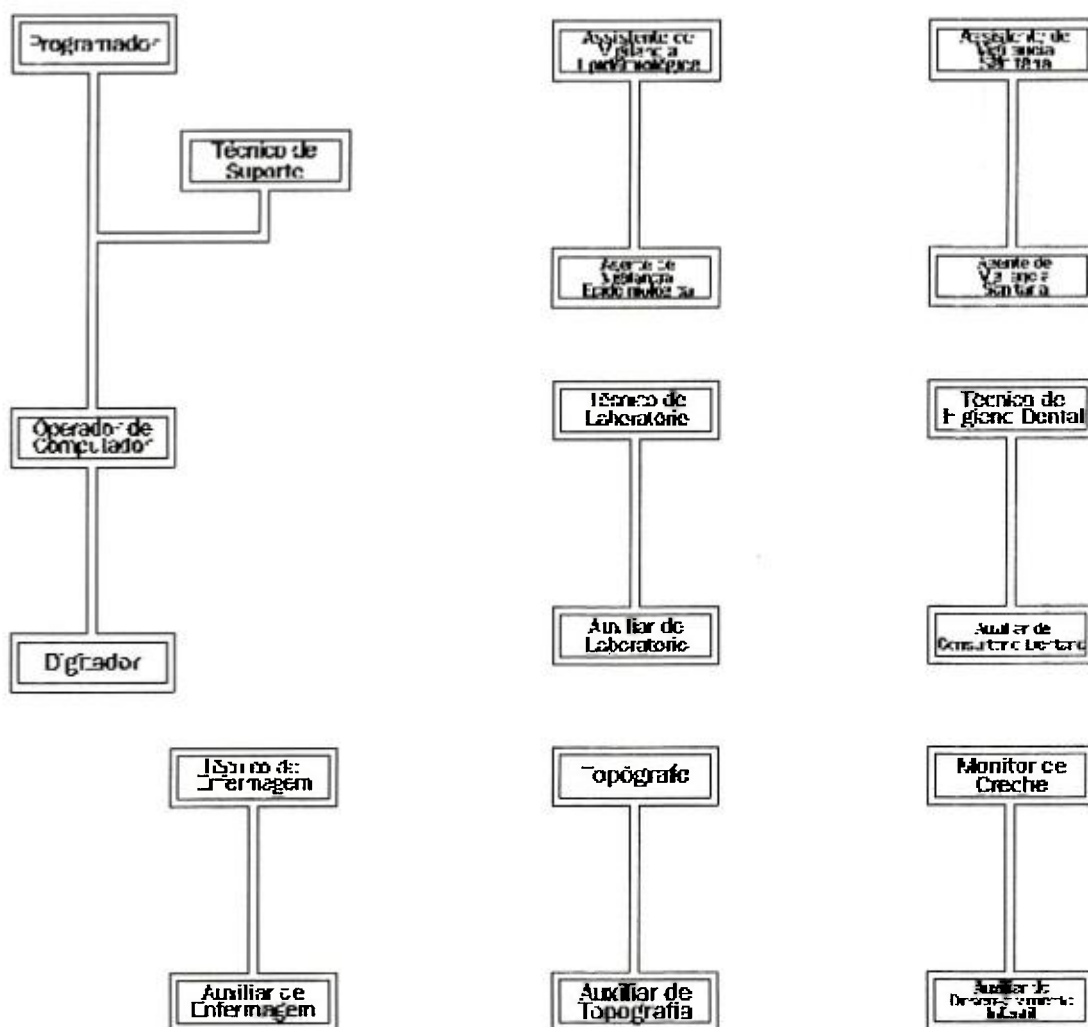
Grupo Ocupacional Operacional



Guanda

Anexo V - Plano de Carreiras

Grupo Ocupacional Técnico



**ANEXO VII - TABELA DE VENCIMENTOS
CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO**

Ref\ Grau	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
I	138,00	140,76	143,58	146,45	149,38	152,36	155,41	158,52	161,69	164,92	168,22	171,59	175,02	178,52	182,09
II	153,87	156,95	160,09	163,29	166,55	169,88	173,28	176,75	180,28	183,89	187,57	191,32	195,14	199,05	203,03
III	171,57	175,00	178,50	182,07	185,71	189,42	193,21	197,07	201,02	205,04	209,14	213,32	217,59	221,94	226,38
IV	191,30	195,12	199,02	203,00	207,06	211,21	215,43	219,74	224,13	228,62	233,19	237,85	242,61	247,46	252,41
V	213,29	217,56	221,91	226,35	230,88	235,49	240,20	245,01	249,91	254,91	260,00	265,20	270,51	275,92	281,44
VI	237,82	242,58	247,43	252,38	257,43	262,58	267,83	273,18	278,65	284,22	289,90	295,70	301,62	307,65	313,80
VII	265,17	270,48	275,89	281,40	287,03	292,77	298,63	304,60	310,69	316,91	323,24	329,71	336,30	343,03	349,89
VIII	295,67	301,58	307,61	313,76	320,04	326,44	332,97	339,63	346,42	353,35	360,42	367,63	374,98	382,48	390,13
IX	329,67	336,26	342,99	344,23	351,11	363,98	371,26	378,69	386,26	393,98	401,86	409,90	418,10	426,46	434,99
X	367,58	374,93	382,43	390,08	397,88	405,84	413,96	422,23	430,68	439,29	448,08	457,04	466,18	475,51	485,02
XI	409,85	418,05	426,41	434,94	443,64	452,51	461,56	470,79	480,21	489,81	499,61	509,60	519,79	530,19	540,79
XII	456,99	466,13	475,45	484,96	494,66	504,55	514,64	524,93	535,43	546,14	557,06	568,20	579,57	591,16	602,98
XIII	509,54	519,73	530,12	540,73	551,54	562,57	573,82	585,30	597,01	608,95	621,13	633,55	646,22	659,14	672,33
XIV	568,14	579,50	591,09	602,91	614,97	627,27	639,81	652,61	665,66	678,98	692,55	706,41	720,53	734,94	749,64
XV	633,47	646,14	659,06	672,25	685,69	699,40	713,39	727,66	742,21	757,06	772,20	787,64	803,40	819,46	835,85
XVI	706,32	720,45	734,86	749,55	764,54	779,84	795,43	811,34	827,57	844,12	861,00	878,22	895,79	913,70	931,98
XVII	787,55	803,30	819,36	835,75	852,47	869,52	886,91	904,64	922,74	941,19	960,02	979,22	998,80	1.018,78	1.039,15

CONTINUA



Guanda

CONTINUAÇÃO ANEXO VII - TABELA DE VENCIMENTOS - CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

Ref\ Grau	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
I	185,73	189,44	193,23	197,10	201,04	205,06	209,16	213,35	217,61	221,96	226,40	230,93	235,55	240,26	245,07
II	207,09	211,23	215,46	219,76	224,16	228,64	233,22	237,88	242,64	247,49	252,44	257,49	262,64	267,89	273,25
III	230,90	235,52	240,23	245,04	249,94	254,94	260,04	265,24	270,54	275,95	281,47	287,10	292,84	298,70	304,67
IV	257,46	262,61	267,86	273,22	278,68	284,25	289,94	295,74	301,65	307,69	313,84	320,12	326,52	333,05	339,71
V	287,07	292,81	298,66	304,64	310,73	316,94	323,28	329,75	336,34	343,07	349,93	356,93	364,07	371,35	378,78
VI	320,08	326,48	333,01	339,67	346,46	353,39	360,46	367,67	375,02	382,52	390,17	397,98	405,94	414,06	422,34
VII	356,89	364,02	371,31	378,73	386,31	394,03	401,91	409,95	418,15	426,51	435,04	443,74	452,62	461,67	470,90
VIII	397,93	405,89	414,01	422,29	430,73	439,35	448,13	457,10	466,24	475,56	485,07	494,77	504,67	514,76	525,06
IX	443,69	452,56	461,62	470,85	480,27	489,87	499,67	509,66	519,85	530,25	540,86	551,67	562,71	573,96	585,44
X	494,72	504,61	514,70	525,00	535,50	546,21	557,13	568,27	579,64	591,23	603,06	615,12	627,42	639,97	652,77
XI	551,61	562,64	573,89	585,37	597,08	609,02	621,20	633,22	646,30	659,22	672,41	685,85	699,57	713,56	727,83
XII	615,04	627,34	639,89	652,69	665,74	679,06	692,64	706,49	720,62	735,03	749,73	764,73	780,02	795,62	811,54
XIII	685,77	699,49	713,48	727,75	742,30	757,15	772,29	787,74	803,49	819,56	835,95	852,67	869,73	887,12	904,86
XIV	764,64	779,93	795,53	811,44	827,67	844,22	861,10	878,33	895,89	913,81	932,09	950,73	969,74	989,14	1.008,92
XV	852,57	869,62	887,01	904,75	922,85	941,31	960,13	979,33	998,92	1.018,90	1.039,28	1.060,06	1.081,26	1.102,89	1.124,95
XVI	950,62	969,63	989,02	1.008,80	1.028,98	1.049,56	1.070,55	1.091,96	1.113,80	1.136,07	1.158,79	1.181,97	1.205,61	1.229,72	1.254,32
XVII	1.059,94	1.081,13	1.102,76	1.124,81	1.147,31	1.170,25	1.193,66	1.217,53	1.241,88	1.266,72	1.292,06	1.317,90	1.344,25	1.371,14	1.398,56



Quarta



**ANEXO VIII - VENCIMENTOS DOS CARGOS
DE PROVIMENTO EM COMISSÃO
E VALORES DA FUNÇÕES GRATIFICADAS**

a) Cargos em Comissão:

SÍMBOLO	VALOR
CC-1	R\$ 1.264,76
CC-2	R\$ 936,52
CC-3	R\$ 679,20
CC-4	R\$ 550,50
CC-5	R\$ 421,83

Mês de referência: Outubro /96

b) Funções Gratificadas:

SÍMBOLO	VALOR
FG-1	R\$ 150,00
FG-2	R\$ 90,00

Joanda



PUBLICADO NO ÓRGÃO OFICIAL
DO MUNICÍPIO Nº 853/2004

DE 30/06/2004

LEI Nº 1836
De 30 de junho de 2004

Acrescenta e altera dispositivos da Lei 1.009, de 25 de novembro de 1996.

O PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º A Lei nº 1.009, de 25 de novembro de 1.996, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 2º

IX – Simbologia, o indicativo do valor do vencimento pago ao servidor, formado pela combinação da referência com o grau.”

Art. 3º

I - parte permanente, cujos grupos ocupacionais e cargos de provimento efetivo constam do Anexo II desta Lei;

II – cargos de provimento efetivo, a serem extintos na vacância.

Parágrafo único. As atribuições dos cargos, observadas as áreas de atividades serão aquelas descritas através de Decreto.”

“Art. 4º As funções de confiança, exercidas exclusivamente por servidores ocupantes de cargo efetivo, e os cargos em comissão, a serem preenchidos por servidores de carreira nos casos, condições e percentuais mínimos previstos em Lei, destinam-se apenas às atribuições de direção, chefia e assessoramento.”

“Art. 6º Os cargos de provimento efetivo discriminados sob o título situação atual, ficam redenominados sob o título situação nova, conforme dispõe o Anexo III desta Lei.

Art. 7º

Parágrafo único. São requisitos mínimos para o provimento do cargo público aqueles constantes do Anexo II da presente Lei.

Quarada



Art. 8º Serão extintos, na vacância, os cargos discriminados no Anexo IV desta Lei."

Art. 12. Os valores das funções gratificadas, serão corrigidos, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se verificar reajuste no vencimento dos servidores."

Art. 13. A tabela de vencimentos dos cargos públicos de provimento efetivo constitui-se de 17 (dezesete) referências, com 40 (quarenta) graus cada uma."

Art. 15. Os valores da tabela de vencimentos dos cargos públicos de provimento efetivo, são os constantes do Anexo V, e dos cargos em comissão e funções gratificadas, são os constantes do Anexo VI parte integrante da presente Lei."

Art. 17. Os servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo serão enquadrados, mediante portaria do Chefe do Poder Executivo, no prazo de 15 (quinze) dias contados a partir da vigência da presente Lei.

§ 1º Todos os servidores serão enquadrados no grau correspondente ao que ocupava na tabela anterior de vencimentos do seu cargo, observada aos servidores estáveis a promoção horizontal por habilitação.

....."

Art. 20. Sistema de Evolução Funcional é o conjunto de incentivos proporcionados pela Administração do Município para assegurar o aperfeiçoamento, a reciclagem periódica e as condições indispensáveis à promoção do servidor, com vistas à valorização e à profissionalização dos recursos humanos disponíveis, mantidas a eficiência e a eficácia do serviço público."

Art. 21. As formas de evolução funcional são:

- I - promoção horizontal por merecimento;
- II - promoção horizontal por nível de habilitação".

"SEÇÃO I

Da Promoção Horizontal por Merecimento

Art. 22. Promoção horizontal por merecimento é o avanço de 01 (um) grau, na mesma referência do cargo, no interstício de 01 (um) ano, na tabela de vencimento, concedido ao servidor estável, em razão do seu desempenho no cargo.

Juanda



Art. 23. A promoção horizontal por merecimento será efetuada obedecendo critérios específicos, aferidos mediante processo de Avaliação de Desempenho.

Art. 24. O merecimento consiste na demonstração por parte do servidor do fiel cumprimento de seus deveres e de eficiência no exercício do cargo, preenchidos os requisitos essenciais de disciplina e de aperfeiçoamento, apuráveis mediante avaliação de desempenho."

"SEÇÃO II

Da Promoção Horizontal por nível de habilitação

Art. 25. Promoção horizontal por nível de habilitação é a concessão de graus, na mesma referência em que se encontra posicionado, concedido ao servidor estável, que comprovar conclusão de escolaridade superior ao exigido para o provimento de seu cargo, conforme especifica:

- I - 03 graus após a conclusão do 1º grau;
- II - 04 graus após a conclusão do ensino médio;
- III - 06 graus após a conclusão do ensino superior;
- IV - 08 graus após a conclusão de especialização a nível de pós-graduação;
- V - 10 graus após a conclusão do curso de mestrado ou doutorado.

§ 1º Para efeitos deste artigo será considerado apenas um curso por nível de escolaridade.

§ 2º Após a primeira promoção, as demais não serão cumulativas, sendo a concessão apenas da diferença de graus do atual nível de escolaridade para a nova escolaridade apresentada.

Art. 26. O servidor deverá requerer a promoção até 31 de dezembro de cada ano, podendo anexar ao processo documentação que comprove habilitação exigida, até 30 de abril do ano seguinte.

§ 1º Comprovada a habilitação até 31 de dezembro, a promoção será concedida a partir de 1º de janeiro do ano seguinte.

§ 2º Comprovada a habilitação no período de 1º de janeiro a 30 de abril, a promoção será concedida a partir da data de comprovação.

Art. 27. A concessão da promoção dependerá da existência de recursos orçamentários e financeiros para cobrir as despesas previstas dentro do exercício, conforme art. 169, parágrafo único, da Constituição Federal."

Juanda



Art. 44.

Parágrafo único. O servidor será cientificado da sua avaliação por seus avaliadores, através da entrevista de avaliação de desempenho."

Art. 45. O servidor que discordar do resultado de sua avaliação poderá, no prazo de 10 (dez) dias, interpor recurso administrativo dirigido a uma comissão especialmente designada, constituída com os seguintes membros:

- I – 01 (um) representante do Chefe do Poder Executivo, a quem caberá a presidência;
- II – 01 (um) representante da Procuradoria Geral do Município;
- III – 01 (um) representante dos servidores, indicado pelo sindicato da categoria;
- IV – 01 (um) representante do órgão de lotação do recorrente;
- V – 01 (um) representante indicado pelo servidor.

Parágrafo único. A comissão a que se refere o caput emitirá parecer conclusivo dentro de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento do recurso."

Art. 51. Compete à Secretaria da Fazenda e Administração, através do Departamento de Recursos Humanos, em coordenação com as demais Secretarias, a elaboração e o desenvolvimento dos programas de treinamento."

Art. 52. Os servidores serão lotados nos diversos órgãos da Administração Direta, com base nos levantamentos realizados pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria da Fazenda e Administração, objetivando suprir as necessidades de cada setor, observada a disponibilidade de vagas e de pessoal.

§ 1º O afastamento do servidor do órgão em que estiver lotado para ter exercício em outro, só se verificará mediante prévio consentimento da Secretaria da Fazenda e Administração ou órgão competente.

§ 2º Atendida a conveniência do serviço, o Secretário da Fazenda e Administração poderá transferir a lotação do servidor conforme necessidade do serviço público."

Art. 54. Não será concedida promoção horizontal por merecimento ou por habilitação ao servidor:

I -

II - aposentado, exceto se satisfeitas as condições para a promoção, antes da inativação;

Quanda



Lei nº 1.836/2004

fl. nº 6

ANEXO I

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Nº de Vagas	Denominação do Cargo	Simbologia
09	Secretário	CC-1
03	Secretário Especial	CC-1
01	Coordenador Geral	CC-1
01	Assessor de Comunicação Social	CC-1
01	Procurador Geral	CC-1
01	Secretário Executivo PROCON	CC-2
08	Diretor Geral	CC-2
01	Subprocurador	CC-2
01	Diretor de Execução Fiscal	CC-2
03	Diretor Especial	CC-2
29	Chefe de Departamento	CC-3
13	Assessor I	CC-3
20	Assessor II	CC-4
10	Assessor III	CC-5
04	Assessor IV	CC-6
04	Assessor V	CC-7

Guarua



Lei nº 1.836/2004

fl. nº 5

V - que no período de 12 (doze) meses que antecede a data do requerimento da promoção por habilitação, ou no período referente a avaliação de desempenho, tenha:

.....”
“**Art. 55.** O exercício de cargo em comissão ou de função gratificada não impede a promoção horizontal por merecimento ou por habilitação.”

“**Art. 56.** O Chefe do Poder Executivo expedirá até o dia 1º de maio de 2005, os atos complementares necessários à plena execução desta Lei.

Parágrafo único. As descrições dos cargos e suas respectivas carga horária serão regulamentadas ou atualizadas por decreto.
.....”

Art. 2º Ficam extintos os cargos constantes do Anexo VII desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2005.

Art. 4º Ficam revogados os arts. 19, 22, 23, 24, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 53, assim como o Capítulo VII, compreendendo os arts. 38, 39, 40 e 41, da Lei nº 1.009, de 1996, e seus respectivos Anexos, as Leis nºs 1.373 de 2001, 1.387 de 2001, 1.058 de 1997, 1.057 de 1997, 1.754 de 2003 e 1.549 de 2002.

PAÇO MUNICIPAL “10 DE OUTUBRO”
Campo Mourão, 30 de junho de 2004

Tauillo Tezelli
Prefeito Municipal

Robervani Pierin do Prado
Procurador-Geral

Carlos Alberto Lopes Pequeto
Secretário da Fazenda e Administração

Guanda



Lei nº 1.836/2004

fl. nº 7

ANEXO II

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO GRUPO OCUPACIONAL ADMINISTRATIVO

Número de vagas	Denominação do Cargo	Simbologia	Requisitos para provimento
65	Agente Administrativo	S-VIII-1	Ensino médio, com conhecimento em digitação.
48	Assistente Administrativo	S-X-1	Ensino médio, com conhecimento em serviços administrativos, digitação, cálculos e legislação específica.
10	Auxiliar Desportivo	S-VII-1	Ensino médio, com conhecimento básico das modalidades desportivas.
20	Contínuo	S-I-1	Ensino Fundamental incompleto (mínimo 5ª série concluída).
130	Escriturário	S-IV-1	Ensino Fundamental, com prática em datilografia e digitação.
30	Fiscal Municipal	S-IX-1	Ensino médio e conhecimento da legislação específica
08	Telefonista	S-IV-1	Ensino médio

Joana



Lei nº 1.836/2004

fl. nº 8

ANEXO II

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL

Número de vagas	Denominação do Cargo	Simbologia	Requisitos para provimento
10	Agente de Manutenção de Veículos	S-II-1	Alfabetizado.
100	Ajudante Geral	S-I-1	Alfabetizado.
200	Auxiliar de Serviços Gerais	S-I-1	Alfabetizado.
03	Borracheiro	S-II-1	Alfabetizado com conhecimento na área.
10	Carpinteiro	S-IV-1	Alfabetizado com conhecimento na área.
08	Coveiro	S-III-1	Alfabetizado.
100	Cozinheiro	S-II-1	Alfabetizado.
10	Eletricista	S-VI-1	Ensino Fundamental incompleto (mínimo 5ª série concluída), com conhecimento na área.
04	Encanador	S-IV-1	Alfabetizado, com conhecimento na área.
15	Jardineiro	S-II-1	Alfabetizado, com conhecimento na área.
06	Mecânico I	S-VIII-1	Ensino Fundamental incompleto (mínimo 4ª série concluída), com conhecimento na área.
03	Mecânico II	S-IX-1	Ensino Fundamental, com curso técnico específico e conhecimento na área.
04	Mestre de Obras	S-VI-1	Ensino Fundamental incompleto (mínimo 4ª série concluída), com conhecimento na área.
40	Motorista I	S-VI-1	Ensino Fundamental incompleto (mínimo 4ª série concluída), Carteira Nacional de Habilitação, categoria C.
40	Motorista II	S-VII-1	Ensino Fundamental incompleto (mínimo 4ª série concluída), Carteira Nacional de Habilitação, categoria D ou E.
25	Operador de Máquinas	S-VIII-1	Ensino Fundamental incompleto (mínimo 4ª série concluída), Carteira Nacional de Habilitação, categoria C, com experiência comprovada de 02 anos.
03	Padeiro	S-II-1	Ensino Fundamental incompleto (mínimo 4ª série concluída), com conhecimento e curso na área.
16	Pedreiro	S-IV-1	Alfabetizado, com conhecimento na área.

Guanda



Lei nº 1.836/2004

fl. nº 9

05	Pintor de obras	S-IV-1	Alfabetizado, com conhecimento na área.
06	Porteiro	S-I-1	Ensino Fundamental incompleto (mínimo 4ª série concluída).
10	Tratorista	S-V-1	Ensino Fundamental incompleto (mínimo 4ª série concluída), Carteira Nacional de Habilitação, categoria C.
230	Vigia	S-IV-1	Alfabetizado.
10	Viveirista	S-II-1	Alfabetizado, com conhecimento na área.
40	Zelador	S-III-1	Alfabetizado.

Guanda



Lei nº 1.836/2004

fl. nº 10

ANEXO II

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO GRUPO OCUPACIONAL TÉCNICO/PROFISSIONAL

Número de vagas	Denominação do Cargo	Simbologia	Requisitos para provimento
02	Analista de Sistemas	S-XV-1	Superior completo em qualquer área da Tecnologia da Informação ou Superior completo com Especialização em Análise de Sistemas.
06	Administrador	S-XV-1	Curso superior em Administração de Empresas ou Pública, com registro no Conselho Regional de Administração – CRA.
20	Agente Social	S-V-1	Ensino Médio.
07	Arquiteto	S-XVI-1	Curso superior em Arquitetura, com registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA.
07	Assistente de Vigilância Epidemiológica	S-X-1	Ensino médio e conhecimento na área.
20	Assistente de Vigilância Sanitária	S-X-1	Ensino médio e conhecimento na área.
06	Assistente Social	S-XV-1	Curso superior em Serviço Social, com registro no Conselho Regional de Serviço Social – CRESS.
20	Auditor de Tributos	S-XV-1	Curso superior de Direito ou Ciências Contábeis ou Ciências Econômicas ou Administração de Empresas, com registro no Conselho Regional pertinente.
35	Auxiliar de Consultório Dentário	S-IV-1	Ensino Fundamental e conhecimento na área.
150	Auxiliar de Enfermagem	S-VII-1	Ensino Fundamental, com habilitação específica em Auxiliar de Enfermagem e registro no Conselho Regional de Enfermagem – COREN.
08	Auxiliar de Topografia	S-III-1	Ensino Fundamental incompleto (mínimo 5ª série concluída).
30	Cirurgião Dentista	S-XIV-1	Curso superior em Odontologia, com registro no Conselho Regional de Odontologia – CRO.
06	Contador	S-XVI-1	Curso superior em Ciências Contábeis, com registro no Conselho Regional de Contabilidade - CRC.

Quanda



Lei nº 1.836/2004

fl. nº 11

05	Desenhista	S-X-1	2º grau técnico ou Ensino Médio com conhecimento específico.
06	Economista	S-XV-1	Curso superior em Ciências Econômicas, com registro no Conselho Regional de Economia - CRE.
40	Enfermeiro	S-XVII-1	Curso superior de Enfermagem, com registro no Conselho Regional de Enfermagem – COREN.
03	Engenheiro Agrimensor	S-XVI-1	Curso superior de Engenharia de Agrimensura, com registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA.
03	Engenheiro Agrônomo	S-XVI-1	Curso superior em Agronomia, com registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA.
10	Engenheiro Civil	S-XVI-1	Curso superior de Engenharia Civil, com registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA.
06	Farmacêutico	S-XV-1	Curso superior em Farmácia e registro no Conselho Regional de Farmácia - CRF.
08	Fisioterapeuta	S-XIV-1	Curso superior de Fisioterapia, com registro no Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional – CREFITO.
03	Fonoaudiólogo	S-XV-1	Curso superior de Fonoaudiologia, com registro no Conselho Regional de Fonoaudiologia - CRFa.
03	Fotógrafo	S-IX-1	Ensino Médio, com conhecimento específico.
03	Jornalista	S-XIV-1	Curso superior em Jornalismo ou Comunicação Social, com registro no órgão regional do Ministério do Trabalho – MTb.
35	Médico Clínico Geral	S-XVI-1	Curso superior em Medicina, com registro no Conselho Regional de Medicina – CRM.
02	Médico Dermatologista	S-XVI-1	Curso superior em Medicina, com especialização em Dermatologia e registro no Conselho Regional de Medicina – CRM.
02	Médico do Trabalho	S-XVI-1	Curso superior em Medicina, com especialização em Medicina e Segurança do Trabalho, com registro no Conselho Regional de Medicina – CRM.
20	Médico Ginecologista	S-XVI-1	Curso superior em Medicina, com especialização em Ginecologia e Obstetrícia e registro no Conselho Regional de Medicina - CRM.

Quanda



05	Médico Oftalmologista	S-XVI-1	Curso superior em Medicina, com especialização em Oftalmologia e registro no Conselho Regional de Medicina – CRM.
20	Médico Pediatra	S-XVI-1	Curso superior em Medicina, com especialização em Pediatria e registro no Conselho Regional de Medicina - CRM.
01	Médico Pneumologista	S-XVI-1	Curso superior em Medicina, com especialização em Pneumotisiologia e registro no Conselho Regional de Medicina – CRM.
05	Médico Veterinário	S-XVI-1	Curso superior em Medicina Veterinária, com registro no Conselho Regional de Medicina Veterinária – CRMV.
40	Monitor de Educação Infantil	S-IX-1	2º grau em Magistério.
03	Nutricionista	S-XV-1	Curso superior em Nutrição, com registro no Conselho Regional de Nutricionistas – CRN.
12	Operador de Computador	S-X-1	Ensino Médio, com cursos específicos em softwares de Sistemas Operacionais, Editores de Textos, Planilhas Eletrônicas, Apresentações de Slides, Ambientes Gráficos, Internet e Intranet e noções de instalações, configurações e customizações de hardware e rede lógica de equipamentos de informática.
05	Procurador Jurídico	S-XVI-1	Curso superior em Direito, com registro na Ordem dos Advogados do Brasil – OAB.
03	Programador	S-XII-1	Ensino Médio, com cursos específicos em no mínimo duas linguagens de programação com carga horária mínima de 50 (cinquenta) horas.
03	Psicopedagogo	S-XV-1	Curso superior em Pedagogia ou Psicologia ou Licenciatura Plena na área de Educação acrescido de Pós-Graduação em Psicopedagogia com habilitação clínica e institucional.
06	Psicólogo	S-XV-1	Curso superior em Psicologia, com registro no Conselho Regional de Psicologia – CRP.
02	Sociólogo	S-XV-1	Curso superior em Ciências Sociais.
04	Técnico Agrícola	S-XII-1	2º grau de Técnico em Agropecuária e registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA.

Guarida



05	Técnico em Informática	S-XI-1	2º grau completo com os seguintes cursos Técnicos específicos: <u>Softwares</u> : abrangendo (instalação, configuração, customização, administração e utilização) de Sistemas Operacionais, Editores de Textos, Planilhas Eletrônicas, Apresentações de Slides, Designers Gráficos, Sistemas de Backups, Sistemas de Segurança e Designers de Homepages; <u>Hardwares</u> : abrangendo (Equipamentos de Informática) sobre documentação técnica (inventário), formatação, instalação, configuração e customização; e <u>Rede Lógica de Equipamentos de Informática</u> : abrangendo (Internet e Intranet) sobre cabeamento estruturado, conectorização certificada, instalação, configuração, customização e administração.
02	Técnico de Arquivo	S-X-1	2º grau de Técnico de Arquivo e registro no órgão regional do Ministério do Trabalho - MTb.
06	Técnico de Contabilidade	S-XII-1	2º grau de Técnico em Contabilidade e registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC.
05	Técnico de Edificações	S-XII-1	2º grau de Técnico de Edificações e registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA.
10	Técnico de Enfermagem	S-XII-1	Ensino Médio, com habilitação específica e registro no Conselho Regional de Enfermagem – COREN.
06	Técnico de Higiene Dental	S-XI-1	Ensino Médio, com habilitação específica e registro no Conselho Regional de Odontologia – CRO.
02	Técnico de Saneamento	S-XVI-1	1. Curso superior de Engenharia Sanitária; ou 2. curso superior de Engenharia Química ou de Engenharia Civil, com especialização na área de saneamento; 3. itens 1 e 2, registro no CREA.
03	Técnico de Segurança no Trabalho	S-XII-1	Ensino Médio, com habilitação em Segurança do Trabalho e registro no órgão regional do Ministério do Trabalho – MTb.
10	Técnico Desportivo	S-XV-1	Curso superior em Educação Física, com registro no Ministério da Educação – MEC.

Juanda



Lei nº 1.836/2004

fl. nº 14

02	Terapeuta Ocupacional	S-XIV-1	Curso superior em Terapia Ocupacional, com registro no Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional – CREFITO.
04	Topógrafo	S-X-1	Ensino Médio, com habilitação de Técnico de Agrimensura e registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA.

Guanda



Lei nº 1.836/2004

fl. nº 15

ANEXO III

QUADRO DE PESSOAL CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO REDENOMINADOS

SITUAÇÃO ATUAL	SITUAÇÃO NOVA
DENOMINAÇÃO DO CARGO	DENOMINAÇÃO DO CARGO
Atendente de Posto Telefônico	Telefonista
Lavador de Veículos	Agente de Manutenção de Veículos
Monitor de Creche	Monitor de Educação Infantil

Juanda



ANEXO IV

**QUADRO DE PESSOAL
CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO
A SEREM EXTINTOS NA VACÂNCIA**

Nº de Vagas	Denominação do Cargo	Simbologia	Requisito para provimento
01	Agente de Vigilância	S-IV-1	Alfabetizado.
01	Agente de Vigilância Epidemiológica	S-V-1	Ensino Médio.
02	Agente de Vigilância Sanitária	S-V-1	Ensino Médio.
01	Analista de Projetos	S-XI-1	Ensino Médio.
01	Assistente de Manutenção Técnica	S-X-1	Ensino Fundamental.
10	Atendente Infantil	S-III-1	Ensino Fundamental.
02	Auditor Fiscal	S-XI-1	Ensino Médio com conhecimento de legislação específica.
01	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	S-III-1	Ensino Médio.
02	Auxiliar de Laboratório	S-VII-1	Ensino Fundamental.
04	Auxiliar de Manutenção	S-VI-1	Ensino Fundamental incompleto.
01	Bioquímico	S-XV-1	Graduação específica.
01	Copeira	S-II-1	Alfabetizado.
01	Digitador	S-VI-1	Ensino Médio com conhecimento de editores de textos, planilhas eletrônicas e noções básicas de sistemas operacionais.
03	Inspetor de Equipamentos Rodoviários	S-VII-1	Ensino Fundamental incompleto.
06	Oficial Administrativo	S-XI-1	Ensino Médio, com conhecimento em serviços administrativos, digitação, cálculos e legislação desportivas.
01	Operador de Máquina Costal	S-I-1	Alfabetizado.
06	Recepcionista	S-IV-1	Ensino Fundamental.
02	Recepcionista de Unidade de Saúde	S-IV-1	Ensino Fundamental.
14	Secretária	S-VIII-1	Ensino Médio.
140	Servente Geral	S-I-1	Alfabetizado.

Quarta



Lei nº 1.836/2004

fl. nº 17

07	Supervisor de Creche	S-XIII-1	Curso superior em Pedagogia, ou 2º grau em Magistério, com curso superior na área de educação.
01	Treinador Desportivo	S-XII-1	Superior incompleto.

Guanda

ANEXO V
TABELA DE VENCIMENTOS DOS SERVIDORES

Ref.	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
I	320,00	326,40	332,93	339,59	346,38	353,31	360,37	367,58	374,93	382,43	390,08	397,88	405,84	413,95	422,23
II	345,42	352,33	359,37	366,56	373,89	381,37	389,00	396,78	404,71	412,81	421,07	429,49	438,08	446,84	455,77
III	375,66	383,17	390,84	398,65	406,63	414,76	423,05	431,52	440,15	448,95	457,93	467,09	476,43	485,96	495,68
IV	449,27	458,26	467,42	476,77	486,30	496,03	505,95	516,07	526,39	536,92	547,66	558,61	569,78	581,18	592,80
V	500,98	511,00	521,22	531,64	542,28	553,12	564,18	575,47	586,98	598,72	610,69	622,91	635,36	648,07	661,03
VI	558,60	569,77	581,17	592,79	604,65	616,74	629,07	641,66	654,49	667,58	680,93	694,55	708,44	722,61	737,06
VII	622,83	635,29	647,99	660,95	674,17	687,65	701,41	715,44	729,74	744,34	759,23	774,41	789,90	805,70	821,81
VIII	694,47	708,36	722,53	736,98	751,72	766,75	782,09	797,73	813,68	829,96	846,56	863,49	880,76	898,37	916,34
IX	774,35	789,84	805,63	821,75	838,18	854,94	872,04	889,48	907,27	925,42	943,93	962,81	982,06	1.001,70	1.021,74
X	863,38	880,65	898,28	916,23	934,55	953,24	972,31	991,75	1.011,59	1.031,82	1.052,46	1.073,50	1.094,97	1.116,87	1.139,21
XI	962,69	981,94	1.001,58	1.021,61	1.042,05	1.062,89	1.084,15	1.105,83	1.127,94	1.150,50	1.173,51	1.196,98	1.220,92	1.245,34	1.270,25
XII	1.073,40	1.094,87	1.116,77	1.139,10	1.161,88	1.185,12	1.208,82	1.233,00	1.257,66	1.282,81	1.308,47	1.334,64	1.361,33	1.388,56	1.416,33
XIII	1.196,85	1.220,79	1.245,20	1.270,11	1.295,51	1.321,42	1.347,85	1.374,80	1.402,30	1.430,35	1.458,95	1.488,13	1.517,90	1.548,25	1.579,22
XIV	1.334,50	1.361,19	1.388,41	1.416,18	1.444,51	1.473,40	1.502,86	1.532,92	1.563,58	1.594,85	1.626,75	1.659,28	1.692,47	1.726,32	1.760,84
XV	1.487,99	1.517,75	1.548,10	1.579,07	1.610,65	1.642,86	1.675,72	1.709,23	1.743,42	1.778,29	1.813,85	1.850,13	1.887,13	1.924,87	1.963,37
XVI	1.553,74	1.584,81	1.616,51	1.648,84	1.681,82	1.715,45	1.749,76	1.784,76	1.820,45	1.856,86	1.894,00	1.931,88	1.970,52	2.009,93	2.050,13
XVII	1.740,19	1.774,99	1.810,49	1.846,70	1.883,64	1.921,31	1.959,74	1.998,93	2.038,91	2.079,69	2.121,28	2.163,71	2.206,98	2.251,12	2.296,14

Ref.	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
I	430,68	439,29	448,08	457,04	466,18	475,50	485,01	494,71	504,61	514,70	524,99	535,49	546,20	557,13	568,27
II	464,89	474,19	483,67	493,34	503,21	513,28	523,54	534,01	544,69	555,59	566,70	578,03	589,59	601,38	613,41
III	505,59	515,70	526,01	536,53	547,27	558,21	569,38	580,76	592,38	604,23	616,31	628,64	641,21	654,03	667,11
IV	604,66	616,75	629,09	641,67	654,50	667,59	680,94	694,56	708,45	722,62	737,08	751,82	766,85	782,19	797,83
V	674,25	687,74	701,49	715,52	729,83	744,43	759,32	774,50	789,99	805,79	821,91	838,35	855,12	872,22	889,66
VI	751,80	766,84	782,17	797,82	813,77	830,05	846,65	863,58	880,86	898,47	916,44	934,77	953,47	972,54	991,99
VII	838,25	855,01	872,11	889,55	907,35	925,49	944,00	962,88	982,14	1.001,78	1.021,82	1.042,26	1.063,10	1.084,36	1.106,05
VIII	934,67	953,36	972,43	991,87	1.011,71	1.031,95	1.052,58	1.073,64	1.095,11	1.117,01	1.139,35	1.162,14	1.185,38	1.209,09	1.233,27
IX	1.042,17	1.063,02	1.084,28	1.105,96	1.128,08	1.150,64	1.173,66	1.197,13	1.221,07	1.245,49	1.270,40	1.295,81	1.321,73	1.348,16	1.375,13
X	1.162,00	1.185,24	1.208,94	1.233,12	1.257,78	1.282,94	1.308,60	1.334,77	1.361,48	1.388,69	1.416,47	1.444,80	1.473,69	1.503,17	1.533,23
XI	1.295,65	1.321,57	1.348,00	1.374,96	1.402,46	1.430,51	1.459,12	1.488,30	1.518,07	1.548,43	1.579,39	1.610,98	1.643,20	1.676,07	1.709,59
XII	1.444,66	1.473,55	1.503,02	1.533,08	1.563,74	1.595,02	1.626,92	1.659,45	1.692,64	1.726,50	1.761,03	1.796,25	1.832,17	1.868,82	1.906,19
XIII	1.610,80	1.643,02	1.675,88	1.709,40	1.743,58	1.778,46	1.814,03	1.850,31	1.887,31	1.925,06	1.963,56	2.002,83	2.042,89	2.083,74	2.125,42
XIV	1.796,06	1.831,98	1.868,62	1.905,99	1.944,11	1.983,00	2.022,66	2.063,11	2.104,37	2.146,46	2.189,39	2.233,18	2.277,84	2.323,40	2.369,86
XV	2.002,64	2.042,69	2.083,55	2.125,22	2.167,72	2.211,07	2.255,30	2.300,40	2.346,41	2.393,34	2.441,21	2.490,03	2.539,83	2.590,63	2.642,44
XVI	2.091,13	2.132,95	2.175,61	2.219,12	2.263,51	2.308,78	2.354,95	2.402,05	2.450,09	2.499,09	2.549,08	2.600,06	2.652,06	2.705,10	2.759,20
XVII	2.342,07	2.388,91	2.436,69	2.485,42	2.535,13	2.585,83	2.637,55	2.690,30	2.744,10	2.798,99	2.854,97	2.912,07	2.970,31	3.029,71	3.090,31



Guanda

Ref.	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
I	579,64	591,23	603,05	615,11	627,42	639,96	652,76	665,82	679,14	692,72
II	625,68	638,19	650,96	663,98	677,26	690,80	704,62	718,71	733,08	747,75
III	680,46	694,07	707,95	722,11	736,55	751,28	766,30	781,63	797,26	813,21
IV	813,79	830,07	846,67	863,60	880,87	898,49	916,46	934,79	953,49	972,55
V	907,46	925,61	944,12	963,00	982,26	1.001,90	1.021,94	1.042,38	1.063,23	1.084,49
VI	1.011,83	1.032,06	1.052,70	1.073,76	1.095,23	1.117,14	1.139,48	1.162,27	1.185,52	1.209,23
VII	1.128,17	1.150,73	1.173,75	1.197,22	1.221,17	1.245,59	1.270,50	1.295,91	1.321,83	1.348,27
VIII	1.257,94	1.283,10	1.308,76	1.334,93	1.361,63	1.388,86	1.416,64	1.444,97	1.473,87	1.503,35
IX	1.402,63	1.430,68	1.459,29	1.488,48	1.518,25	1.548,61	1.579,59	1.611,18	1.643,40	1.676,27
X	1.563,89	1.595,17	1.627,07	1.659,62	1.692,81	1.726,66	1.761,20	1.796,42	1.832,35	1.869,00
XI	1.743,78	1.778,66	1.814,23	1.850,51	1.887,52	1.925,27	1.963,78	2.003,05	2.043,12	2.083,98
XII	1.944,32	1.983,20	2.022,87	2.063,32	2.104,59	2.146,68	2.189,62	2.233,41	2.278,08	2.323,64
XIII	2.167,93	2.211,29	2.255,51	2.300,62	2.346,64	2.393,57	2.441,44	2.490,27	2.540,07	2.590,87
XIV	2.417,26	2.465,61	2.514,92	2.565,22	2.616,52	2.668,85	2.722,23	2.776,67	2.832,21	2.888,85
XV	2.695,29	2.749,19	2.804,18	2.860,26	2.917,47	2.975,82	3.035,33	3.096,04	3.157,96	3.221,12
XVI	2.814,38	2.870,67	2.928,09	2.986,65	3.046,38	3.107,31	3.169,45	3.232,84	3.297,50	3.363,45
XVII	3.152,11	3.215,16	3.279,46	3.345,05	3.411,95	3.480,19	3.549,79	3.620,79	3.693,20	3.767,07



Guanda



ANEXO VI

TABELA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO
E VALORES DA GRATIFICAÇÃO DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS

I - Cargos em Comissão

Simbologia	Valor em R\$
CC-1	Fixado pelo Poder Legislativo
CC-2	1.649,67
CC-3	1.196,40
CC-4	969,69
CC-5	743,03
CC-6	571,58
CC-7	439,36

II – Funções Gratificadas

Simbologia	Valor em R\$
FG-1	264,23
FG-2	158,53

Guanda



ANEXO VII

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO EXTINTOS

Denominação dos Cargos	Simbologia
Agente de Comunicação	S-II-1
Agente de Manutenção	S-VIII-1
Atendente de Saúde	S-III-1
Bibliotecário	S-XV-1
Costureiro	S-II-1
Eletricista de Veículos	S-V-1
Fiscal Coordenador	S-IX-1
Fiscal de Transporte Coletivo	S-IV-1
Fiscal Supervisor	S-IX-1
Lubrificador	S-I-1
Maestro de Banda	S-XI-1
Marceneiro	S-VII-1
Operador de Máquina Copiadora	S-I-1
Operador de Equipamento Fixo	S-IV-1
Pesquisador de Campo	S-V-1
Pintor de Letreiros	S-IV-1
Pintor de Veículos	S-I-1
Soldador	S-V-1
Técnico de Laboratório	S-XI-1
Técnico de Processamento de Dados	S-XV-1
Técnico de Suporte	S-XI-1
Torneiro Mecânico	S-V-1

Quanda



PUBLICADO NO ÓRGÃO OFICIAL
DO MUNICÍPIO Nº 631/2001
DE 05/10/2001

LEI Nº 1387
De 3 de outubro de 2001

Altera os requisitos e a quantidade de cargos de Operador de Computador criados no Anexo II da Lei nº 1.009/96.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Ficam alterados os requisitos e a quantidade de cargos para provimento de Operador de Computador, constantes no Anexo II da Lei nº 1.009, de 25 de novembro de 1996.

Grupo Ocupacional Técnico/Profissional		
Número de vagas	Denominação do cargo	Requisitos para provimento
09	Operador de Computador	2º Grau completo, com conhecimentos de informática nos Sistemas Operacionais MS-DOS, Windows 95, 98 e 2000, Windows NT, IBM-AIX e Conectiva-Linux; Aplicativos: Microsoft Office e Star Office; noções de hardware, rede lógica de computadores e dois anos de experiência comprovada na área.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 3 de outubro de 2001

Tauillo Tezelli
Prefeito Municipal

Robervani Pierin do Prado
Procurador-Geral

Carlos Alberto Lopes Pequito
Secretário da Fazenda e Administração

Guanda



PUBLICADO NO ÓRGÃO OFICIAL
DO MUNICÍPIO Nº 1065/2007

DE 26/02/2007

LEI Nº 2190

De 23 de fevereiro de 2007

Acrescenta parágrafos ao artigo 46 e revoga dispositivo ao artigo 54 da Lei nº 1.009, de 25 de novembro de 1996, com alterações posteriores.

O **PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Ficam acrescentados parágrafos ao artigo 46 da Lei nº 1.009, de 25 de novembro de 1996, com alterações posteriores, com a seguinte redação:

“Art. 46.

§ 1º Ao servidor que adquirir a estabilidade após 01 de fevereiro de 2006 o interstício referido no art. 22 contar-se-á partir da estabilização.

§ 2º Ocorrendo a hipótese prevista no parágrafo anterior, a avaliação será concluída no quadrimestre posterior ao término do período aquisitivo da avaliação, vigorando a promoção, se for o caso, no mês seguinte ao quadrimestre.”

Art. 2º Fica revogada a alínea “a” do inciso VI do artigo 54 da Lei nº 1.009, de 25 de novembro de 1996.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “10 DE OUTUBRO”

Campo Mourão, 23 de fevereiro de 2007

Nelson José Tureck
Prefeito Municipal

José Luiz Gurgel
Procurador-Geral

Altair Casarim
Secretário da Fazenda e Administração

Guanda



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, 1.579 - Telefax (44) 3518-5050 - CEP 87300-400 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br



ASSESSORIA JURÍDICA

AO DAL

Assessoria Jurídica
29/04/09
[Signature]

PARECER Nº. 255 /2009.

REF: PROJETO DE LEI Nº. 060/2009

ORIGEM: EXECUTIVO MUNICIPAL

Senhor Presidente,

Atendendo determinação de Vossa Excelência, estampada no rosto da proposição referenciada, e considerando a competência atribuída a este órgão pelo artigo 18 e incisos da Resolução 32/92, cabe-me aduzir o que segue.

I - RELATÓRIO

O Chefe do Poder Executivo propõe Projeto de Lei, protocolizado sob o nº **060/2009**, exposto em 03 (três) artigos, que “cria cargos e aumenta o número de vagas para os cargos que menciona”, em regime de urgência.

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

PROTOCOLO Nº 1025 12009

CAMPO MOURÃO 28/04/09 HORA 14:30

[Signature]
PROTOCOLISTA

[Signature]
Quarta

O Projeto de Lei em comento foi protocolizado no dia 08 de Abril de 2009. No dia 13 de Abril do corrente, foi repassado para análise desta Assessoria Jurídica.

A proposição faz-se acompanhar de justificativa conforme preceito regimental.

É o relatório.

II – DO PARECER

O Projeto de Lei em comento visa a criação de cargos e aumento no número de vagas, da Secretaria da Ação Social.

Quanto à iniciativa, é válida, pois é de competência privativa do Executivo Municipal, conforme dispõe o artigo 30, III da Lei Orgânica do Município de Campo Mourão e o artigo 113, III do Regimento Interno do Poder Legislativo Mourãoense.

Em análise à proposição, salvo melhor juízo, esta Assessoria Jurídica verifica que não há inconstitucionalidades capazes de obstar a tramitação do Projeto de Lei em tela.

Assim, nos termos da fundamentação esboçada, esta Assessoria Jurídica se manifesta favorável à tramitação do aludido Projeto de Lei, devendo o mesmo ser encaminhado às Comissões competentes.

É o que me compete arguir.

Campo Mourão, 28 de abril de 2009.

Valter Francisco da Silva

Assessor Jurídico

Oab/Pr – 29.391

Doc. Anexo. P.L nº 060/2009 (Prot. 870/2009).

Quanda



MENSAGEM SUBSTITUTIVA AO PROJETO DE LEI Nº 060/2009



*a comissão de legislação
e Relatoria.*

11/05/09

[Signature]

Senhor Presidente:

Senhores Vereadores:

Sirvo-me do presente para encaminhar para apreciação de Vossas Excelências, em conformidade com o disposto no art. 20, § 3º, do Regimento Interno da Câmara, Mensagem Substitutiva ao Projeto de Lei nº 060/2009, em trâmite nessa Casa de Leis, que "Cria cargos e aumenta o número de vagas para os cargos que menciona".

A substituição do Projeto de Lei em tela visa promover alterações necessárias, após verificado em conjunto pela Secretaria da Ação Social, Departamento de Recursos Humanos e Sindicato Profissional dos Servidores Públicos Municipais de Campo Mourão.

Entre as alterações apresentadas, está a ampliação do número de vagas de alguns cargos, para possibilitar o atendimento das necessidades de outras Secretarias, e não só da Secretaria da Ação Social, como o Projeto de Lei original previa.

Ao Excelentíssimo Senhor
Vereador **Eraldo Teodoro de Oliveira**
Presidente da Câmara Municipal
Campo Mourão – PR

PODER LEGISLATIVO L. CAMPO MOURÃO
PROTOCOLO Nº 1045 12009
CAMPO MOURÃO, 30/04/09 HORA 14:50
[Signature]
PROTOCOLISTA

[Signature]



Campo Mourão

Cidade Escola



Diante do exposto, aguardamos por parte de Vossas Excelências a deliberação da matéria em **regime de urgência**, de acordo com o artigo 32 da Lei Orgânica do Município.

Campo Mourão, 30 de abril de 2009

Nelson José Tureck
Prefeito Municipal



Quanda



PROJETO DE LEI Nº 060/2009

De 7 de abril de 2009

Cria cargos e aumenta o número de vagas para os cargos que menciona.

O PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Ficam criados os seguintes cargos no Anexo II da Lei nº 1.009, de 25 de novembro de 1996, e suas alterações posteriores:

ANEXO II CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO GRUPO OCUPACIONAL TÉCNICO/PROFISSIONAL

NUMERO DE VAGAS	DENOMINAÇÃO DO CARGO	SIMBOLOGIA	REQUISITOS PARA PROVIMENTO
10	Orientador Social	S-VIII-01	Ensino Médio Completo, com disponibilidade para desenvolver as atividades em regime de escala e plantão, tanto em período diurno como noturno.
03	Instrutor de Artesanato	S-VIII-01	Ensino Médio completo, com conhecimento prático na área de artesanato alternativo e dinâmica para administrar aulas.
03	Instrutor de Artes Plásticas	S-XI-01	Ensino Médio Completo, com conhecimento prático na área de pintura, desenho, modelagem, gravura e outros afins, e dinâmica para administrar aulas.
04	Instrutor de Dança	S-VIII-01	Ensino Médio Completo, com conhecimento de Dança Contemporânea, Moderna, Dança de Rua, Hip Hop, Street Dance, Break, entre outros e dinâmica para ministrar aulas.
03	Instrutor de Teatro	S-XI-01	Ensino Médio Completo, conhecimento na área e registro no SATD, com dinâmica para administrar aulas.
03	Instrutor de Modalidade Esportiva	S-XV-01	Formação acadêmica em Educação Física com registro no CREF.
03	Instrutor de Musicalização	S-XI-01	Ensino Médio Completo, com cursos específicos na área e dinâmica para ministrar aulas e Registro na Ordem dos Músicos.
03	Instrutor de Informática	S-IX-01	Ensino Médio Completo, conhecimentos básicos na área de informática, com conhecimento em componentes do computador; digitação; Microsoft Word; Windows; Excel; Powerpoint; Internet Explorer entre outros), e dinâmica para administrar aulas.



Campo Mourão

Cidade Escola



NUMERO DE VAGAS	DENOMINAÇÃO DO CARGO	SIMBOLOGIA	REQUISITOS PARA PROVIMENTO
02	Instrutor de Culinária	S-VIII-01	Ensino Médio Completo, com cursos específicos na área e dinâmica para ministrar aulas.
03	Instrutor de Garçon	S-VIII-01	Ensino Médio Completo, com cursos específicos na área e dinâmica para ministrar aulas.
03	Instrutor de Karatê	S-VIII-01	Ensino Médio Completo, ministrar aulas de Karatê, tendo graduação faixa preta na categoria 1º DAM.
02	Instrutor de Xadrez	S-VIII-01	Ensino Médio Completo. Ministrar aulas de xadrez.
02	Instrutor de Pastificio e Panificio	S-VIII-01	Ensino Médio Completo, com cursos específicos na área e dinâmica para ministrar aulas.
02	Instrutor de Cabeleireiro	S-VIII-01	Ensino Médio Completo, com cursos específicos na área e dinâmica para ministrar aulas.
03	Instrutor de Corte e Costura	S-VIII-01	Ensino Médio Completo, com curso técnico na área de modelagem industrial e dinâmica para administrar aulas.
02	Instrutor de Máquina de Costura Industrial	S-VIII-01	Ensino Médio Completo, com cursos específicos na área e dinâmica para administrar aulas.
15	Monitor Social	S-VII-01	Ensino Médio com magistério ou Curso Normal Superior com Habilitação em Educação Infantil.
10	Supervisor de Projetos Sociais	S-XV-01	Curso Superior de Pedagogia ou psicologia ou Serviço Social, com registro no Conselho Regional pertinente.

Art. 2º Fica aumentado o número de vagas dos cargos abaixo discriminados:

ANEXO II

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL

Número de vagas	Denominação do Cargo	Simbologia	Requisitos para provimento
300	Auxiliar de Serviços Gerais	S-I-1	Alfabetizado.

ANEXO II

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

GRUPO OCUPACIONAL TÉCNICO/PROFISSIONAL

Número de vagas	Denominação do Cargo	Simbologia	Requisitos para provimento
10	Procurador Jurídico	S-XVI-1	Curso superior em Direito, com registro na Ordem dos Advogados do Brasil – OAB.
25	Assistente Social	S-XV-1	Curso superior em Serviço Social, com registro no Conselho Regional de Serviço Social – CRESS.
25	Psicólogo	S-XV-1	Curso superior em Psicologia, com registro no Conselho Regional de Psicologia – CRP.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO - ESTADO DO PARANÁ

RUA BRASIL, 1487 - CAMPO MOURÃO - PARANÁ - CAIXA POSTAL 420 - CEP 87301-140

TEL.: (44) 3518-1144 - FAX: (44) 3518-1104 - CNPJ (MF) N.º 75.904.524/0001-06

www.campomourao.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@campomourao.pr.gov.br

João



Campo Mourão

Cidade Escola



Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 7 de abril de 2009



Nelson José Tureck
Prefeito Municipal

Quanda



Município de Campo Mourão – Paraná
Cidade Escola



SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL

*A Comissão de Legislação
e Redação.
no, 02/05/09*

Ofício n.º 179/2009

Campo Mourão, 25 de Maio de 2009.

Excelentíssimo Senhor:

Referente ao Projeto de Lei nº 060/2009, temos a informar:

O Município de Campo Mourão diante da nova Política Nacional de Assistência Social que implantou o SUAS - Sistema Único da Assistência Social, está habilitado na Gestão Plena. Isso quer dizer que estamos aptos a receber recursos federais e decidir sobre a sua forma de aplicação com o aval do Conselho Municipal da Assistência Social. Para manter esta habilitação é premente o cumprimento de alguns critérios, entre eles: manter equipe técnica completa nos equipamentos como as três unidades dos CRAS e o CREAS, bem como cumprir o **Termo de Ajustamento de Conduta** firmado entre a **Procuradoria do Trabalho e a Prefeitura Municipal**. Salientamos que o Município está em vias de receber fiscalização por parte do Governo Federal e que o prazo último para estas adequações é Julho de 2009, conforme Plano de Providências.

Vale ressaltar que a Prefeitura dispunha em seu quadro técnico, os profissionais: Assistente Social, Psicólogo, Procurador Jurídico e Auxiliar de Serviços Gerais, sendo que os dois primeiros tinham 06 vagas disponibilizadas e preenchidas; o Procurador Jurídico dispunha de 05 vagas, também preenchidas; e o Auxiliar de Serviços Gerais, devido a necessidade contínua das Secretarias, teve o número ampliado de 200 para 300 vagas. Estas vagas remanescentes são importantes para que não seja necessária uma revisão periódica da Legislação quando se tratar de contratação de pessoal. Portanto, estes cargos, foram ampliados em seu número de vagas e criados outros como: Instrutor, Monitor Social, Supervisor de Programas Sociais e Orientador Social, para atender Programas e Equipamentos específicos da Assistência Social, como os CRAS, CREAS e Centros de Integração. Segue em anexo, tabela com o número de técnicos a serem contratados pela Secretaria.

Sendo o que tínhamos a informar, reiteramos votos de estima e apreço e colocamo-nos a disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente

María Aparecida Tureck Diniz
Secretária da Ação Social

Exmo Senhor:
Eraldo Teodoro
Presidente da Câmara Legislativa
Campo Mourão-Pr.

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
PROTOCOLO Nº 1221/2009
CAMPO MOURÃO 26/05/09 HORA 17:00
Geni
PROTOCOLISTA



Município de Campo Mourão – Paraná
Cidade Escola



CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO
GRUPO OCUPACIONAL TÉCNICO/PROFISSIONAL



NUMERO DE VAGAS	DENOMINAÇÃO DO CARGO	ETAPAS DE CONTRATAÇÃO
10	Orientador Social	Contratação Imediata, sendo 06 para os CRAS e 04 para o CREAS.
03	Instrutor de Artesanato	Contratação Imediata de 02 profissionais para ministrar cursos nos Centros de Integração, CRAS, CREAS, CCI, entre outros.
03	Instrutor de Artes Plásticas	Contratação Imediata de 02 profissionais para ministrar cursos nos Centros de Integração, Formando Cidadão, CREAS, Pro Jovem.
04	Instrutor de Dança	Contratação Imediata de 02 profissionais. Contratação a longo prazo de mais 02, para ministrar aulas aos Centros de Integração, CRES, Pro-Jovem, entre outros.
03	Instrutor de Teatro	Contratação Imediata de 02 profissionais, para ministrar aulas para os Centros de Integração, CREAS, Pro Jovem, Formando Cidadão, entre outros.
03	Instrutor de Modalidade Esportiva	Contratação Imediata de 02 profissionais, para ministrar aulas para os Centros de Integração, CREAS, Pro Jovem, Formando Cidadão.
03	Instrutor de Musicalização	Contratação Imediata de 02 profissionais, para ministrar aulas nos programas sociais.
03	Instrutor de Informática	Contratação Imediata de 01 profissional, para ministrar aulas no CIP.
02	Instrutor de Culinária	Contratação Imediata de 01 profissional, para ministrar aulas no CIP.
03	Instrutor de Garçom	Contratação Imediata de 01 profissional para ministrar aula no CIP.
03	Instrutor de Karatê	Contratação Imediata de 02 profissionais para ministrar aulas nos programas sociais.
02	Instrutor de Xadrez	Contratação Imediata de 01 profissional para ministrar aulas nos programas sociais.
02	Instrutor de Pastificio e Panificio	Contratação Imediata de 01 profissional para ministrar aulas nos programas sociais, inclusive no CIP.
02	Instrutor de Cabeleireiro	Contratação Imediata de 01 profissional para ministrar aulas nos

Quarta



Município de Campo Mourão – Paraná
Cidade Escola



		programas sociais, inclusive no CIP.
03	Instrutor de Corte e Costura	* No momento estão sendo realizados convênios para cursos com o Sistema S. A longo prazo pretende-se convocar estes instrutores para que a própria Secretária possa desenvolver os cursos.
02	Instrutor de Máquina de Costura Industrial	* No momento estão sendo realizados convênios para cursos com o Sistema S. A longo prazo pretende-se convocar estes instrutores para que a própria Secretária possa desenvolver os cursos.
15	Monitor Social	Contratação Imediata de 14 profissionais, sendo 02 para cada Centro de Integração.
10	Supervisor de Projetos Sociais	Contratação Imediata de 05 profissionais, sendo 03 para os CRAS, 01 para o CREAS e 01 para os Centros de Integração.
300	Auxiliar de Serviços Gerais	Contratação Imediata de 07 profissionais. A longo prazo de mais 02, sendo 01 para o Centro de Referência da Pessoa com Deficiência e 01 para o Centro da Juventude. Ressaltamos que a Secretaria tem casos de funcionários que estão com alguma espécie de licença, impossibilitados de exercer suas funções, o que tem causado grandes transtornos para a manutenção dos equipamentos sociais.
10	Procurador Jurídico	Contratação Imediata de 02 profissionais, sendo 01 para a Proteção Social Básica (Assessoria Jurídica Gratuita) e 01 para a Proteção Social Especial (CREAS).
25	Assistente Social	Contratação Imediata de 08 profissionais sendo 06 para os CRAS, 02 para o CREAS e a longo prazo, mais 03, sendo 01 para o Centro de Referência da Pessoa com Deficiência e 01 para Programas da Alta Complexidade e 01 para o Centro da Juventude.
25	Psicólogos	Contratação Imediata de 07 profissionais, sendo 05 para os CRAS, 01 para o CREAS, 01 para equipe de Monitoramento e Avaliação. A longo prazo, mais 02, sendo 01 para Programas da Alta Complexidade e 01 para o Centro da Juventude.



Guanda

SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE TESOUREARIA E CONTABILIDADE

DEMONSTRATIVO DO IMPACTO FINANCEIRO PROJETO DE LEI:

IMPACTO REFERENTE CRIAÇÃO E AUMENTO DE CARGOS = SEASO

CARGOS	Nº DE CARGOS	VENCIMENTO	VENC. UNITÁRIO
ORIENTADOR SOCIAL	10	R\$ 8.208,00	R\$ 820,80
INST. ARTESANATO	3	R\$ 2.745,63	R\$ 915,21
INST. ARTES PLAT.	3	R\$ 3.806,07	R\$ 1.268,69
INST. DE DANÇA	4	R\$ 3.660,84	R\$ 915,21
INST. DE TEATRO	3	R\$ 5.074,76	R\$ 1.691,59
INST. MOD. ESPORT	3	R\$ 5.882,85	R\$ 1.960,95
INST. DE MUSIC.	3	R\$ 3.806,07	R\$ 1.268,69
INST. DE INFORMAT	3	R\$ 3.061,44	R\$ 1.020,48
INST. DE CULINARIA	2	R\$ 1.830,42	R\$ 915,21
INST. DE GARÇOM	3	R\$ 2.745,63	R\$ 915,21
INST. DE KARATE	3	R\$ 3.806,07	R\$ 1.268,69
INST. DE XADREZ	2	R\$ 1.830,42	R\$ 915,21
INST. DE PAN.E PAS	2	R\$ 1.830,42	R\$ 915,21
INST. DE CABELE	2	R\$ 1.830,42	R\$ 915,21
INST. DE C. COST.	3	R\$ 2.745,63	R\$ 915,21
INST. DE MAQ INDUS	2	R\$ 1.830,42	R\$ 915,21
MONITOR SOCIAL	15	R\$ 11.042,40	R\$ 736,16
SUPERVISOR PROJ.	10	R\$ 26.380,20	R\$ 2.638,02
AUX. DE SERV. GER	30	R\$ 15.484,50	R\$ 516,15
PROCURADOR JUR	2	R\$ 4.095,22	R\$ 2.047,61
ASSIST. SOCIAL	14	R\$ 27.453,30	R\$ 1.960,95
PSICOLOGO	14	27.453,30	R\$ 1.960,95

MÊS DE MAIO 2009 R\$ 166.604,01

REMUNERAÇÃO	
Composição da remuneração	Valor
Vencimento	R\$ 166.604,01
1/12 férias	R\$ 13.883,67
1/3 férias	R\$ 4.627,89
1/12 gratificação natalina	R\$ 13.883,67
Sub total:	R\$ 198.999,23

ENCARGOS	
PREVISCAM mês	30.188,65
PREVISCAM Gratif. Natalina	2.515,72
Sub Total	32.704,37

CUSTO MENSAL 231.703,60

CUSTO MENSAL 231.703,60

Previsão de custo para os anos de 2009 , 2010 e 2011

2009	1.621.925,21
2010	2.780.443,22
2011	2.780.443,22
TOTAL	4.402.368,43

Observações:

No ano de 2009, considerado os meses de junho a dezembro.
Os valores referem-se a tabela salarial do mês de março/2009.

Marisa Cristiane Aparecida
Chefe do Departamento de Recursos Humanos

Samuel Jorge Rodrigues
Diretor Geral de Administração

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
PROTOCOLO Nº 1273 12009
CAMPO MOURÃO 03/06/09 HORA 16:32
Jeni
PROTOCOLISTA



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, 1579 - Telefax (44) 3518-5050 - CEP 87300 - 400 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

www.camaracm.com.br

ASSESSORIA PARLAMENTAR - PPS



PARECER PARA O PROJETO DE LEI Nº 060/2009 Comissão de Legislação e Redação

Relatório

De autoria do Poder Executivo, o Projeto de Lei nº 060/2009, a proposição em tela “cria cargos e aumenta o número de vagas para os cargos que menciona”.

Vem a matéria, preliminarmente, a esta Comissão para receber parecer sobre a sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade, nos termos do art. 39, inciso I, do Regimento Interno.

Fundamentação

A proposição acompanhada de um substitutivo o qual o Prefeito justifica que a substituição do Projeto de Lei visa em tela promover alterações necessárias, após verificação em conjunto com a Secretaria de Ação Social, Departamento de Recursos Humanos e Sindicato Profissional dos Servidores Públicos Municipais de Campo Mourão.

Segundo o projeto, vale o ressaltar que a Prefeitura dispunha em seu quadro técnicos profissionais, Assistente Social, Psicólogo, Procurador jurídico e Auxiliar de Serviços, as demais vagas são devido as necessidade continua das Secretarias.

Passamos à análise do projeto.

A proposição dispõe sobre matéria semelhante já aprovada em nosso Município, portanto não cabe óbice na mesma.

Entendemos que a decisão de adotar tal medida é eminentemente administrativa, de forma que a regra deve ficar a cargo do regulamento a ser editado pelos órgãos competentes.

A matéria, certamente, será discutida na comissão de Finanças e Orçamento quanto a impacto financeiro; se esta optar por recomendar sua aprovação, deverá ser considerada a conveniência de se alterar o projeto incluindo as novas regras

Conclusão

Pelas razões aduzidas, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 060/2009, com substitutivo em anexo.

Portanto este relator é **Contrário ao Substitutivo e FAVORAVEL** ao Projeto Original apresentando as seguintes emendas modificativa.

EMENDA MODIFICATIVA:

Os anexos do Artigo 1º. passará ter a seguinte Redação:

“A Simbologia do Orientador Social passara a ser S-VIII-01

A Simbologia do Monitor Social passara a se S-VII-01



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, 1579 - Telefax (44) 3518-5050 - CEP 87300 - 400 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

www.camaracm.com.br

ASSESSORIA PARLAMENTAR - PPS



A Denominação do Cargo de Pedagogo passará a ser Supervisor de Projeto Sociais com Simbologia S-XV-01

Art. 2º.

Art. 3º. Os cargos criados através da presente Lei deverão ser ocupados mediante concurso público, exclusivamente pela Secretaria de Ação Social.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação”.

Sala das Comissões, 08 de junho de 2009.


SIDNEI JARDIM
Relator


ADEMIR F. DE LIMA


ISIDORIO MORAES

Quarta



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, 1579 - Telefax (44) 3518.5050 - CEP 87300.400 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

Bancada do PPS



PROJETO DE LEI Nº 060/2009

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

ENVIADO À COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

RELATOR: VEREADOR BETO VOIDELO

RELATÓRIO:

Tramita nesta Comissão, o Projeto de Lei nº 060/2009, de autoria do Poder Executivo, que **"CRIA CARGOS E AUMENTA O NÚMERO DE VAGAS PARA OS CARGOS QUE MENCIONA"**.

VOTO DO RELATOR:

O Projeto de Lei em tela visa promover alterações necessárias, após verificado em conjunto pela Secretaria da Ação Social, Departamento de Recursos Humanos e Sindicato Profissional dos Servidores Públicos Municipais de Campo Mourão.

O Município de Campo Mourão diante da nova Política Nacional de Assistência Social que implantou o SUSAS – Sistema Único de Assistência Social está habilitado na gestão plena para receber recursos Federais e decidir sua forma de aplicação.

Assim sendo, analisando o impacto financeiro em anexo o qual está previsto a criação e aumento dos cargos enviado pela Secretaria da Fazenda e Administração protocolado sob o número 1273/2009 para os anos de 2009, 2010 e 2011, e considerando a legalidade manifestamos o nosso **VOTO FAVORÁVEL** ao presente Plano de Lei, bem como acatamos a Emenda Modificativa apresentada pela Comissão de Legislação e Redação.

SALA DAS SESSÕES, 08 de junho de 2009.


BETO VOIDELO
Relator


HELTON BORGES
LM/LAC


DR. SAUL ANTÔNIO SACHETTI

Quanda



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, 1579 - Telefax (41) 3518-5077 - CEP 87300-400 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

Vereador **PROFESSOR JOSÉ POCHAPSKI**

vereadorjosepochapski@camaracm.com.br



MENSAGEM SUBSTITUTIVA AO PROJETO DE LEI N.º 060/2009

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

ENVIADO À COMISSÃO PERMANENTE DE MÉRITOS TEMÁTICOS

RELATOR: VEREADOR JOSÉ POCHAPSKI

RELATÓRIO:

Em apreciação nesta Comissão, a Mensagem Substitutiva ao Projeto de Lei n.º 060/2009, que – **CRIA CARGOS E AUMENTA O NÚMERO DE VAGAS PARA OS CARGOS QUE MENCIONA.**

Pretende este projeto promover alterações necessárias na estrutura da administração municipal. Tais alterações foram analisadas pela Secretaria de Ação Social, Departamento de Recursos Humanos e Sindicato Profissional dos Servidores Públicos Municipais de Campo Mourão.

Justifica o Senhor Prefeito do Município que “as alterações apresentadas, está a ampliação do número de vagas de alguns cargos, para possibilitar o atendimento das necessidades de outras Secretarias, e não só da Secretaria da Ação Social, como o Projeto de Lei original previa”.

VOTO DO RELATOR:

À vista do exposto, votamos pela constitucionalidade da Mensagem Substitutiva ao Projeto de Lei nº 060/2009, e no mérito, pela aprovação, com as EMENDAS MODIFICATIVAS.

SALA DAS SESSÕES DO PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO,
Estado do Paraná, em 8 de junho de 2009.

PROF. JOSÉ POCHAPSKI
Relator

EDOEL ROCHA

NELITA PIACENTINI

Guarida



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque 1488 - Telefax (44) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450
C.N.P.J 79.869.772/0001-14
e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br
www.camaracm.com.br
Bancada do PSL



EMENDA DE PLENÁRIO

Os Vereadores signatários no uso de suas atribuições, de conformidade com o art. 122, II, b, do Regimento Interno desta Casa de Leis, apresentam a seguinte EMENDA DE PLENÁRIO ao Projeto de Lei nº 060/2009, de autoria do Poder Executivo que: **“Cria cargos e aumenta o número de vagas para os cargos que menciona.”**

O Art. 3º passará a ter a seguinte redação:

“Art. 3º - Os cargos criados através da presente Lei deverão ser ocupados mediante concurso público exclusivamente pela Secretaria de Ação Social, exceto um Procurador Jurídico que será lotado na Secretaria de Fazenda e Administração.”

Justificativa:

A destinação de um Procurador Jurídico para assessorar diretamente a Secretaria de Fazenda e Administração é indispensável haja vista o volume de licitações diariamente realizadas pelo Poder Executivo, bem como, a necessidade de atender assuntos pertinentes aos tributos junto ao Conselho Municipal dos Contribuintes.

Plenário da Câmara Municipal de Campo Mourão, 9 de junho de 2009.

Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira
Ademir Franco de Lima
Helton Borges
José Roberto Voidelo

Juanda



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (41) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450
C.N.P.J 79.869.772/0001-14
e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br
www.camaracm.com.br
Bancada do PSL



EMENDA DE PLENÁRIO

Os Vereadores signatários no uso de suas atribuições, de conformidade com o art. 122, II, b, do Regimento Interno desta Casa de Leis, apresentam a seguinte EMENDA DE PLENÁRIO ao Projeto de Lei nº 060/2009, de autoria do Poder Executivo que: "Cria cargos e aumenta o número de vagas para os cargos que menciona."

O anexo II do Art. 2º – Cargos de Provimento Efetivo, grupo ocupacional técnico/profissional, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º -

Número de vagas	Denominação do cargo	simbologia	Requisitos para provimento
08	Procurador Jurídico	S-XVI-1	Curso superior em direito, com registro na Ordem dos Advogados do Brasil – OAB.
.....			
.....			

Plenário da Câmara Municipal de Campo Mourão, 9 de junho de 2009.

Ademir Franco de Lima *Ademir Franco de Lima*
Eraldo Teodoro de Oliveira *Eraldo Teodoro de Oliveira*
Helton Borges *Helton Borges*

Guarido



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 523-23 30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450
C.N.P.J 79.869.772/0001-14
e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br
www.camaracm.com.br
Bancada do PSL



Nelita Cecília Piacentini

Isidório da Silva Moraes

Edoel Rocha

Saul Saquetti

José Pochapski

Sidnei de Souza Jardim

José Roberto Voidelo

Guanda



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ
Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (0xx44) 3518-5050 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450
C.N.P.J. 79.869.772/0001-14
e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br
www.camaracm.com.br

Departamento de Assuntos Legislativos

FLS. 1

PROTOCOLO Nº 870/2009

PROJETO DE LEI Nº 060/2009

TRAMITAÇÃO LEGISLATIVA

DATA	COMISSÃO PERMANENTE	PRESIDENTE DA MESA EXECUTIVA
08/06/09	Legislação e Redação	
08/06/09	Finanças e Orçamento	
08/06/09	Materia Temáticas	

DATA	DISCUSSÃO E VOTAÇÃO	RESULTADO			PRESIDENTE DA MESA EXECUTIVA
08/06/09	Projeto	APROVADO	X	REJEITADO	
09/06/09	Projeto	APROVADO	X	REJEITADO	
		APROVADO		REJEITADO	
		APROVADO		REJEITADO	
		APROVADO		REJEITADO	
		APROVADO		REJEITADO	

EMENDAS OU OUTRAS OBSERVAÇÕES:

REDAÇÃO FINAL: / /

SANÇÃO/PROMULGAÇÃO: / /

PUBLICAÇÃO: / /

ARQUIVAMENTO: / /

DIRETOR GERAL DE ADMINISTRAÇÃO



1º Turno

NOME	F	C	A
Ademir Pezão	X		
Edoel Rocha	X		
Dr. Eraldo			
Helton Borges	X		
Isidoro Moraes	X		
José Pochapski	X		
Beto Voidelo	X		
Profª Nelita	X		
Dr. Saul	X		
Sidnei Jardim	X		

F – favoráveis

C – contrários

A – ausentes

2º Turno

NOME	F	C	A
Ademir Pezão	X		
Edoel Rocha	X		
Dr. Eraldo			
Helton Borges	X		
Isidoro Moraes	X		
José Pochapski	X		
Beto Voidelo	X		
Profª Nelita	X		
Dr. Saul	X		
Sidnei Jardim	X		

F – favoráveis

C – contrários

A – ausentes



**PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ**

Rua Mato Grosso, nº. 1579 - Telefãx (44) 3518 5050 - CEP 87300-400 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772-0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaraem.com.br

www.camaraem.com.br



CONSULTORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

Parecer ao Projeto de Lei nº. 60/2009 – “CRIA CARGOS E AUMENTA O NÚMERO DE VAGAS PARA OS CARGOS QUE MENCIONA”.

Autoria: Executivo Municipal

Atendendo determinação da Resolução nº. 32/92 em seu artigo 26 c/c com o art. 204 do Regimento Interno, cabe – me aduzir o que segue:

REDAÇÃO FINAL

01) Emendas:

1ª) Emenda Modificativa pela Comissão de Legislação e Redação, no que tange a simbologia do Orientador Social e Monitor Social; denominação do Cargo de Pedagogo que passará a denominar Supervisor de Projetos Sociais; e Acréscimo do art. 3º.

2ª) Emenda de Plenário acrescentando ao art. 3º, o número de Procurador Jurídico especificando Secretaria a atuar.

Campo Mourão, 10 de junho de 2009.

Amanda H. da Silva.
Amanda Heleni da Silva

Consultora Técnica Legislativa



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, 1579 - Telefax (44) 3518-5050 - CEP 87300-400 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

Departamento de Assuntos Legislativos



PROJETO DE LEI Nº. 60/2009

De 15 de junho de 2009.

cria cargos e aumenta o número de vagas para os cargos que menciona.

O PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º. Ficam criados os seguintes cargos no Anexo II da Lei nº 1.009, de 25 de novembro de 1996, e suas alterações posteriores:

ANEXO II CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO GRUPO OCUPACIONAL TÉCNICO/PROFISSIONAL

NUMERO DE VAGAS	DENOMINAÇÃO DO CARGO	SIMBOLOGIA	REQUISITOS PARA PROVIMENTO
10	Orientador Social	S-VIII-01	Ensino Médio com magistério ou Curso Normal Superior com Habilitação em Educação Infantil, com disponibilidade para desenvolver as atividades em regime de escala e plantão, tanto em período diurno como noturno.
03	Instrutor de Artesanato	S-VIII-01	Ensino Médio completo, com conhecimento prático na área de artesanato alternativo e dinâmica para administrar aulas.
03	Instrutor de Artes Plásticas	S-XI-01	Ensino Médio Completo, com conhecimento prático na área de pintura, desenho, modelagem, gravura e outros afins, e dinâmica para administrar aulas.
04	Instrutor de Dança	S-VIII-01	Ensino Médio Completo, com conhecimento de Dança Contemporânea, Moderna, Dança de Rua, Hip Hop, Street Dance, Break, entre outros e dinâmica para ministrar aulas.
03	Instrutor de Teatro	S-XI-01	Ensino Médio Completo, conhecimento na área e registro no SATD, com dinâmica para administrar aulas.
03	Instrutor de Modalidade Esportiva	S-XV-01	Formação acadêmica em Educação Física com registro no CREF.
03	Instrutor de Musicalização	S-XI-01	Ensino Médio Completo, com cursos específicos na área e dinâmica para ministrar aulas.



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, 1579 - Telefax (44) 3518-5050 - CEP 87300-400 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

Departamento de Assuntos Legislativos



03	Instrutor de Informática	S-IX-01	Ensino Médio Completo, conhecimentos básicos na área de informática, com conhecimento em componentes do computador; digitação; Microsoft Word; Windows; Excel; Powerpoint; Internet Explorer entre outros), e dinâmica para administrar aulas.
----	--------------------------	---------	--

NUMERO DE VAGAS	DENOMINAÇÃO DO CARGO	SIMBOLOGIA	REQUISITOS PARA PROVIMENTO
02	Instrutor de Culinária	S-VIII-01	Ensino Médio Completo, com cursos específicos na área e dinâmica para ministrar aulas.
03	Instrutor de Garçon	S-VIII-01	Ensino Médio Completo, com cursos específicos na área e dinâmica para ministrar aulas.
03	Instrutor de Karatê	S-VIII-01	Ensino Médio Completo, ministrar aulas de Karatê, tendo graduação faixa preta na categoria 1º DAM.
02	Instrutor de Xadrez	S-VIII-01	Ensino Médio Completo. Ministrar aulas de xadrez.
02	Instrutor de Pastificio e Panificio	S-VIII-01	Ensino Médio Completo, com cursos específicos na área e dinâmica para ministrar aulas.
02	Instrutor de Cabeleireiro	S-VIII-01	Ensino Médio Completo, com cursos específicos na área e dinâmica para ministrar aulas.
03	Instrutor de Corte e Costura	S-VIII-01	Ensino Médio Completo, com curso técnico na área de modelagem industrial e dinâmica para administrar aulas.
02	Instrutor de Máquina de Costura Industrial	S-VIII-01	Ensino Médio Completo, com cursos específicos na área e dinâmica para administrar aulas.
15	Monitor Social	S-VII-01	Ensino Médio com magistério ou Curso Normal Superior com Habilitação em Educação Infantil.
10	Supervisor de Projetos Sociais	S-XV-01	Curso Superior em Pedagogia, com registro no MEC.

Art. 2º. Fica aumentado o número de vagas dos cargos abaixo discriminados:

ANEXO II

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL

Número de vagas	Denominação do Cargo	Simbologia	Requisitos para provimento
230	Auxiliar de Serviços Gerais	S-I-1	Alfabetizado.

ANEXO II

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

GRUPO OCUPACIONAL TÉCNICO/PROFISSIONAL

Número de vagas	Denominação do Cargo	Simbologia	Requisitos para provimento
-----------------	----------------------	------------	----------------------------



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, 1579 - Telefax (44) 3518-5050 - CEP 87300-400 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

Departamento de Assuntos Legislativos

08	Procurador Jurídico	S-XVI-1	Curso superior em Direito, com registro na Ordem dos Advogados do Brasil – OAB.
20	Assistente Social	S-XV-1	Curso superior em Serviço Social, com registro no Conselho Regional de Serviço Social – CRESS.
20	Psicólogo	S-XV-1	Curso superior em Psicologia, com registro no Conselho Regional de Psicologia – CRP.



Art. 3º. Os cargos criados através da presente Lei deverão ser ocupados mediante concurso público exclusivamente pela Secretaria da Ação Social, exceto um Procurador Jurídico que será lotado na Secretaria de Fazenda e Administração.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DO PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, em 15 de junho de 2009.

Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira
Presidente



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, 1.579 - Telefax (44) 3518-5050 - CEP 87300-400 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br



Ofício nº. 2019/09-GAB/PRES.

Campo Mourão, 16 de junho de 2009.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Encaminhamos a Vossa Excelência os Projetos de Lei abaixo especificados, analisados e aprovados em Plenário:

- 009/09 - "Proíbe a venda de bebidas alcoólicas e produtos fumíferos nas proximidades de estabelecimentos de ensino de nível médio, e dá outras providências", de autoria do Vereador Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira.
- 022/09 - "Institui o certificado – inclusão e o selo inclusão no Município de Campo Mourão", de autoria do Vereador José Pochapski.
- 024/09 - "Obriga a fixação de placas em farmácias e drogarias com identificação e horário de atendimento do farmacêutico responsável", de autoria dos Vereadores José Pochapski e Saul Antônio Sachetti.
- 044/09 - "Denomina Edemilson Zarpelon o prédio do centro social urbano", de autoria do Vereador José Pochapski.
- 048/09 - "Altera a redação e acrescenta parágrafos ao artigo 1º, suprimindo o artigo 2º, e seus dispositivos, enumeram os demais artigos e altera a redação do parágrafo único do artigo 5º da Lei Municipal 818/93, alterada pela Lei 1087/98, que dispõe sobre normas para a declaração de utilidade pública de sociedades civis, associações e fundações constituídas no Município de Campo Mourão e dá outras providências", de autoria do Vereador José Pochapski.
- 053/09 - "Dispõe sobre a destinação preferencial das unidades habitacionais nos programas de habitação popular do Município de Campo Mourão, para pessoas portadoras de deficiência ou necessidades especiais, e dá outras providências", de autoria dos Vereadores Sidnei de Souza Jardim, José Roberto Voidelo e José Pochapski.

- continua -

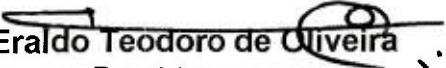
Excelentíssimo Senhor
Prefeito **Nelson José Tureck**,
Prefeitura Municipal
Campo Mourão – PR
VBN.



Fl. 02 do Ofício nº. 2.019/09-Gab-Pres.

- 058/09 - "Denomina Centro Cultural de Campo Mourão o espaço compreendido pela Casa da Cultura Thomaz Edison de Andrade Vieira, Teatro Municipal, Faculdade Estadual de Ciências e Letras – FECILCAM, Escola Municipal Gurilândia, Mercado Municipal e do Centro de Educação Profissional do SENAC – Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial", de autoria do Vereador José Pochapski.
- 060/09 - "Cria Cargos e aumenta o número de vagas para os cargos que menciona", de autoria do Poder Executivo, aprovado com emenda.

Respeitosamente,

Dr.  Eraldo Teodoro de Oliveira
Presidente



ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO

CAMPO MOURÃO – PARANÁ



LEI Nº 707, DE 21/11/90

PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO EM 28/12/90

GABINETE DO PREFEITO

Campo Mourão, sexta-feira – 19/06/2009

ANO XIX

Nº 1289

ATOS DO PODER EXECUTIVO GABINETE DO PREFEITO

L E I Nº 2460

De 18 de junho de 2009

Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**, no vigente Orçamento do Município de Campo Mourão para o exercício financeiro de 2009.

O PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

I. E I:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **Crédito Adicional Suplementar**, no valor de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento do Município de Campo Mourão.

01 – CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO
01.31.001.2001 – Manter a Câmara Municipal
3.0.0.00.00 – Despesas Correntes
3.3.90.39.00 – 11 – Outros Serviços de Terceiros – P.Jurídica.....R\$ 100.000,00
Fonte de Recursos: 1001 – Recursos do Tesouro

Total de Suplementação.....R\$ 100.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito referido no artigo anterior, serão utilizados recursos, conforme disposto no inciso III, § 1º, art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, observada a seguinte codificação:

01 – CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO
01.31.001.2001 – Manter a Câmara Municipal
4.0.0.00.00 – Despesas de Capital
4.4.90.52.00 – 14 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 100.000,00
Fonte de Recursos: 1001 – Recursos do Tesouro

Total de Reduções.....R\$ 100.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “10 DE OUTUBRO”
Campo Mourão, 18 de junho de 2009

Nelson José Tureck - Prefeito Municipal
José Luiz Gurgel – Procurador-Geral

L E I Nº 2461

De 18 de junho de 2009.

Cria cargos e aumenta o número de vagas para os cargos que menciona.

O PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º Ficam criados os seguintes cargos no Anexo II da Lei nº 1.009, de 25 de novembro de 1996, e suas alterações posteriores:

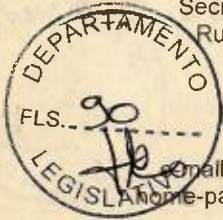
ANEXO II

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO GRUPO OCUPACIONAL TÉCNICO/PROFISSIONAL

NUMERO DE VAGAS	DENOMINAÇÃO DO CARGO	SIMBOLOGIA	REQUISITOS PARA PROVIMENTO
10	Orientador Social	S-VIII-01	Ensino Médio com magistério ou Curso Normal Superior com Habilitação em Educação Infantil, com disponibilidade para desenvolver as atividades em regime de escala e plantão, tanto em período diurno como noturno.
03	Instrutor de Artesanato	S-VIII-01	Ensino Médio completo, com conhecimento prático na área de artesanato alternativo e dinâmica para administrar aulas.
03	Instrutor de Artes Plásticas	S-XI-01	Ensino Médio Completo, com conhecimento prático na área de pintura, desenho, modelagem, gravura e outros afins, e dinâmica para administrar aulas.

GABINETE DO PREFEITO

Editado e distribuído pelo Departamento de Administração da
Secretaria da Fazenda e Administração
Rua Brasil, 1487 - Caixa Postal 420
CEP 87.302-230
Campo Mourão - Paraná
Fone (PABX) 0XX44 3518-1144
FAX 0XX44 3518-1104
e-mail: prefeitura@campomourao.pr.gov.br
home-page: <http://www.campomourao.pr.gov.br>



Jornalista Responsável: Regina Lopes Pereira
MT/PR 2261

Impressão: Gráfica Sisgraf
Tiragem: 400 exemplares

PODER EXECUTIVO**GOVERNO MUNICIPAL**

Nelson José Tureck
Prefeito Municipal

Regina Massaretto Bronzel Dubay
Vice-Prefeita
Secretária da Mulher
Secretária Especial de Assuntos de Governo

Altair Casarim
Coordenador Geral de Governo Interino
Secretário da Fazenda e Administração

José Luiz Gurgel
Procurador-Geral

Alessandro Augusto Zahdi Gonçalves
Assessor da Comunicação

Edson José Staniszewski
Coordenador do Controle Interno

Wilson de Pádua Sant'Ana
Secretário da Educação

Fábio Gaspar Mello
Secretário do Planejamento

Paulo Adriano Davidoff
Secretário da Saúde

Marla Aparecida Tureck Diniz
Secretária da Ação Social

Alcione Jacob de Souza
Secretário do Desenvolvimento Econômico

Eduardo Marques da Silva
Secretário do Controle, Fiscalização e Ouvidoria

Francisco Cardamoni Junior
Secretário de Obras e Serviços Públicos

Afonso Celso de Almeida Hruschka
Secretário da Agricultura e Meio Ambiente

Karla Maria Tureck
Secretária Especial do Esporte, Recreação e Lazer
Diretora-Presidente da FECAM

Sônia Maria de Castro Singer
Secretária Especial da Cultura
Diretora-Presidente da FUNDACAM

Cezar Augusto Ferreira
Superintendente da PREVICAM

Fabiano Viudes
Presidente da TECNOCAMPO

**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ**

Rua Harrison José Borges, 895
Telefone 0XX44 3523-6766/3523-5421

Rua Mato Grosso, 1579
Telefone 0XX44 3518-5050

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br
home-page: <http://www.camaracm.com.br>

PODER LEGISLATIVO**MESA EXECUTIVA**

Eraldo Teodoro de Oliveira
Presidente

Ademir Franco de Lima
1º Vice-Presidente

José Roberto Voidelo
2º Vice-Presidente

Helton Borges
1º Secretário

Isidório da Silva Moraes
2º Secretário

Comissão Permanente de Legislação e Redação
Ademir Franco de Lima
Isidório da Silva Moraes
Sidnei de Souza Jardim – Presidente

Comissão Permanente de Finanças e Orçamentos
Helton Borges
José Roberto Voidelo – Presidente
Saul Antonio Sachetti

Comissão Permanente de Méritos Temáticos
Edoel Rocha
José Pochapski – Presidente
Nelita Cecilia Piacentini

NUMERO DE VAGAS	DENOMINAÇÃO DO CARGO	SIMBOLOGIA	REQUISITOS PARA PROVIMENTO
04	Instrutor de Dança	S-VIII-01	Ensino Médio Completo, com conhecimento de Dança Contemporânea, Moderna, Dança de Rua, Hip Hop, Street Dance, Break, entre outros e dinâmica para ministrar aulas.
03	Instrutor de Teatro	S-XI-01	Ensino Médio Completo, conhecimento na área e registro no SATED, com dinâmica para administrar aulas.
03	Instrutor de Modalidade Esportiva	S-XV-01	Formação acadêmica em Educação Física com registro no CREF.
03	Instrutor de Musicalização	S-XI-01	Ensino Médio Completo, com cursos específicos na área e dinâmica para ministrar aulas.
03	Instrutor de Informática	S-IX-01	Ensino Médio Completo, conhecimentos básicos na área de informática, com conhecimento em componentes do computador; digitação; Microsoft Word; Windows; Excel; Powerpoint; Internet Explorer entre outros), e dinâmica para administrar aulas.
02	Instrutor de Culinária	S-VIII-01	Ensino Médio Completo, com cursos específicos na área e dinâmica para ministrar aulas.
03	Instrutor de Garçom	S-VIII-01	Ensino Médio Completo, com cursos específicos na área e dinâmica para ministrar aulas.
03	Instrutor de Karatê	S-VIII-01	Ensino Médio Completo, ministrar aulas de Karatê, tendo graduação faixa preta na categoria 1º DAM.
02	Instrutor de Xadrez	S-VIII-01	Ensino Médio Completo. Ministrar aulas de xadrez.
02	Instrutor de Pastificio e Panificio	S-VIII-01	Ensino Médio Completo, com cursos específicos na área e dinâmica para ministrar aulas.
02	Instrutor de Cabeleireiro	S-VIII-01	Ensino Médio Completo, com cursos específicos na área e dinâmica para ministrar aulas.
03	Instrutor de Corte e Costura	S-VIII-01	Ensino Médio Completo, com curso técnico na área de modelagem industrial e dinâmica para administrar aulas.
02	Instrutor de Máquina de Costura Industrial	S-VIII-01	Ensino Médio Completo, com cursos específicos na área e dinâmica para administrar aulas.
15	Monitor Social	S-VII-01	Ensino Médio com magistério ou Curso Normal Superior com Habilitação em Educação Infantil.
10	Supervisor de Projetos Sociais	S-XV-01	Curso Superior em Pedagogia, com registro no MEC.

Art. 2º. Fica aumentado o número de vagas dos cargos abaixo discriminados:

ANEXO II
CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO
GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL

Número de vagas	Denominação do Cargo	Simbologia	Requisitos para provimento
230	Auxiliar de Serviços Gerais	S-I-1	Alfabetizado.

ANEXO II
CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO
GRUPO OCUPACIONAL TÉCNICO/PROFISSIONAL

Número de vagas	Denominação do Cargo	Simbologia	Requisitos para provimento
08	Procurador Jurídico	S-XVI-1	Curso superior em Direito, com registro na Ordem dos Advogados do Brasil – OAB.
20	Assistente Social	S-XV-1	Curso superior em Serviço Social, com registro no Conselho Regional de Serviço Social – CRESS.
20	Psicólogo	S-XV-1	Curso superior em Psicologia, com registro no Conselho Regional de Psicologia – CRP.



Art. 3º Os cargos criados através da presente Lei deverão ser ocupados mediante concurso público exclusivamente pela Secretaria da Ação Social, exceto um Procurador Jurídico que será lotado na Secretaria de Fazenda e Administração.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 18 de junho de 2009

Nelson José Tureck - **Prefeito Municipal**
José Luiz Gurgel - **Procurador Geral**
Altair Casarim - **Secretário da Fazenda e Administração**



DECRETO Nº 4493
De 18 de junho de 2009

Revoga o Decreto nº 4461, de 20 de maio de 2009.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que o interesse público se limita a uma área de 7.563,92 m², conforme despacho contido no protocolo nº 4489/2009,

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o Decreto nº 4461, de 20 de maio de 2009, que "Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, visando a construção de unidade de ensino da rede municipal, o imóvel que especifica e dá outras providências", que consta pertencer a **Silvio Turci**, com as medidas, limites e confrontações constantes na matrícula nº 28.243 do CRI 1º Ofício da Comarca de Campo Mourão.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação oficial.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 18 de junho de 2009

Nelson José Tureck - **Prefeito Municipal**
José Luiz Gurgel - **Procurador-Geral**
Fábio Gaspar Mello - **Secretário do Planejamento**

DECRETO Nº 4494
De 18 de junho de 2009

Dispõe sobre o não cumprimento da Lei nº 2.219, de 14 de maio de 2007.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

Considerando a promulgação da Lei nº 2.219, de 14 de maio de 2007, e a sua publicação no Órgão Oficial do Município de Campo Mourão, edição nº 1084, de 16 de maio de 2007;

Considerando o contido nas razões de veto consubstanciadas na Mensagem nº 007/2007 (fls. 8/9 do protocolo nº 01816/2007);

Considerando que o Poder Executivo pode, por ato formal e expresse, recusar-se a cumprir ato legislativo inconstitucional, porquanto atos contrários à Constituição Federal ou à lei são inoperantes e não produzem efeitos jurídicos válidos;

DECRETA:

Art. 1º O Poder Executivo não cumprirá a Lei nº 2.219, de 14 de maio de 2007, tendo em vista as razões de veto oportunamente apresentadas à Câmara Municipal.

Art. 2º A Procuradoria-Geral fica autorizada a ingressar com a medida judicial cabível a fim de restabelecer a ordem jurídica violada pela Lei nº 2.219/2007.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação oficial.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 18 de junho de 2009

Nelson José Tureck - **Prefeito Municipal**
José Luiz Gurgel - **Procurador-Geral**

DECRETO Nº 4495
De 18 de junho de 2009

Designa membros para compor o Conselho Municipal dos Direitos Criança e do Adolescente e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com os ditames da Lei 769, de 14 de julho de 1992, com alterações posteriores,

DECRETA:

Art. 1º Ficam designadas para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, gestão 2009/2011, as seguintes pessoas:

TITULARES GOVERNAMENTAIS

- 1 - Andréia Rejane Vinch - Secretaria da Ação Social
- 2 - Luana de Jesus Stadler Maluf - Secretaria da Ação Social
- 3 - Maria de Fátima Conceição Alves - Secretaria da Ação Social
- 4 - Luzia Cordeiro Mariano - Secretaria da Educação
- 5 - Tânia Maria da Silva Backschat - Secretaria da Saúde
- 6 - Karla Maria Tureck - Secretaria Especial do Esporte, Recreação e Lazer

SUPLENTE GOVERNAMENTAIS

- 1 - Heliani Cristina Pereira - Secretaria da Ação Social
- 2 - Marli de Souza Iori - Secretaria da Ação Social
- 3 - Lizandra Beloni de Paula Lima - Secretaria da Ação Social
- 4 - Graziela Maruchi da Silveira - Secretaria da Educação
- 5 - Claudia Maria Pereira - Secretaria da Saúde
- 6 - Marley Lisabete Formentini - FUNDACAM

TITULARES NÃO GOVERNAMENTAIS

- 1 - Ana Cláudia Padilha - ACONTURCAM - Assoc. dos Cons. Tutelares da Reg. de Campo Mourão
- 2 - Fabrício Rodrigues de Moura - CRP - Conselho Regional de Psicologia do Paraná
- 3 - Sebastião Galdino - Associação Mourãoense de Karatê-Do Tradicional
- 4 - Elza Moreira Hanel - CEDUS - Centro de Educação Santa Rita
- 5 - Sandra Helena Pezzini - APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais
- 6 - Evelise Gonçalves - CTR - Comunidade Terapêutica Redenção

SUPLENTE NÃO GOVERNAMENTAIS

- 1 - Luciano Antonio da Rosa – OAB – Subseção de Campo Mourão
- 2 - Vilma Terezinha de Souza Pinto – APP – Sindicato dos Trabalhadores em Educação
- 3 - Rubens Carlos dos Santos – A Mão Cooperadora – Obras Sociais e Educacionais da Igreja de Deus
- 4 - Surai Dorta de Lima – Casa-Lar “Infantil Miriã”
- 5 - Admir Rodrigues dos Santos – Lar Dom Bosco – Comunidade Terapêutica
- 6 - Idalina Silva – AAPAC – Associação de Amigos da Pastoral da Criança

Art. 2º O mandato dos Conselheiros será de dois anos, de acordo com o art. 15 da Lei nº 769/92.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “10 DE OUTUBRO”
Campo Mourão, 18 de junho de 2009

Nelson José Tureck - **Prefeito Municipal**
José Luiz Gurgel - **Procurador-Geral**
Marla Aparecida Tureck Diniz - **Secretária da Ação Social**

DECRETO Nº 4496
De 18 de junho de 2009

Abre **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R\$ 100.000,00** (cem mil reais), no vigente Orçamento do Município de Campo Mourão para o exercício financeiro de 2009.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a alínea “c”, inciso I o artigo 123 da Lei Orgânica do Município, com base na Lei Federal nº 4.320/64 e com base na Lei Municipal nº 2460, de 18 de junho de 2009, tendo em vista o contido no processo protocolizado sob o nº 4950/2009,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R\$ 100.000,00** (cem mil reais), para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento do Município de Campo Mourão.

01 – CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO
01.31.001.2001 – Manter a Câmara Municipal
3.0.0.00.00 – Despesas Correntes
3.3.90.39.00 – 11 – Outros Serviços de Terceiros – P.Jurídica.....R\$ 100.000,00
Fonte de Recursos: 1001 – Recursos do Tesouro

Total de Suplementação.....R\$ 100.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito referido no artigo anterior, serão utilizados recursos, conforme disposto no inciso III, § 1º, art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, observada a seguinte codificação:

01 – CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO
01.31.001.2001 – Manter a Câmara Municipal
4.0.0.00.00 – Despesas de Capital
4.4.90.52.00 – 14 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 100.000,00
Fonte de Recursos: 1001 – Recursos do Tesouro

Total de Reduções.....R\$ 100.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “10 DE OUTUBRO”
Campo Mourão, 18 de junho de 2009

Nelson José Tureck - **Prefeito Municipal**
José Luiz Gurgel - **Procurador-Geral**

DECRETO Nº 4497
De 18 de junho de 2009

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, visando a construção de unidade de ensino municipal, os imóveis que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, no uso da competência prevista nos arts. 9º, inciso X, e 55, inciso XV, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto no art. 2º, do Decreto-lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941;

Considerando que a declaração de utilidade pública far-se-á mediante decreto, nos termos do art. 6º do Decreto-lei 3.365/41, e art. 123, inciso I, “d”, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a necessidade de construção de unidade de ensino municipal (art. 5º, “m”, do Decreto-lei nº 3.365, de 1941), a fim de assegurar o direito social à educação previsto no art. 6º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

Considerando o contido no processo administrativo protocolado sob nº 3964/2009,

DECRETA:

Art. 1º Ficam declarados de utilidade pública, a fim de serem desapropriados pelo Município de Campo Mourão, para construção de unidade de ensino, os **lotes de terras nº 01 a 30, da Quadra 13, situados na planta do Jardim Batel**, deste Município e Comarca, com os seguintes limites e confrontações:

- **Lote 01, com área de 282,60m²:** A NORDESTE – faz divisa pela testada o alinhamento da Rua Francisco Beltrão, numa extensão de 11,35ms.; A SUDESTE – por uma linha seca e reta, confronta com a data 02, numa extensão de 23,28ms.; A SUDOESTE – por uma linha seca e reta, confronta com a data 16, numa extensão de 12,93ms; A NOROESTE – Faz divisa pela testada do alinhamento da Rua Vicente Domanski, numa extensão de 23,33ms; constante da matrícula nº 28.242, no livro 2 de Registro Geral;

- **Lote 02, com área de 232,80m²** - A NORDESTE: faz divisa pela testada do alinhamento da Rua Francisco Beltrão, numa extensão de 10,00 metros; A SUDESTE: por uma linha seca e reta, confronta com o Lote nº 03, numa extensão de 23,28 metros; A SUDOESTE: por uma linha seca e reta confronta com o lote 17, numa extensão de 10 metros; A NOROESTE: por uma linha seca reta confronta com o Lote nº 01, numa extensão de 23,28 metros; matrícula nº 35.334 do Registro de Imóveis 1º Ofício desta Comarca de Campo Mourão;

- Lote 09, com área de 232,80m² - A

NORDESTE: faz divisa pela testada do alinhamento da Rua Francisco Beltrão, numa extensão de 10,00 metros; A SUDESTE: por uma linha seca e reta, confronta com o Lote nº 10, numa extensão de 23,28 metros; A SUDOESTE: por uma linha seca e reta confronta com o lote 24, numa extensão de 10 metros; A NOROESTE: por uma linha seca reta confronta com o Lote nº 08, numa extensão de 23,28 metros; matrícula nº 28.242, do Livro 2 de Registro Geral.

- Lote 10, com área de 232,80m² - A NORDESTE: faz divisa pela testada do alinhamento da Rua Francisco Beltrão, numa extensão de 10,00 metros; A SUDESTE: por uma linha seca e reta, confronta com o Lote nº 11, numa extensão de 23,28 metros; A SUDOESTE: por uma linha seca e reta confronta com o lote 25, numa extensão de 10 metros; A NOROESTE: por uma linha seca reta confronta com o Lote nº 09, numa extensão de 23,28 metros; matrícula nº 32 164 do Registro de Imóveis 1º Ofício desta Comarca de Campo Mourão;

- Lote 11, com área de 232,80m² - NORDESTE: faz divisa pela testada do alinhamento da Rua Francisco Beltrão, numa extensão de 10,00 metros; A SUDESTE: por uma linha seca e reta, confronta com o Lote nº 12, numa extensão de 23,28 metros; A SUDOESTE: por uma linha seca e reta confronta com o lote 26, numa extensão de 10 metros; A NOROESTE: por uma linha seca reta confronta com o Lote nº 10, numa extensão de 23,28 metros; matrícula nº 32.165 do Registro de Imóveis: 1º Ofício desta Comarca de Campo Mourão;

- Lote 12, com área de 232,80m² - A NORDESTE: faz divisa pela testada do alinhamento da Rua Francisco Beltrão, numa extensão de 10,00 metros; A SUDESTE: por uma linha seca e reta, confronta com o Lote nº 13, numa extensão de 23,28 metros; A SUDOESTE, por uma linha seca e reta, confronta com o lote 27, numa extensão de 10 metros; A NOROESTE: por uma linha seca reta confronta com o Lote nº 11, numa extensão de 23,28 metros; matrícula nº 32.166 do Registro de Imóveis 1º Ofício desta Comarca de Campo Mourão;

- Lote 13, com área de 232,80m² - A NORDESTE: faz divisa pela testada do alinhamento da Rua Francisco Beltrão, numa extensão de 10,00 metros; A SUDESTE: por uma linha seca e reta, confronta com o Lote nº 14, numa extensão de 23,28 metros; A SUDOESTE: por uma linha seca e reta confronta com o lote 28, numa extensão de 10 metros; A NOROESTE: por uma linha seca reta confronta com o Lote nº 12, numa extensão de 23,28 metros; matrícula nº 32.167 do Registro de Imóveis 1º Ofício desta Comarca de Campo Mourão;

- Lote 14, com área de 232,80m² - A NORDESTE: faz divisa pela testada do alinhamento da Rua Francisco Beltrão, numa extensão de 10,00 metros; A SUDESTE: por uma linha seca e reta, confronta com o Lote nº 15, numa extensão de 23,28 metros; A SUDOESTE: por uma linha seca e reta confronta com o lote 29, numa extensão de 10 metros; A NOROESTE: por uma linha seca reta confronta com o Lote nº 13, numa extensão de 23,28 metros; matrícula nº 31 829 do Registro de Imóveis 1º Ofício desta Comarca de Campo Mourão;

NORDESTE: faz divisa pela testada do alinhamento da Rua Francisco Beltrão, numa extensão de 10,00 metros; A SUDESTE: por uma linha seca e reta, confronta com o Lote nº 09, numa extensão de 23,28 metros; A SUDOESTE: por uma linha seca e reta confronta com o lote 23, numa extensão de 10 metros; A NOROESTE: por uma linha seca reta confronta com o Lote nº 07, numa extensão de 23,28 metros; matrícula nº 34.303 do Registro de Imóveis 1º Ofício desta Comarca de Campo Mourão;

- **Lote 15, com área de 330,79m²** - A NORDESTE: faz divisa pela testada do alinhamento da Rua Francisco Beltrão, numa extensão de 15,00 metros; A SUDESTE: faz divisa pela testada do alinhamento da Av. Germano Francisco Rodolfo Bathke, numa extensão de 23,33 metros; A SUDOESTE: por uma linha seca e reta confronta com o lote 30, numa extensão de 13,42 metros; A NOROESTE: por uma linha seca reta confronta com o Lote nº 14, numa extensão de 23,28 metros; matrícula nº 31.837, do Registro de Imóveis 1º Ofício desta Comarca de Campo Mourão;

- **Lote 16, com área de 319,27m²** - A NORDESTE: por uma linha seca e reta, confronta com a data 01, numa extensão de 12,93 ms; A SUDESTE: por uma linha seca e reta, confronta com a data 17, numa extensão de 23,28 metros; A SUDOESTE: faz divisa pela testada do alinhamento da Rua Francisco Preisner, numa extensão de 14,50ms; A NOROESTE: faz divisa pela testada do alinhamento da Rua Vicente Domanski, numa extensão de 23,33ms; matrícula nº 28.242, do Livro 2 de Registro Geral;

- **Lote 17, com área de 232,80m²** - A NORDESTE: por uma linha seca e reta, confronta com a data 02, numa extensão de 10,00 ms; A SUDESTE: por uma linha seca e reta, confronta com a data 18, numa extensão de 23,28 metros; A SUDOESTE: faz divisa pela testada do alinhamento da Rua Francisco Preisner, numa extensão de 10,00ms; A NOROESTE: por uma linha seca e reta, confronta com a data 16, numa extensão de 23,28ms; matrícula nº 28.242, do Livro 2 de Registro Geral;

- **Lote 18, com área de 232,80m²** - A NORDESTE: por uma linha seca e reta, confronta com a data 03, numa extensão de 10,00 ms; A SUDESTE: por uma linha seca e reta, confronta com a data 19, numa extensão de 23,28 metros; A SUDOESTE: faz divisa pela testada do alinhamento da Rua Francisco Preisner, numa extensão de 10,00ms; A NOROESTE: por uma linha seca e reta, confronta com a data 17, numa extensão de 23,28ms; matrícula nº 28.242, do Livro 2 de Registro Geral;

- **Lote 19, com área de 232,80m²** - A NORDESTE: por uma linha seca e reta, confronta com o lote nº 04, numa extensão de 10,00 ms; A SUDESTE: por uma linha seca e reta, confronta com o lote nº 20, numa extensão de 23,28 metros; A SUDOESTE: faz divisa pela testada do alinhamento da Rua Francisco Preisner, numa extensão de 10,00ms; A NOROESTE: por uma linha seca e reta, confronta com o lote nº 18, numa extensão de 23,28ms; matrícula nº 28.242, do Livro 2 de Registro Geral;

- **Lote 20, com área de 232,80m²** - A NORDESTE: por uma linha seca e reta, confronta com o lote nº 05, numa extensão de 10,00 ms; A SUDESTE: por uma linha seca e reta, confronta com o lote nº 21, numa extensão de 23,28 metros; A SUDOESTE: faz divisa pela testada do alinhamento da Rua Francisco Preisner, numa extensão de 10,00ms; A NOROESTE: por uma linha seca e reta, confronta com o lote nº 19, numa extensão de 23,28ms; matrícula nº 28.242, do Livro 2 de Registro Geral;

- **Lote 21, com área de 232,80m²** - A NORDESTE: por uma linha seca e reta, confronta com o lote nº 06, numa extensão de 10,00 ms; A SUDESTE: por uma linha

seca e reta, confronta com o lote nº 22, numa extensão de 23,28 metros; A SUDOESTE: faz divisa pela testada do alinhamento da Rua Francisco Preisner, numa extensão de 10,00ms; A NOROESTE: por uma linha seca e reta, confronta com o lote nº 20, numa extensão de 10,00ms; matrícula nº 31.813 do Registro de Imóveis 1º Ofício;

- **Lote 22, com área de 232,80m²** - A NORDESTE: por uma linha seca e reta, confronta com o lote nº 07, numa extensão de 10,00 ms; A SUDESTE: por uma linha seca e reta, confronta com o lote nº 23, numa extensão de 23,28 metros; A SUDOESTE: faz divisa pela testada do alinhamento da Rua Francisco Preisner, numa extensão de 10,00ms; A NOROESTE: por uma linha seca e reta, confronta com o lote nº 21, numa extensão de 10,00ms; matrícula nº 31.814 do Registro de Imóveis 1º Ofício;

- **Lote 23, com área de 232,80m²** - A NORDESTE: por uma linha seca e reta, confronta com o lote nº 08, numa extensão de 10,00 ms; A SUDESTE: por uma linha seca e reta, confronta com o lote nº 24, numa extensão de 23,28 metros; A SUDOESTE: faz divisa pela testada do alinhamento da Rua Francisco Preisner, numa extensão de 10,00ms; A NOROESTE: por uma linha seca e reta, confronta com o lote nº 22, numa extensão de 23,28ms; matrícula nº 34.312 do Registro de Imóveis 1º Ofício;

- **Lote 24, com área de 232,80m²** - A NORDESTE: por uma linha seca e reta, confronta com o lote nº 09, numa extensão de 10,00 ms; A SUDESTE: por uma linha seca e reta, confronta com o lote nº 25, numa extensão de 23,28 metros; A SUDOESTE: faz divisa pela testada do alinhamento da Rua Francisco Preisner, numa extensão de 10,00ms; A NOROESTE: por uma linha seca e reta, confronta com o lote nº 23, numa extensão de 23,28ms; matrícula nº 28.242, do Livro 2 de Registro Geral;

- **Lote 25, com área de 232,80m²** - A NORDESTE: por uma linha seca e reta, confronta com o lote nº 10, numa extensão de 10,00 ms; A SUDESTE: por uma linha seca e reta, confronta com o lote nº 26, numa extensão de 23,28 metros; A SUDOESTE: faz divisa pela testada do alinhamento da Rua Francisco Preisner, numa extensão de 10,00ms; A NOROESTE: por uma linha seca e reta, confronta com o lote nº 24, numa extensão de 23,28ms; matrícula nº 28.242, do Livro 2 de Registro Geral;

- **Lote 26, com área de 232,80m²** - A NORDESTE: por uma linha seca e reta, confronta com o lote nº 11, numa extensão de 10,00 ms; A SUDESTE: Por uma linha seca e reta, confronta com o lote nº 27, numa extensão de 23,28 ms; A SUDOESTE: faz divisa pela testada do alinhamento da Rua Francisco Preisner, numa extensão de 10,00ms; A NOROESTE: por uma linha seca e reta, confronta com o lote nº 25, numa extensão de 23,28ms; matrícula nº 28.242, do Livro 2 de Registro Geral;

- **Lote 27, com área de 232,80m²** - A NORDESTE: por uma linha seca e reta, confronta com o lote nº 12, numa extensão de 10,00 ms; A SUDESTE: Por uma linha seca e reta, confronta com o lote nº 28, numa extensão de 23,28 ms; A SUDOESTE: faz divisa pela testada do alinhamento da Rua Francisco Preisner, numa extensão de 10,00ms; A NOROESTE: por uma linha seca e reta, confronta com o lote nº 26, numa extensão de 23,28ms; matrícula nº 28.242, do Livro 2 de Registro Geral;

- **Lote 28, com área de 232,80m²** - A NORDESTE: por uma linha seca e reta, confronta com o lote nº 13, numa extensão de 10,00 ms; A SUDESTE: por uma linha seca e reta, confronta com o lote nº 29, numa extensão de 23,28 metros; A SUDOESTE: faz divisa pela testada do alinhamento da Rua Francisco Preisner, numa extensão de 10,00ms; A NOROESTE: por uma linha seca e reta, confronta com o lote nº 27, numa extensão de 23,28ms; matrícula nº 32.872 do Registro de Imóveis 1º Ofício;

- **Lote 29, com área de 232,80m²** - A NORDESTE: por uma linha seca e reta, confronta com o lote nº 14, numa extensão de 10,00 ms; A SUDESTE: por uma linha seca e reta, confronta com o lote nº 30, numa extensão de 23,28 metros; A SUDOESTE: faz testada do alinhamento da Rua Francisco Preisner, numa extensão de 10,00ms; A NOROESTE: por uma linha seca e reta, confronta com o lote nº 28, numa extensão de 23,28ms; matrícula nº 31.830 do Registro de Imóveis 1º Ofício;

- **Lote 30, com área de 330,79m²** - A NORDESTE: por uma linha seca e reta, confronta com o lote nº 14, numa extensão de 13,42 metros; A SUDESTE: faz divisa pela testada do alinhamento da Av. Germano Francisco Rodolfo Bathke, numa extensão de 23,33 metros; A SUDOESTE: faz divisa pela testada do alinhamento da Rua Francisco Preisner, numa extensão de 11,85ms; A NOROESTE: por uma linha seca e reta, confronta com o lote nº 29, numa extensão de 23,28ms; matrícula nº 31831 do Registro de Imóveis 1º Ofício;

Art. 2º A Procuradoria-Geral do Município de Campo Mourão fica autorizada a praticar os atos extrajudiciais ou judiciais que se fizerem necessários para assegurar a imissão na posse do imóvel expropriado, nos termos do Decreto-lei nº 3.365/41, e alterações posteriores, inclusive alegar a urgência de que trata o art. 15 do retrocitado Decreto-lei.

Art. 3º Os recursos financeiros para pagamento das despesas decorrentes da execução deste Decreto serão aqueles consignados em dotações orçamentárias próprias, vigentes à época da desapropriação.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação oficial.

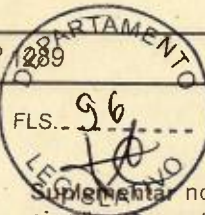
PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 18 de junho de 2009.

Nelson José Tureck - **Prefeito Municipal**
José Luiz Gurgel - **Procurador-Geral**
Fábio Gaspar Mello - **Secretário do Planejamento**

DECRETO Nº 4468
De 28 de maio de 2009

Abre Crédito Adicional Suplementar valor de **R\$ 5.357,35** (cinco mil, trezentos e cinquenta e sete reais e trinta e cinco centavos), no Orçamento do Município de Campo Mourão para o exercício de 2009.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a alínea C Inciso I do artigo 123 da Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 2428, de 18 de dezembro de 2008, e com base na Lei Federal 4.320/64, e tendo em vista o processo protocolizado sob nº 4679/2009;



DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 5.357,35** (cinco mil, trezentos e cinquenta e sete reais e trinta e cinco centavos), no vigente Orçamento do Município de Campo Mourão para o exercício de 2009, conforme segue:

12 – SECRETARIA DA SAÚDE
02 – FMS – DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
10.304.048.2142 – Manter o Departamento de Vigilância em Saúde
3.0.00.00.00 – Despesas Correntes
3.3.90.39.00 – 50599 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica..... **R\$ 414,00**
Fonte de Recurso – 33319 – A C E-Saúde-Epide Cont Doenças
3.3.90.39.00 – 50934 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica..... **R\$ 37,00**
Fonte de Recurso – 33323 – MAC/Vig.Sanitária

05 – FMS – DEPARTAMENTO SERVIÇOS E AÇÕES EM SAÚDE
10.301.051.2150 – Manter o Departamento de Serviços e Ações em Saúde
3.0.00.00.00 – Despesas Correntes
3.3.90.39.00 – 50691 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica..... **R\$ 2.838,75**
Fonte de Recurso – 33318– Saúde/SUS – PSF
3.3.90.39.00 – 50783 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica..... **R\$ 2.067,60**
Fonte de Recurso – 33332 – Incentivo Adicional ao CEO

Total da SuplementaçãoR\$ 5.357,35

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito referido no art. anterior, serão utilizados recursos, conforme disposto no inciso I, § 1º, art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, recursos provenientes do superávit financeiro da fonte de recursos abaixo discriminada:

33319 – A C E-Saúde-Epide. Cont. Doenças **R\$ 414,00**
33323 – MAC/Vig.Sanitária **R\$ 37,00**
33318– Saúde/SUS – PSF **R\$ 2.838,75**
33332 – Incentivo Adicional ao CEO **R\$ 2.067,60**

Total do Superávit R\$ 5.357,35

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 28 de maio de 2009

Nelson José Tureck - **Prefeito Municipal**
José Luiz Gurgel - **Procurador-Geral**
Fábio Gaspar Mello - **Secretário do Planejamento**
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 534/2009 - GAPRE

Concede licença para acompanhar pessoa da família à servidor pública municipal **Luzia Claudenize Machado**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com art. 123, II "a", da Lei Orgânica do Município, de conformidade com o disposto no art. 99 da Lei nº 1.085, de 30 de dezembro de 1997, e alterações posteriores.

RESOLVE:

1. **Conceder** licença para acompanhar pessoa da família por 6 (seis) dias, no período de 20 à 25 de maio de 2009, à servidora pública municipal **Luzia Claudenize Machado**, lotada na Secretaria da Fazenda e Administração no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.

2. Esta Portaria, ressalvado o disposto no item anterior, entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 17 de junho de 2009

Nelson José Tureck - **Prefeito Municipal**
Altair Casarim - **Secretário da Fazenda e Administração**

PORTARIA Nº 535/2009 - GAPRE

Altera a composição da Comissão para Análise de Recursos Administrativos oriundos do processo de Avaliação de Desempenho do período 01/02/2008 a 31/01/2009.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 32 da Lei nº 1837, de 30 de junho de 2004, e no art. 45 da Lei nº 1009, de 25 de novembro de 1996, alterada pela Lei nº 1836, de 30 de junho de 2004,

RESOLVE:

1. **Alterar** a Comissão para Análise de Recursos Administrativos oriundos do Processo de Avaliação de Desempenho do período 01/02/2008 a 31/01/2009, nomeada pela Portaria nº 458/2009 - GAPRE, passando a representação do Poder Executivo a Nelson Martins de Almeida.

2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 17 de junho de 2009

Nelson José Tureck - **Prefeito Municipal**
Altair Casarim - **Secretário da Fazenda e Administração**

PORTARIA Nº 536/2009 - GAPRE

Suspende o prazo para conclusão da sindicância aberta através da Portaria nº 474/2009 - GAPRE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base nas alíneas "e" e "g", inciso II, artigo 123 da Lei Orgânica do Município e § 4º do artigo 161 da Lei nº 1085/97, alterada pela Lei nº 1834/2004, e tendo em vista o contido no processo protocolizado sob nº 11130/2008,

RESOLVE:

1. **Suspender**, a partir de 16 de junho de 2009, o prazo para conclusão da sindicância aberta através da Portaria nº 474/2009 - GAPRE.

2. Esta Portaria, ressalvado o disposto no item 1, entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 17 de junho de 2009

Nelson José Tureck - **Prefeito Municipal**
Altair Casarim - **Secretário da Fazenda e Administração**

PORTARIA Nº 537/2009 - GAPRE

Nomeia candidata habilitada em Concurso Público.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso II, art. 55 da Lei Orgânica do Município e arts. 12 e 13 da Lei nº 1.085/97,

RESOLVE:

1. **Nomear**, a partir de 1º de junho de 2009, a candidata relacionada, por ter sido habilitada no Concurso Público 001/2006, conforme especificado:

Cargo: Cozinheiro	
Nome	Referência
Silvane Aparecida da Silva Santos	S-II-01

2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 18 de junho de 2009

Nelson José Tureck - **Prefeito Municipal**
Altair Casarim - **Secretário da Fazenda e Administração**



DISPENSA DE LICITAÇÃO

Com base no art. 24, inciso VIII, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e considerando os pareceres exarados no processo administrativo protocolado sob o nº 318/2009 - DESUP, fica ratificada a **Dispensa de Licitação** para contratação direta dos serviços de recuperação asfáltica de 2.289 m² da pista de caminhada do Parque Joaquim Teodoro de Oliveira no Município de Campo Mourão-PR, no valor total de R\$ 36.395,00 (trinta e seis mil, trezentos e noventa e cinco reais).

Campo Mourão, 17 de junho de 2009

Nelson José Tureck - **Prefeito Municipal**

SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 022/2009
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2006.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO do Município de Campo Mourão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto Lei nº 1.085/97, com alterações posteriores, resolve

CONVOCAR:

I. Para realização de exames médicos, pela ordem de classificação as candidatas aprovadas no Concurso Público nº 001/2006, relacionadas.

Cargo: Auxiliar de Enfermagem	
Nome	Média
Izélia Maria Ferreira Ramos	6,33
Eliane Munhoz Coelho	6,33
Eliete Delgado da Silva	6,17
Tatiane do Prado	6,17
Sônia Stockfleth Piques	6,00

II. As candidatas convocadas deverão apresentar-se junto ao Departamento de Recursos Humanos, da Secretaria da Fazenda e Administração entre os dias **19 a 22 de junho de 2009**, para retirar a requisição para os exames médicos e providenciar a documentação.

III. De posse dos resultados dos exames médicos e da documentação necessária, as candidatas deverão apresentá-los no Departamento de Recursos Humanos até o **dia 26 de junho de 2009** para o processo de nomeação.



PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"

Campo Mourão, 18 de junho de 2009

Altair Casarim - Secretário da Fazenda e Administração

AVISO DE LICITAÇÃO 314/2009

A Prefeitura Municipal de Campo Mourão, Estado do Paraná, torna público que em cumprimento aos ditames contidos na Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 5.504/05 e no que couberem as disposições da Lei Federal 8.666, de 21/06/93, e suas alterações em vigor, fará realizar, em sua sede às **08h30min.**, do dia **01 de julho de 2009**, licitação nº **314/2009**, na modalidade **Pregão Presencial do tipo menor preço por item para a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS PARA UTILIZAÇÃO NAS SECRETARIAS DA SEASO-SECRETARIA DA AÇÃO SOCIAL E SECED-SECRETARIA DA EDUCAÇÃO - LABORATÓRIOS DE INFORMÁTICA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS) E DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA DO PAÇO MUNICIPAL, RECURSO - PRÓPRIOS E SALÁRIO EDUCAÇÃO**, conforme anexo I do respectivo edital.

O edital completo e maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Campo Mourão-Pr., no Departamento de Suprimentos. Tel (44)-3518-1180 – Fax (44)3518-1182, a partir da publicação deste, no horário das 08h. às 11h30min. e das 13h30min às 17h.

Campo Mourão, 15 de junho de 2009.

Moisés Claudio Nascimento - Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO 315/2009

A Prefeitura Municipal de Campo Mourão, Estado do Paraná, torna público que em cumprimento aos ditames contidos na Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 5.504/05 e no que couberem as disposições da Lei Federal 8.666, de 21/06/93, e suas alterações em vigor, fará realizar, em sua sede às **09h30min.**, do dia **01 de julho de 2009**, licitação nº **315/2009**, na modalidade **Pregão Presencial do tipo menor preço por lote para a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PROCESSAMENTO DE DADOS PARA UTILIZAÇÃO NAS SECRETARIAS DE COMUNICAÇÃO, AÇÃO SOCIAL, PLANEJAMENTO, DESUP, SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, COORDENAÇÃO GERAL. RECURSOS PRÓPRIOS E SALÁRIO EDUCAÇÃO**, conforme anexo I do respectivo edital.

O edital completo e maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Campo Mourão-Pr., no Departamento de Suprimentos. Tel (44)-3518-1180 – Fax (44)3518-1182, a partir da publicação deste, no horário das 08h. às 11h30min. e das 13h30min às 17h.

Campo Mourão, 16 de junho de 2009.

Moisés Claudio Nascimento - Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO 316/2009

A Prefeitura Municipal de Campo Mourão, Estado do Paraná, torna público que em cumprimento aos ditames contidos na Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 5.504/05 e no que couberem as disposições da Lei Federal 8.666, de 21/06/93, e suas alterações em vigor, fará realizar, em sua sede às **11:00hs**, do dia **01 de julho de 2009**, licitação nº **316/2009**, na modalidade **Pregão Presencial do tipo menor preço por global para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO DE CANCELAMENTO NO PORTÃO PRINCIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO-DE-OBRA. RECURSOS PRÓPRIOS**, conforme anexo I do respectivo edital.

O edital completo e maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Campo Mourão-Pr., no Departamento de Suprimentos. Tel (44)-3518-1180 – Fax (44)3518-1182, a partir da publicação deste, no horário das 08h. às 11h30min. e das 13h30min às 17h.

Campo Mourão, 16 de junho de 2009.

Moisés Claudio Nascimento - Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO 317/2009

A Prefeitura Municipal de Campo Mourão, Estado do Paraná, torna público que em cumprimento aos ditames contidos na Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 5.504/05 e no que couberem as disposições da Lei Federal 8.666, de 21/06/93, e suas alterações em vigor, fará realizar, em sua sede às **14:00hs**, do dia **01 de julho de 2009**, licitação nº **317/2009**, na modalidade **Pregão Presencial do tipo menor preço por item para a AQUISIÇÃO DE SUPORTES PARA MONITORES PARA USO NO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E TESOUREARIA – SEFAD-SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO. RECURSOS PRÓPRIOS**, conforme anexo I do respectivo edital.

O edital completo e maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Campo Mourão-Pr., no Departamento de Suprimentos. Tel (44)-3518-1180 – Fax (44)3518-1182, a partir da publicação deste, no horário das 08h. às 11h30min. e das 13h30min às 17h.

Campo Mourão, 16 de junho de 2009.

Moisés Claudio Nascimento - Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO 318/2009

A Prefeitura Municipal de Campo Mourão, Estado do Paraná, torna público que em cumprimento aos ditames contidos na Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 5.504/05 e no que couberem as disposições da Lei Federal 8.666, de 21/06/93, e suas alterações em vigor, fará realizar, em sua sede às **15:00hs**, do dia **01 de julho de 2009**, licitação nº **318/2009**, na modalidade **Pregão Presencial do tipo menor preço por item para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE LANCHE NAS REUNIÕES RELATIVAS AOS PROGRAMAS DE AÇÕES EM SAÚDE – CEGONHA FELIZ, ENTRE OUTROS DA SESAU-SECRETARIA DE SAÚDE. RECURSOS FMS**, conforme anexo I do respectivo edital.

O edital completo e maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Campo Mourão-Pr., no Departamento de Suprimentos. Tel (44)-3518-1180 – Fax (44)3518-1182, a partir da publicação deste, no horário das 08h. às 11h30min. e das 13h30min às 17h.

Campo Mourão, 16 de junho de 2009.

Moisés Claudio Nascimento - Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO 321/2009

A Prefeitura Municipal de Campo Mourão, Estado do Paraná, torna público que em cumprimento aos ditames contidos na Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 5.504/05 e no que couberem as disposições da Lei Federal 8.666, de 21/06/93, e suas alterações em vigor, fará realizar, em sua sede às **16:00hs.**, do dia **01 de julho de 2009**, licitação nº **321/2009**, na modalidade **Pregão Presencial do tipo menor preço por item para a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA INSTALAÇÃO DE PIA NA FARMÁCIA POPULAR E REPAROS DE VÁLVULAS DE DESCARGA A SEREM UTILIZADOS NOS VASOS SANITÁRIOS DO QUARTEL DO CORPO DE BOMBEIROS – SESAU-SECRETARIA DA SAÚDE E SEDEC-SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO. RECURSOS FUNREBOM E FMS**, conforme anexo I do respectivo edital.

O edital completo e maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Campo Mourão-Pr., no Departamento de Suprimentos. Tel (44)-3518-1180 – Fax (44)3518-1182, a partir da publicação deste, no horário das 08h. às 11h30min. e das 13h30min às 17h.

Campo Mourão, 16 de junho de 2009.

Moisés Claudio Nascimento - **Pregoeiro**

AVISO DE LICITAÇÃO 322/2009

A Prefeitura Municipal de Campo Mourão, Estado do Paraná, torna público que em cumprimento aos ditames contidos na Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 5.504/05 e no que couberem as disposições da Lei Federal 8.666, de 21/06/93, e suas alterações em vigor, fará realizar, em sua sede às **08:30min.**, do dia **02 de julho de 2009**, licitação nº **322/2009**, na modalidade **Pregão Presencial do tipo menor preço global para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA COLOCAÇÃO DE RUFOS NO TELHADO DA ESCOLA MUNICIPAL URUPÊS DA SEDEC- SECRETARIA DA EDUCAÇÃO. RECURSOS SALÁRIO EDUCAÇÃO**, conforme anexo I do respectivo edital.

O edital completo e maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Campo Mourão-Pr., no Departamento de Suprimentos. Tel (44)-3518-1180 – Fax (44)3518-1182, a partir da publicação deste, no horário das 08h. às 11h30min. e das 13h30min às 17h.

Campo Mourão, 16 de junho de 2009.

Moisés Claudio Nascimento - **Pregoeiro**

AVISO DE LICITAÇÃO 323/2009

A Prefeitura Municipal de Campo Mourão, Estado do Paraná, torna público que em cumprimento aos ditames contidos na Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 5.504/05 e no que couberem as disposições da Lei Federal 8.666, de 21/06/93, e suas alterações em vigor, fará realizar, em sua sede às **09:30min.**, do dia **02 de julho de 2009**, licitação nº **323/2009**, na modalidade **Pregão Presencial do tipo menor preço por item para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE GRADES E FIXAÇÃO NA PORTA E JANELA DA ESCOLA MUNICIPAL CASTRO ALVES DA SEDEC-SECRETARIA DA EDUCAÇÃO. RECURSOS FUNDEB**, conforme anexo I do respectivo edital.

O edital completo e maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Campo Mourão-Pr., no Departamento de Suprimentos. Tel (44)-3518-1180 – Fax (44)3518-1182, a partir da publicação deste, no horário das 08h. às 11h30min. e das 13h30min às 17h.

Campo Mourão, 16 de junho de 2009.

Moisés Claudio Nascimento - **Pregoeiro**

AVISO DE LICITAÇÃO 324/2009

A Prefeitura Municipal de Campo Mourão, Estado do Paraná, torna público que em cumprimento aos ditames contidos na Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 5.504/05 e no que couberem as disposições da Lei Federal 8.666, de 21/06/93, e suas alterações em vigor, fará realizar, em sua sede às **10:30min.**, do dia **02 de julho de 2009**, licitação nº **324/2009**, na modalidade **Pregão Presencial do tipo menor preço por item para a CONTRATAÇÃO DE EMPREPSA PARA MANUTENÇÃO DE PORTAS DA ESCOLA MUNICIPAL ESPAÇO ABERTO E ADEQUAÇÃO DE PISO NA ESCOLA MUNICIPAL CASTRO ALVES DA SEDEC-SECRETARIA DA EDUCAÇÃO. RECURSOS SALÁRIO EDUCAÇÃO**, conforme anexo I do respectivo edital.

O edital completo e maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Campo Mourão-Pr., no Departamento de Suprimentos. Tel (44)-3518-1180 – Fax (44)3518-1182, a partir da publicação deste, no horário das 08h. às 11h30min. e das 13h30min às 17h.

Campo Mourão, 16 de junho de 2009.

Moisés Claudio Nascimento - **Pregoeiro**

AVISO DE LICITAÇÃO 325/2009

A Prefeitura Municipal de Campo Mourão, Estado do Paraná, torna público que em cumprimento aos ditames contidos na Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 5.504/05 e no que couberem as disposições da Lei Federal 8.666, de 21/06/93, e suas alterações em vigor, fará realizar, em sua sede às **14:00hs.**, do dia **02 de julho de 2009**, licitação nº **325/2009**, na modalidade **Pregão Presencial do tipo menor preço por item para a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS/HIDRÁULICAS DAS UNIDADES DE SAÚDE E MÓDULOS ODONTOLÓGICOS - SESAU-SECRETARIA DA SAÚDE. RECURSOS FMS**, conforme anexo I do respectivo edital.

O edital completo e maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Campo Mourão-Pr., no Departamento de Suprimentos. Tel (44)-3518-1180 – Fax (44)3518-1182, a partir da publicação deste, no horário das 08h. às 11h30min. e das 13h30min às 17h.

Campo Mourão, 17 de junho de 2009.

Moisés Claudio Nascimento - **Pregoeiro**

AVISO DE LICITAÇÃO 326/2009

A Prefeitura Municipal de Campo Mourão, Estado do Paraná, torna público que em cumprimento aos ditames contidos na Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 5.504/05 e no que couberem as disposições da Lei Federal 8.666, de 21/06/93, e suas alterações em vigor, fará realizar, em sua sede às **15:00hs.**, do dia **02 de julho de 2009**, licitação nº **326/2009**, na modalidade **Pregão Presencial do tipo menor preço por item para a AQUISIÇÃO DE CAFÉ E AÇÚCAR PARA A SEDE DA SESAU-SECRETARIA DA SAÚDE, UNIDADES DE SAÚDE, MÓDULOS ODONTOLÓGICOS, FARMÁCIA POPULAR, C.R.F E CAPS, RECURSOS FMS**, conforme anexo I do respectivo edital.

O edital completo e maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Campo Mourão-Pr., no Departamento de Suprimentos. Tel (44)-3518-1180 – Fax (44)3518-1182, a partir da publicação deste, no horário das 08h. às 11h30min. e das 13h30min às 17h.

Campo Mourão, 17 de junho de 2009.

Moisés Claudio Nascimento - **Pregoeiro**



AVISO DE LICITAÇÃO 327/2009

A Prefeitura Municipal de Campo Mourão, Estado do Paraná, torna público que em cumprimento aos ditames contidos na Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 5.504/05 e no que couberem as disposições da Lei Federal 8.666, de 21/06/93, e suas alterações em vigor, fará realizar, em sua sede às **16:00hs.**, do dia **02 de julho de 2009**, licitação nº **327/2009**, na modalidade **Pregão Presencial do tipo menor preço por item para a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA USO NO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E TESOUREARIA - SEFAD-SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO. RECURSOS PRÓPRIOS**, conforme anexo I do respectivo edital.

O edital completo e maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Campo Mourão-Pr., no Departamento de Suprimentos. Tel (44)-3518-1180 – Fax (44)3518-1182, a partir da publicação deste, no horário das 08h. às 11h30min. e das 13h30min às 17h.

Campo Mourão, 17 de junho de 2009.

Moisés Claudio Nascimento - Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO 328/2009

A Prefeitura Municipal de Campo Mourão, Estado do Paraná, torna público que em cumprimento aos ditames contidos na Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 5.504/05 e no que couberem as disposições da Lei Federal 8.666, de 21/06/93, e suas alterações em vigor, fará realizar, em sua sede às **08:30hs.**, do dia **03 de julho de 2009**, licitação nº **328/2009**, na modalidade **Pregão Presencial do tipo menor preço por item para a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE USO VETERINÁRIO PARA USAR NO CANIL MUNICIPAL DA SEAMA-SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE. RECURSOS PRÓPRIOS**, conforme anexo I do respectivo edital.

O edital completo e maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Campo Mourão-Pr., no Departamento de Suprimentos. Tel (44)-3518-1180 – Fax (44)3518-1182, a partir da publicação deste, no horário das 08h. às 11h30min. e das 13h30min às 17h.

Campo Mourão, 17 de junho de 2009.

Moisés Claudio Nascimento - Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO 329/2009

A Prefeitura Municipal de Campo Mourão, Estado do Paraná, torna público que em cumprimento aos ditames contidos na Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 5.504/05 e no que couberem as disposições da Lei Federal 8.666, de 21/06/93, e suas alterações em vigor, fará realizar, em sua sede às **09:30min.**, do dia **03 de julho de 2009**, licitação nº **329/2009**, na modalidade **Pregão Presencial do tipo menor preço por item para a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA USO DO DEPARTAMENTO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE – SEFAD-SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO. RECURSOS PRÓPRIOS**, conforme anexo I do respectivo edital.

O edital completo e maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Campo Mourão-Pr., no Departamento de Suprimentos. Tel (44)-3518-1180 – Fax (44)3518-1182, a partir da publicação deste, no horário das 08h. às 11h30min. e das 13h30min às 17h.

Campo Mourão, 18 de junho de 2009.

Moisés Claudio Nascimento - Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO 330/2009

A Prefeitura Municipal de Campo Mourão, Estado do Paraná, torna público que em cumprimento aos ditames contidos na Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 5.504/05 e no que couberem as disposições da Lei Federal 8.666, de 21/06/93, e suas alterações em vigor, fará realizar, em sua sede às **10h30min.**, do dia **03 de julho de 2009**, licitação nº **330/2009**, na modalidade **Pregão Presencial do tipo menor preço por item para a AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA USO NAS MÁQUINAS PÁS CARREGADEIRAS W20, CAMINHÕES VW-14140 E NO VEÍCULO PAMPA FORD L ANO 1995**, conforme anexo I do respectivo edital.

O edital completo e maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Campo Mourão-Pr., no Departamento de Suprimentos. Tel (44)-3518-1180 – Fax (44)3518-1182, a partir da publicação deste, no horário das 08h. às 11h30min. e das 13h30min às 17h.

Campo Mourão, 18 de junho de 2009.

Moisés Claudio Nascimento - Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO 331/2009

A Prefeitura Municipal de Campo Mourão, Estado do Paraná, torna público que em cumprimento aos ditames contidos na Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 5.504/05 e no que couberem as disposições da Lei Federal 8.666, de 21/06/93, e suas alterações em vigor, fará realizar, em sua sede às **14:00hs.**, do dia **03 de julho de 2009**, licitação nº **331/2009**, na modalidade **Pregão Presencial do tipo menor preço por item para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FACÇÃO BEM COMO GERENCIAR E MINISTRAR "CURSO DE COSTURA INDUSTRIAL", SEDEC - SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, RECURSOS PRÓPRIOS**, conforme anexo I do respectivo edital.

O edital completo e maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Campo Mourão-Pr., no Departamento de Suprimentos. Tel (44)-3518-1180 – Fax (44)3518-1182, a partir da publicação deste, no horário das 08h. às 11h30min. e das 13h30min às 17h.

Campo Mourão, 18 de junho de 2009.

Moisés Claudio Nascimento - Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO 332/2009

A Prefeitura Municipal de Campo Mourão, Estado do Paraná, torna público que em cumprimento aos ditames contidos na Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 5.504/05 e no que couberem as disposições da Lei Federal 8.666, de 21/06/93, e suas alterações em vigor, fará realizar, em sua sede às **15:00hs.**, do dia **03 de julho de 2009**, licitação nº **332/2009**, na modalidade **Pregão Presencial do tipo menor preço por item para a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTOS DE DADOS PARA UTILIZAÇÃO NAS SECRETARIAS DE FISCALIZAÇÃO, PROCURADORIA E SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO-DEADM, DEPAR, DETEC E DESUP- RECURSOS PRÓPRIOS**, conforme anexo I do respectivo edital.

O edital completo e maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Campo Mourão-Pr., no Departamento de Suprimentos. Tel (44)-3518-1180 – Fax (44)3518-1182, a partir da publicação deste, no horário das 08h. às 11h30min. e das 13h30min às 17h.

Campo Mourão, 18 de junho de 2009.

Moisés Claudio Nascimento - Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO 333/2009

A Prefeitura Municipal de Campo Mourão, Estado do Paraná, torna público que em cumprimento aos ditames contidos na Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 5.504/05 e no que couberem as disposições da Lei Federal 8.666, de 21/06/93, e suas alterações em vigor, fará realizar, em sua sede às 16:00hs., do dia **03 de julho de 2009**, licitação nº 333/2009, na modalidade Pregão Presencial do tipo menor preço por item para a **AQUISIÇÃO DE MICROFONE PARA AS TELEFONISTAS E MÁQUINA DE LAVAR ROUPA E CENTRÍFUGA PARA ESCOLA MARIA DO CARMO PEREIRA – SEFAD-SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO E SECED-SECRETARIA DA EDUCAÇÃO. RECURSOS PRÓPRIOS E FUNDEB**, conforme anexo I do respectivo edital.

O edital completo e maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Campo Mourão-Pr., no Departamento de Suprimentos. Tel (44)-3518-1180 – Fax (44)3518-1182, a partir da publicação deste, no horário das 08h. às 11h30min. e das 13h30min às 17h.

Campo Mourão, 18 de junho de 2009.

Moisés Claudio Nascimento - Pregoeiro

**AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO
CONVITE N.º 011/2009
TIPO MENOR PREÇO GLOBAL
PROTOCOLO N.º 559/2009 – DESUP**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS NOS LABORATÓRIOS DE INFORMÁTICA DAS ESCOLAS: ERONI MACIEL RIBAS; CAETANO MUNHOZ DA ROCHA; CONSTANTINO LISBOA E MÁRIO MIRANDA QUINTANA. RECURSOS PRÓPRIOS.

A **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES-CPL**, torna pública a decisão proferida na sessão de julgamento das propostas realizada no dia 09/06/2009, referente à licitação em epígrafe "**LICITAÇÃO FRACASSADA**." Os interessados terão vista dos autos franqueada no Departamento de Suprimentos – DESUP, para os fins do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

Odair Ferreira de Jesus - Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO
CONVITE N.º 012/2009
TIPO MENOR PREÇO GLOBAL
PROTOCOLO N.º 622/2009 – DESUP**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO DE REDE AÉREA PARA LIGAÇÃO DOS POSTES DECORATIVOS A MARGEM DA BR KM 158, DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO – RECURSOS PRÓPRIOS.

A **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES-CPL**, torna pública a decisão proferida na sessão de julgamento das propostas realizada no dia 17/06/2009, referente à licitação em epígrafe "**LICITAÇÃO FRACASSADA**." Os interessados terão vista dos autos franqueada no Departamento de Suprimentos – DESUP, para os fins do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

Odair Ferreira de Jesus - Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO
CONVITE N.º 013/2009
TIPO MENOR PREÇO GLOBAL
PROTOCOLO N.º 541/2009 – DESUP**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ENGENHEIRO ELETRECISTA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO ELÉTRICO PARA MONTAGEM DE CABINE DE PROTEÇÃO E MEDIÇÃO EM ALTA TENSÃO. RECURSOS PRÓPRIOS.

A **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES-CPL**, torna pública a decisão proferida na sessão de julgamento das propostas realizada no dia 16/06/2009, referente à licitação em epígrafe "**LICITAÇÃO DESERTA**." Os interessados terão vista dos autos franqueada no Departamento de Suprimentos – DESUP, para os fins do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

Odair Ferreira de Jesus - Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO
CONVITE N.º 015/2009
TIPO MENOR PREÇO GLOBAL
PROTOCOLO N.º 750/2009 – DESUP**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS, COM REALIZAÇÃO DE ENSAIO EM 05 (cinco) TRANSFORMADORES E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS EM REDE DE BAIXA E ALTA TENSÃO NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES. RECURSOS PRÓPRIOS.

A **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES-CPL**, torna pública a decisão proferida na sessão de julgamento das propostas realizada no dia 15/06/2009, referente à licitação em epígrafe: Sagrou – se vencedora a empresa, J.P.A.S. KEHL COMERCIAL ELÉTRICA, com o valor de R\$ 5.900,00 (cinco mil, novecentos reais). Os interessados terão vista dos autos franqueada no Departamento de Suprimentos – DESUP, para os fins do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

Odair Ferreira de Jesus - Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO
PROCESSO N.º 326/2009
PREGÃO PRESENCIAL
EDITAL N.º 163/2009**

O **MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, por intermédio do Pregoeiro designada através da Portaria nº. 108/2008, de 05 de março de 2008, torna público o resultado final do processo supracitado, cujo objeto é à **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE PARA A SEPLA – SECRETARIA DO PLANEJAMENTO, RECURSO PRÓPRIO**. O Pregoeiro decide declarar vencedora do objeto do certame nos Itens: 001, 002, 003, 006, 007, 008, 009, 012, 016 a proponente: **S.M. DOS SANTOS EMPÓRIO – ME**, no Item: 010 a proponente: **C.C.R. DA SILVA – EPP**, nos Itens: 004, 011 a proponente: **BGQ PAPELARIA LTDA – ME**. Não havendo interposição de recurso, o objeto da licitação fica adjudicado ao classificado conforme acima mencionado.

Campo Mourão/PR, 10 de junho de 2009.

Moisés Cláudio Nascimento - Pregoeiro

**AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO
PROCESSO N.º 610/2009
PREGÃO PRESENCIAL
EDITAL N.º 235/2009**

O **MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, por intermédio do Pregoeiro designada através da Portaria nº. 108/2008, de 05 de março de 2008, torna público o resultado final do processo supracitado, cujo objeto é à **AQUISIÇÃO DE ESCOVA DENTAL PARA O PROGRAMA BOCA FELIZ –**

SESAU – SECRETARIA DA SAÚDE. RECURSOS FMS. O Pregoeiro decide declarar vencedora do objeto do certame nos Itens: 001, a proponente: **SUPERMERCADO TRADIÇÃO LTDA - ME.** Não havendo interposição de recurso, o objeto da licitação fica adjudicado ao classificado conforme acima mencionado.

Campo Mourão/PR, 05 de junho de 2009.

Moises Cláudio Nascimento - Pregoeiro



AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO
PROCESSO N.º 498/2009
PREGÃO PRESENCIAL
EDITAL N.º 236/2009

O MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, por intermédio do Pregoeiro designada através da Portaria nº. 108/2008, de 05 de março de 2008, torna público o resultado final do processo supracitado, cujo objeto é à **SERVIÇOS DE CONFEÇÃO DE CAMISETAS COM TECIDO MALHA POLIVISCOSE PARA USO NA CAMPANHA CONTRA A DENGUE. SESAU – SECRETARIA DA SAÚDE RECURSOS FMS.** O Pregoeiro decide declarar vencedora do objeto do certame nos Itens: **001, 002,** a proponente: **CONFEÇÃO SAYO - ME.** Não havendo interposição de recurso, o objeto da licitação fica adjudicado ao classificado conforme acima mencionado.

Campo Mourão/PR, 05 de junho de 2009.

Moises Cláudio Nascimento - Pregoeiro

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO
PROCESSO N.º 499/2009
PREGÃO PRESENCIAL
EDITAL N.º 237/2009

O MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, por intermédio do Pregoeiro designada através da Portaria nº. 108/2008, de 05 de março de 2008, torna público o resultado final do processo supracitado, cujo objeto é à **AQUISIÇÃO DE TERMOMETROS DIGITAL MÁXIMA E MINIMA, PARA MONITORAMENTO DE TEMPERATURA NO ARMAZENAMENTO DE VACINAS – RECURSOS FMS.** O Pregoeiro decide declarar vencedora do objeto do certame nos Itens: 001, 002 a proponente: **BGQ PAPELARIA LTDA - ME.** Não havendo interposição de recurso, o objeto da licitação fica adjudicado ao classificado conforme acima mencionado.

Campo Mourão/PR, 05 de junho de 2009.

Moises Cláudio Nascimento - Pregoeiro

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO
PROCESSO N.º 503/2009
PREGÃO PRESENCIAL
EDITAL N.º 239/2009

O MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, por intermédio do Pregoeiro designada através da Portaria nº. 108/2008, de 05 de março de 2008, torna público o resultado final do processo supracitado, cujo objeto é à **APARELHOS TELEFÔNICOS PARA AS SECRETARIAS – SEPLA/SEAMA – RECURSOS PRÓPRIOS.** O Pregoeiro decide declarar vencedora do objeto do certame nos Itens: 001, 002 a proponente: **I. SILVA – EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO - ME.** Não havendo interposição de recurso, o objeto da licitação fica adjudicado ao classificado conforme acima mencionado.

Campo Mourão/PR, 09 de junho de 2009.

Moises Cláudio Nascimento - Pregoeiro

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO
PROCESSO N.º 504/2009
PREGÃO PRESENCIAL
EDITAL N.º 240/2009

O MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, por intermédio do Pregoeiro designada através da Portaria nº. 108/2008, de 05 de março de 2008, torna público o resultado final do processo supracitado, cujo objeto é à **AQUISIÇÃO DE COPOS, FILTRO DE CAFÉ E MAÇOS DE FÓSFORO PARA USO NA SEPLA – SECRETARIA DO PLANEJAMENTO RECURSOS PRÓPRIOS.** O Pregoeiro decide declarar vencedora do objeto do certame nos Itens: 001, 002, 003, a proponente: **C.C.R. DA SILVA - EPP.** Não havendo interposição de recurso, o objeto da licitação fica adjudicado ao classificado conforme acima mencionado.

Campo Mourão/PR, 05 de junho de 2009.

Moises Cláudio Nascimento - Pregoeiro

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO
PROCESSO N.º 505/2009
PREGÃO PRESENCIAL
EDITAL N.º 241/2009

O MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, por intermédio do Pregoeiro designada através da Portaria nº. 108/2008, de 05 de março de 2008, torna público o resultado final do processo supracitado, cujo objeto é à **AQUISIÇÃO DE PILHAS E BATERIAS PARA SEREM UTILIZADAS NOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DO CORPO DE BOMBEIROS – SEDEC – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO. RECURSO FUMREBOM.** O Pregoeiro decide declarar vencedora do objeto do certame nos Itens: 001, 002, 004, a proponente: **BGQ PAPELARIA LTDA - ME,** nos Itens: 003, a proponente: **C.C.R. DA SILVA - EPP.** Não havendo interposição de recurso, o objeto da licitação fica adjudicado ao classificado conforme acima mencionado.

Campo Mourão/PR, 05 de junho de 2009.

Moises Cláudio Nascimento - Pregoeiro

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO
PROCESSO N.º 522/2009
PREGÃO PRESENCIAL
EDITAL N.º 243/2009

O MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, por intermédio do Pregoeiro designada através da Portaria nº. 108/2008, de 05 de março de 2008, torna público o resultado final do processo supracitado, cujo objeto é à **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRONICOS E DE AUDIO E VIDEO PARA UTILIZAÇÃO DAS SECRETARIAS DE AÇÃO SOCIAL E ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO. RECURSOS PRÓPRIOS E FIA.** O Pregoeiro decide declarar vencedora do objeto do certame nos Itens: 001, a proponente: **I. SILVA – EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO,** nos Itens: 002, a proponente: **LOJÃO EXTRA LTDA - ME,** nos Itens: 003, 004, a proponente: **W. SANTOS ME.** Não havendo interposição de recurso, o objeto da licitação fica adjudicado ao classificado conforme acima mencionado.

Campo Mourão/PR, 05 de junho de 2009.

Moises Cláudio Nascimento - Pregoeiro

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO

PROCESSO N.º 520/2009

PREGÃO PRESENCIAL

EDITAL N.º 245/2009

O MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, por intermédio do Pregoeiro designada através da Portaria nº. 108/2008, de 05 de março de 2008, torna público o resultado final do processo supracitado, cujo objeto é à AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA REALIZAÇÃO DO CURSO DE BISCUIT PARA O CRAS – CENTRO DE REFERENCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL DA SEASO – SECRETARIA DA AÇÃO SOCIAL – RECURSO CONVÊNIO PAIF. O Pregoeiro decide declarar vencedora do objeto do certame nos Itens: 002, 003, 004, a proponente: PAPEL.COM LTDA - ME. Não havendo interposição de recurso, o objeto da licitação fica adjudicado ao classificado conforme acima mencionado.

Campo Mourão/PR, 09 de junho de 2009.

Moises Cláudio Nascimento - Pregoeiro

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO

PROCESSO N.º 527/2009

PREGÃO PRESENCIAL

EDITAL N.º 246/2009

O MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, por intermédio do Pregoeiro designada através da Portaria nº. 108/2008, de 05 de março de 2008, torna público o resultado final do processo supracitado, cujo objeto é à AQUISIÇÃO DE AUTOCLAVE PARA OS MÓDULOS ODONTOLÓGICOS DA SESAU – SECRETARIA DA SAÚDE. RECURSOS FMS. O Pregoeiro decide declarar vencedora do objeto do certame nos Itens: 001, a proponente: COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR MACROSSUL. Não havendo interposição de recurso, o objeto da licitação fica adjudicado ao classificado conforme acima mencionado.

Campo Mourão/PR, 09 de junho de 2009.

Moises Cláudio Nascimento - Pregoeiro

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO

PROCESSO N.º 533/2009

PREGÃO PRESENCIAL

EDITAL N.º 247/2009

O MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, por intermédio do Pregoeiro designada através da Portaria nº. 108/2008, de 05 de março de 2008, torna público o resultado final do processo supracitado, cujo objeto é à AQUISIÇÃO DE MANGUEIRA DE JARDIM E ACESSÓRIOS PARA USO NAS INSTALAÇÕES DA FARMÁCIA POPULAR E UNIDADES DE SAÚDE – SESAU – SECRETARIA DA SAÚDE – RECURSOS FMS. O Pregoeiro decide declarar vencedora do objeto do certame nos Itens: 001, 002, 003, 004, a proponente: BGQ PAPELARIA LTDA - ME. Não havendo interposição de recurso, o objeto da licitação fica adjudicado ao classificado conforme acima mencionado.

Campo Mourão/PR, 09 de junho de 2009.

Moises Cláudio Nascimento - Pregoeiro

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO

PROCESSO N.º 534/2009

PREGÃO PRESENCIAL

EDITAL N.º 248/2009

O MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, por intermédio do Pregoeiro designada através da Portaria nº. 108/2008, de 05 de março de 2008, torna público o resultado final do processo supracitado, cujo objeto é à AQUISIÇÃO DE BARRACAS EM FORMA DE PIRÂMIDES PARA A 19ª FESTA NACIONAL DO CARNEIRO NO BURACO – RECURSOS PRÓPRIOS. O Pregoeiro decide declarar vencedora do objeto do certame nos Itens: 001 e 002, a proponente: M.J. DE OLIVEIRA E A.C. DE OLIVEIRA LTDA. Não havendo interposição de recurso, o objeto da licitação fica adjudicado ao classificado conforme acima mencionado.

Campo Mourão/PR, 10 de junho de 2009.

Moises Cláudio Nascimento - Pregoeiro

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO

PROCESSO N.º 537/2009

PREGÃO PRESENCIAL

EDITAL N.º 249/2009

O MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, por intermédio do Pregoeiro designada através da Portaria nº. 108/2008, de 05 de março de 2008, torna público o resultado final do processo supracitado, cujo objeto é à AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS QUE SERÃO UTILIZADOS NA CONSTRUÇÃO DA REDE ELÉTRICA PARA INSTALAÇÃO DE APARELHOS CONDICIONADORES DE AR – SEOSP – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – RECURSOS PRÓPRIOS. O Pregoeiro decide declarar vencedora do objeto do certame nos Itens: 001, 002, 003, 004, 005, 006, 007, 008, 009, 010, 011, 012, 013, 014, 015, 016, 017 a proponente: BGQ PAPELARIA LTDA - ME. Não havendo interposição de recurso, o objeto da licitação fica adjudicado ao classificado conforme acima mencionado.

Campo Mourão/PR, 09 de junho de 2009.

Moises Claudio Nascimento - Pregoeiro

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO

PROCESSO N.º 674/2009

PREGÃO PRESENCIAL

EDITAL N.º 250/2009

O MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, por intermédio do Pregoeiro designada através da Portaria nº. 108/2008, de 05 de março de 2008, torna público o resultado final do processo supracitado, cujo objeto é à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E CERTIFICAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE REDE LÓGICA DE EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO POR DEMANDA, COMPREENDENDO: INSTALAÇÃO, REMOÇÃO, AMPLIAÇÃO, REMANEJAMENTO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, TESTES DE FUNCIONALIDADES COM A SUBSTITUIÇÃO DE MATERIAIS E OUTROS SERVIÇOS CORRELATOS. O Pregoeiro decide declarar vencedora do objeto do certame nos Itens: 001, 002 TARCISIO DAÍNEZ ME. Não havendo interposição de recurso, o objeto da licitação fica adjudicado ao classificado conforme acima mencionado.

Campo Mourão/PR, 09 de junho de 2009.

Moises Cláudio Nascimento - Pregoeiro



AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO

PROCESSO N.º 611/2009

PREGÃO PRESENCIAL

EDITAL N.º 251/2009

O MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, por intermédio do Pregoeiro designada através da Portaria nº. 108/2008, de 05 de março de 2008, torna público o resultado final do processo supracitado, cujo objeto é à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES, LANCHES E CAFÉS NOS DIAS 03, 04 E 05 DE JULHO DE 2009 PARA O PROGRAMA PARANÁ EM AÇÃO – SEASO – SECRETARIA DA AÇÃO SOCIAL**. O Pregoeiro decide declarar vencedora do objeto do certame nos Itens: 001, a proponente: **RESTAURANTE E COSTELARIA BARBOSA LTDA**. Não havendo interposição de recurso, o objeto da licitação fica adjudicado ao classificado conforme acima mencionado.

Campo Mourão/PR, 09 de junho de 2009.

Moises Cláudio Nascimento - Pregoeiro

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO

PROCESSO N.º 613/2009

PREGÃO PRESENCIAL

EDITAL N.º 252/2009

O MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, por intermédio do Pregoeiro designada através da Portaria nº. 108/2008, de 05 de março de 2008, torna público o resultado final do processo supracitado, cujo objeto é à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS FOTOGRÁFICOS NO PROGRAMA PARANÁ EM AÇÃO NA FESTA DO CARNEIRO NO BURACO. SEASO – SECRETARIA DA AÇÃO SOCIAL. RECURSOS PRÓPRIOS**. O Pregoeiro decide declarar vencedora do objeto do certame nos Itens: 001, a proponente: **MAURO SIMÕES – ME**. Não havendo interposição de recurso, o objeto da licitação fica adjudicado ao classificado conforme acima mencionado.

Campo Mourão/PR, 10 de junho de 2009.

Moises Cláudio Nascimento - Pregoeiro

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO N.º 163/2009

Processo nº. 326/2009

O **Prefeito Municipal de Campo Mourão**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Tornar público o resultado do julgamento do **Pregão nº 163/2009**, e com fundamento no disposto no inciso XXII, do art. 4º, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório, incluindo o ato de ADJUDICAÇÃO, do referido PREGÃO, tipo “menor preço por item”, destinado à **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE PARA A SEPLA – SECRETARIA DO PLANEJAMENTO, RECURSO PRÓPRIO**, que teve como vencedora as empresas: **S.M. DOS SANTOS EMPÓRIO – ME, C.C.R. DA SILVA – EPP e BGQ PAPELARIA LTDA – ME**.

Publique-se

Campo Mourão/PR, 10 de junho de 2009

Nelson José Tureck - Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO N.º 235/2009

Processo nº. 610/2009

O **Prefeito Municipal de Campo Mourão**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Tornar público o resultado do julgamento do **Pregão nº 235/2009**, e com fundamento no disposto no inciso XXII, do art. 4º, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório, incluindo o ato de ADJUDICAÇÃO, do referido PREGÃO, tipo “menor preço por item”, destinado à **AQUISIÇÃO DE ESCOVA DENTAL PARA O PROGRAMA BOCA FELIZ – SESAU – SECRETARIA DA SAÚDE. RECURSOS FMS**, que teve como vencedora as empresas **SUPERMERCADO TRADIÇÃO LTDA - ME**.

Publique-se

Campo Mourão/PR, 05 de junho de 2009

Nelson José Tureck - Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO N.º 236/2009

Processo nº. 498/2009

O **Prefeito Municipal de Campo Mourão**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Tornar público o resultado do julgamento do **Pregão nº 236/2009**, e com fundamento no disposto no inciso XXII, do art. 4º, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório, incluindo o ato de ADJUDICAÇÃO, do referido PREGÃO, tipo “menor preço por item”, destinado à **SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE CAMISETAS COM TECIDO MALHA POLIVISCOSE PARA USO NA CAMPANHA CONTRA A DENGUE. SESAU – SECRETARIA DA SAÚDE RECURSOS FMS**, que teve como vencedora as empresas: **CONFECÇÕES SAYO - ME**.

Publique-se

Campo Mourão/PR, 05 de junho de 2009

Nelson José Tureck - Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO N.º 237/2009

Processo nº. 499/2009

O **Prefeito Municipal de Campo Mourão**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Tornar público o resultado do julgamento do **Pregão nº 237/2009**, e com fundamento no disposto no inciso XXII, do art. 4º, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório, incluindo o ato de ADJUDICAÇÃO, do referido PREGÃO, tipo “menor preço por item”, destinado à **AQUISIÇÃO DE TERMOMETROS DIGITAL MÁXIMA E MÍNIMA, PARA MONITORAMENTO DE TEMPERATURA NO ARMAZENAMENTO DE VACINAS – RECURSOS FMS**, que teve como vencedora as empresas: **BGQ PAPELARIA - ME**.

Publique-se

Campo Mourão/PR, 05 de junho de 2009

Nelson José Tureck - Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO N.º 239/2009
Processo n.º. 503/2009

O **Prefeito Municipal de Campo Mourão**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Tornar público o resultado do julgamento do **Pregão n.º 239/2009**, e com fundamento no disposto no inciso XXII do art. 4º, da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório, incluindo o ato de ADJUDICAÇÃO, do referido PREGÃO, tipo “menor preço por item”, destinado à **AQUISIÇÃO DE APARELHOS TELEFÔNICOS PARA AS SECRETARIAS – SEPLA – SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E SEAMA – SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE – RECURSOS PRÓPRIOS**, que teve como vencedora as empresas: **I. SILVA – EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO ME.**

Publique-se

Campo Mourão/PR. 09 de junho de 2009

Nelson José Tureck - Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO N.º 240/2009
Processo n.º. 504/2009

O **Prefeito Municipal de Campo Mourão**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Tornar público o resultado do julgamento do **Pregão n.º 240/2009**, e com fundamento no disposto no inciso XXII, do art. 4º, da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório, incluindo o ato de ADJUDICAÇÃO, do referido PREGÃO, tipo “menor preço por item”, destinado à **AQUISIÇÃO DE COPOS, FILTRO DE CAFÉ E MAÇOS DE FÓSFORO PARA USO NA SEPLA – SECRETARIA DO PLANEJAMENTO. RECURSOS PRÓPRIOS**, que teve como vencedora as empresas: **C.C.R. DA SILVA - EPP.**

Publique-se

Campo Mourão/PR. 05 de junho de 2009

Nelson José Tureck - Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO N.º 241/2009
Processo n.º. 505/2009

O **Prefeito Municipal de Campo Mourão**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Tornar público o resultado do julgamento do **Pregão n.º 241/2009**, e com fundamento no disposto no inciso XXII do art. 4º, da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório, incluindo o ato de ADJUDICAÇÃO, do referido PREGÃO, tipo “menor preço por item”, destinado à **AQUISIÇÃO DE PILHAS E BATERIAS PARA SEREM UTILIZADAS NOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DO CORPO DE BOMBEIROS – SEDEC – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO. RECURSOS FUMREBOM**, que teve como vencedora as empresas: **C.C.R. DA SILVA – EPP, BGQ PAPELARIA LTDA – ME, I. SILVA – EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO.**

Publique-se

Campo Mourão/PR. 05 de junho de 2009

Nelson José Tureck - Prefeito Municipal



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO N.º 243/2009
Processo n.º. 522/2009

O **Prefeito Municipal de Campo Mourão**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Tornar público o resultado do julgamento do **Pregão n.º 243/2009**, e com fundamento no disposto no inciso XXII, do art. 4º, da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório, incluindo o ato de ADJUDICAÇÃO, do referido PREGÃO, tipo “menor preço por item”, destinado à **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRONICOS E DE AUDIO E VIDEO PARA UTILIZAÇÃO DAS SECRETARIAS DE AÇÃO SOCIAL E ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO. RECURSOS PRÓPRIOS E FIA**, que teve como vencedora as empresas: **LOJÃO EXTRA LTDA – ME, W. SANTOS ME, I.SILVA – EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO.**

Publique-se

Campo Mourão/PR. 05 de junho de 2009

Nelson José Tureck - Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO N.º 245/2009
Processo n.º. 520/2009

O **Prefeito Municipal de Campo Mourão**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Tornar público o resultado do julgamento do **Pregão n.º 245/2009**, e com fundamento no disposto no inciso XXII, do art. 4º, da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório, incluindo o ato de ADJUDICAÇÃO, do referido PREGÃO, tipo “menor preço por item”, destinado à **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA REALIZAÇÃO DO CURSO DE BISCUIT PARA O CRAS – CENTRO DE REFERÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL DA SEASO – SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL. RECURSO CONVÊNIO PAIF**, que teve como vencedora as empresas: **PAPEL.COM LTDA ME.**

Publique-se

Campo Mourão/PR. 09 de junho de 2009

Nelson José Tureck - Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO N.º 246/2009
Processo n.º. 527/2009

O **Prefeito Municipal de Campo Mourão**, no uso de suas atribuições legais,

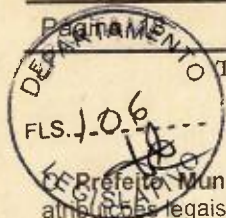
RESOLVE:

Tornar público o resultado do julgamento do **Pregão n.º 246/2009**, e com fundamento no disposto no inciso XXII, do art. 4º, da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório, incluindo o ato de ADJUDICAÇÃO, do referido PREGÃO, tipo “menor preço por item”, destinado à **AQUISIÇÃO DE AUTOCLAVE PARA OS MÓDULOS ODONTOLÓGICOS DA SESAU – SECRETARIA DA SAÚDE. RECURSOS FMS**, que teve como vencedora as empresas: **COMERCIO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR MACROSSUL.**

Publique-se

Campo Mourão/PR. 09 de junho de 2009

Nelson José Tureck - Prefeito Municipal

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****PREGÃO N.º 247/2009****Processo n.º 533/2009**

O **Prefeito Municipal de Campo Mourão**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Tornar público o resultado do julgamento do **Pregão nº 247/2009**, e com fundamento no disposto no inciso XXII, do art. 4º, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório, incluindo o ato de ADJUDICAÇÃO, do referido PREGÃO, tipo “menor preço por item”, destinado à **AQUISIÇÃO DE MANGUEIRA DE JARDIM PARA FARMÁCIA POPULAR E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE – SESAU – RECURSOS PRÓPRIOS**, que teve como vencedora as empresas: **BGQ PAPELARIA LTDA - ME**

Publique-se

Campo Mourão/PR. 09 de junho de 2009

Nelson José Tureck - Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**PREGÃO N.º 248/2009****Processo n.º 534/2009**

O **Prefeito Municipal de Campo Mourão**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Tornar público o resultado do julgamento do **Pregão nº 248/2009**, e com fundamento no disposto no inciso XXII, do art. 4º, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório, incluindo o ato de ADJUDICAÇÃO, do referido PREGÃO, tipo “menor preço por item”, destinado à **AQUISIÇÃO DE BARRACAS EM FORMA DE PIRÂMIDES PARA A 19ª FESTA NACIONAL DO CARNEIRO NO BURACO – RECURSOS PRÓPRIOS**, que teve como vencedora a empresa: **M.J. DE OLIVEIRA E A.C. DE OLIVEIRA LTDA.**

Publique-se

Campo Mourão/PR. 10 de junho de 2009

Nelson José Tureck - Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**PREGÃO N.º 249/2009****Processo n.º 537/2009**

O **Prefeito Municipal de Campo Mourão**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Tornar público o resultado do julgamento do **Pregão nº 249/2009**, e com fundamento no disposto no inciso XXII, do art. 4º, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório, incluindo o ato de ADJUDICAÇÃO, do referido PREGÃO, tipo “menor preço por item”, destinado à **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS QUE SERÃO UTILIZADOS NA CONSTRUÇÃO DA REDE ELÉTRICA PARA INSTALAÇÃO DE APARELHOS CONDICIONADORES DE AR – SEOSP – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS. RECURSOS PRÓPRIOS**, que teve como vencedora as empresas: **BGQ PAPELARIA LTDA - ME.**

Publique-se

Campo Mourão/PR. 09 de junho de 2009

Nelson José Tureck - Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**PREGÃO N.º 250/2009****Processo n.º 674/2009**

O **Prefeito Municipal de Campo Mourão**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Tornar público o resultado do julgamento do **Pregão nº 250/2009**, e com fundamento no disposto no inciso XXII, do art. 4º, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório, incluindo o ato de ADJUDICAÇÃO, do referido PREGÃO, tipo “menor preço por lote”, destinado à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E CERTIFICAÇÃO DE INFRA-ESTRUTURA DE REDE LÓGICA DE EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO POR DEMANDA, COMPREENDENDO: INSTALAÇÃO, REMOÇÃO, AMPLIAÇÃO, REMANEJAMENTO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, TESTES DE FUNCIONALIDADES COM A SUBSTITUIÇÃO DE MATERIAIS E OUTROS SERVIÇOS CORRELATOS**, que teve como vencedora as empresas: **TARCISIO DAINEZ - ME.**

Publique-se

Campo Mourão/PR. 09 de junho de 2009

Nelson José Tureck - Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**PREGÃO N.º 251/2009****Processo n.º 611/2009**

O **Prefeito Municipal de Campo Mourão**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Tornar público o resultado do julgamento do **Pregão nº 251/2009**, e com fundamento no disposto no inciso XXII, do art. 4º, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório, incluindo o ato de ADJUDICAÇÃO, do referido PREGÃO, tipo “menor preço por item”, destinado à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES, LANCHES E CAFÉS NOS DIAS 03, 04 E 05 DE JULHO DE 2009 PARA O PROGRAMA PARANÁ EM AÇÃO – SEASO – SECRETARIA DA AÇÃO SOCIAL. RECURSOS PRÓPRIOS**, que teve como vencedora as empresas: **RESTAURANTE E COSTELARIA BARBOSA LTDA.**

Publique-se

Campo Mourão/PR. 09 de junho de 2009

Nelson José Tureck - Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**PREGÃO N.º 252/2009****Processo n.º 613/2009**

O **Prefeito Municipal de Campo Mourão**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Tornar público o resultado do julgamento do **Pregão nº 252/2009**, e com fundamento no disposto no inciso XXII, do

art. 4º, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, HOMOLOGAR o procedimento licitatório, incluindo o ato de ADJUDICAÇÃO, do referido PREGÃO, tipo “menor preço por item”, destinado à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS FOTOGRÁFICOS NO PROGRAMA PARANÁ EM AÇÃO NA FESTA DO CARNEIRO NO BURACO. SEASO – SECRETARIA DA AÇÃO SOCIAL. RECURSOS PRÓPRIOS, que teve como vencedora as empresas: MAURO SIMÃO ME.

Publique-se

Campo Mourão/PR. 10 de junho de 2009

Nelson José Tureck - Prefeito Municipal

**EXTRATO DO CONTRATO
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 88/2009
PREGÃO Nº 151/2009**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 118/2009 - DESUP

PARTES O Município de Campo Mourão e Guaiume Multi Serviços Ltda.

OBJETO: Prestação de serviço de monitoramento eletrônico e seguro das 34 (trinta e quatro) unidades de ensino da rede municipal e o Departamento de Pesquisa, Planejamento e Apoio à Educação - IMAPE

VALOR: R\$ 68.950,00 (Sessenta e oito mil novecentos e cinquenta reais.)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Rubrica número:
11.01.3390.39.77
11.01.3390.39.69

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses, a contar da expedição da Ordem de Serviço.

DATA DE ASSINATURA: 20 de maio de 2009.

FORO: Comarca de Campo Mourão, Estado do Paraná.

**EXTRATO DO CONTRATO
DE FORNECIMENTO Nº 98/2009
PREGÃO Nº 116/2009**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 308/2009 - DESUP

PARTES O Município de Campo Mourão e A.A. Santos Pneus.

OBJETO: Aquisição de pneus, câmaras e protetores para uso da frota de veículos, caminhões e máquinas da Secretaria de Obras e Serviços Públicos.

VALOR: R\$ 46.016,00 (Quarenta e seis mil e dezesseis reais.)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Rubrica número:
08.002.15.452.18.2082.3390.30.39
15.004.08.244.64.2195.3390.30.39

PRAZO DE EXECUÇÃO: Terá início no 1º dia útil subsequente à data de publicação do resumo contratual no Órgão Oficial do Município de Campo Mourão a 31 de dezembro de 2009.

DATA DE ASSINATURA: 1º de junho de 2009.

FORO: Comarca de Campo Mourão, Estado do Paraná.

**EXTRATO DO CONTRATO
DE FORNECIMENTO Nº 99/2009
PREGÃO Nº 116/2009**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 308/2009 - DESUP

PARTES O Município de Campo Mourão e Ovidio S. Moreira Pneus.

OBJETO: Aquisição de pneus, câmaras e protetores para uso da frota de veículos, caminhões e máquinas da Secretaria de Obras e Serviços Públicos.

VALOR: R\$ 132,00 (Cento e trinta e dois reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Rubrica número:
08.002.15.452.18.2082.3390.30.39

PRAZO DE EXECUÇÃO: Terá início no 1º dia útil subsequente à data de publicação do resumo contratual no Órgão Oficial do Município de Campo Mourão a 31 de dezembro de 2009.

DATA DE ASSINATURA: 1º de junho de 2009.

FORO: Comarca de Campo Mourão, Estado do Paraná.

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 005
DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 82/2005
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 720/2005 - DESUP**

PARTES: O Município de Campo Mourão e a Tescaro Gases e Soldas Ltda - Me

OBJETO: Prorrogação do Prazo Contratual.

RUBRICA ORÇAMENTÁRIA: Rubrica número:
12.005.010.301.0051.2150.3.3.90.32.03.03 – 29514

PRAZO DE EXECUÇÃO: Fica prorrogado por 90 (noventa) dias.

DATA DE ASSINATURA: 09 de junho de 2009.

FORO: Comarca de Campo Mourão, Estado do Paraná.

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001
DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 81/2008
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 170/2008 - DESUP**

PARTES: O Fundo Municipal de Saúde de Campo Mourão e Luqueta e Luqueta Ltda.

OBJETO: Prorrogação do Prazo Contratual.

RUBRICA ORÇAMENTÁRIA: Rubrica número:
12.005.1-010.301.0051.2150.3.3.90.39.16-29829-01303
12.005.1-010.301.0051.2150.3.3.90.39.16-29830-31326
12.005.1-010.301.0051.2150.3.3.90.39.16-29831-31495
12.005.1-010.301.0051.2150.3.3.90.39.16-29832-31496
12.005.1-010.301.0051.2150.3.3.90.39.16-31418-31496
12.005.1-010.301.0051.2150.3.3.90.39.16-31900-31496

PRAZO DE EXECUÇÃO: Fica prorrogado por 12 (doze) meses.

DATA DE ASSINATURA: 09 de junho de 2009.

FORO: Comarca de Campo Mourão, Estado do Paraná.

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 008
DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 77/2005
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 748/2005 - DESUP**

PARTES O Município de Campo Mourão e Zagotto & Zagotto Serviços Fonoaudiológicos S/S Ltda.

OBJETO: Prorrogação do valor e do prazo contratual.

VALOR: R\$ 9.120,00 (nove mil cento e vinte reais), dividido mensalmente em parcelas de R\$ 1.520,00 (mil quinhentos e vinte reais.)

RUBRICA ORÇAMENTÁRIA: Rubrica número:
10.02.3.3.0.3.39.05-21847

PRAZO DE EXECUÇÃO: Fica Prorrogado por 6 (seis) meses.

DATA DE ASSINATURA: 29 de maio de 2009.

FORO: Comarca de Campo Mourão, Estado do Paraná.

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001
DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 154/2008
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 834/2008 - DESUP**

PARTES O Município de Campo Mourão e Companhia Brasileira de Petróleo Ipiranga.

OBJETO: Prorrogação do prazo contratual.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 07 (sete) meses.

DATA DE ASSINATURA: 06 de março de 2009.

FORO: Comarca de Campo Mourão, Estado do Paraná.

ATOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

FUNDACAM

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESTACIONAL Nº 017/2009**

A Fundação Cultural de Campo Mourão e Secretaria Especial da Cultura, Estado do Paraná, tornará público que em cumprimento aos ditames contidos na Lei Federal nº 10.520/02

e no que couberem as disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/93, e suas alterações em vigor, fará realizar, em sua sede às 09h do dia 01 de julho de 2009, na modalidade Pregão Presencial do tipo **Menor preço global**. PARA **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE SUSPENSÃO E REGULAGEM DO MOTOR DO VEÍCULO KOMBI PLACA AAT - 6794 - RECURSOS DO TESOIRO**, conforme Anexo 1 do respectivo edital.

O Edital completo e maiores informações poderão ser obtidos no prédio da Estação da Luz Dom Eliseu Simões Mendes, Rua Francisco Ferreira Albuquerque S/nº, Campo Mourão – PR, no Departamento Administrativo e Financeiro da Fundacam - Tel./Fax (44) 3523-9439. Os interessados poderão examinar ou adquirir o Edital no horário das 08h às 11h e das 14h às 17h.

Campo Mourão, 19 de junho de 2009.

Rodrigo dos Santos Ferreira – Pregoeiro - Portaria 002/2009 - Fundacam

**AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2009
PROCESSO N.º 342/2009**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE RENOVAÇÃO DE SEGURO PARA 01 (UM) VEICULO: MODELO KOMBI DA FUNDACAM - RECURSOS DO TESOIRO.

A Fundação Cultural de Campo Mourão e Secretaria Especial da Cultura, por intermédio do Pregoeiro designado através da Portaria n.º 002/2009, de 30 de janeiro de 2009, torna público o resultado de julgamento do **Pregão Presencial 013/2009** realizado no dia 03/06/2009; sendo classificado o objeto da licitação para a empresa **JR BARROSO CORRETORA E ADM. DE SEGUROS SC LTDA**, no valor global de R\$ 1.116,46 (mil cento e dezesseis reais e quarenta e seis centavos).

Rodrigo dos Santos Ferreira – Pregoeiro - Portaria 002/2009

**AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 014/2009
PROCESSO N.º 350/2009**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW PIROTÉCNICO COM FOGOS DE ARTIFÍCIO NA 19ª FESTA NACIONAL DO CARNEIRO NO BURACO NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES - RECURSOS DO TESOIRO.

A Fundação Cultural de Campo Mourão e Secretaria Especial da Cultura, por intermédio do Pregoeiro designado através da Portaria n.º 002/2009, de 30 de janeiro de 2009, torna público o resultado de julgamento do **Pregão Presencial 014/2009** realizado no dia 10/06/2009; sendo classificado o objeto da licitação para a empresa **MULT FOGOS COM. DE FOGOS LTDA.**, no valor global de R\$ 8.330,00 (oito mil trezentos e trinta reais).

Rodrigo dos Santos Ferreira – Pregoeiro - Portaria 002/2009 - Fundacam



**AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 015/2009
PROCESSO N.º 356/2009**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SOM E ILUMINAÇÃO COM OPERADOR PARA O PALCO ARTÍSTICO NA 19ª FESTA NACIONAL DO CARNEIRO NO BURACO DE 30/JUNHO A 05 DE JULHO DE 2009 NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES DE CAMPO MOURÃO/PR - RECURSOS DO TESOIRO.

A Fundação Cultural de Campo Mourão e Secretaria Especial da Cultura, por intermédio do Pregoeiro designado através da Portaria n.º 002/2009, de 30 de janeiro de 2009, torna público o resultado de julgamento do **Pregão Presencial 015/2009** realizado no dia 16/06/2009; sendo classificado o objeto da licitação para a empresa **ZAHDI E PIQUES LTDA.**, no valor global de R\$ 5.900,00 (cinco mil e novecentos reais).

Rodrigo dos Santos Ferreira – Pregoeiro - Portaria 002/2009 - Fundacam

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
CONVITE N.º 006/2009. TIPO MENOR PREÇO GLOBAL.
PROTOCOLO N.º 402/2009 – FUNDACAM**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE RODEIO EM TOUROS E CAVALOS NOS DIAS 01, 02, 03 E 05 DE JULHO DE 2009 NA 19ª FESTA NACIONAL DO CARNEIRO NO BURACO NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES "GETULIO FERRARI"- RECURSOS DO TESOIRO.

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL torna pública a decisão proferida na sessão de julgamento das propostas realizada no dia 15/06/2009, referente à licitação em epígrafe. Sendo classificado o objeto da licitação para a proponente **PORTAL DA COSTA OESTE PROMOÇÕES E PUBLICIDADES LTDA. - ME.** no valor global de R\$ 49.760,00 (quarenta e nove mil setecentos e sessenta reais). Os interessados terão vista dos autos franqueados no Departamento Administrativo e Financeiro da FUNDACAM, para os fins do art. 109 da Lei n.º 8.666/93.

Rodrigo dos Santos Ferreira - Presidente da Comissão Permanente de Licitações
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2009
PROTOCOLO: 342/2009**

A Diretora-Presidente da Fundacam e Secretaria Especial da Cultura, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Tornar publico o resultado do julgamento do **Pregão Presencial n.º 013/2009**, e com fundamento no disposto no inciso XXII, do art. 4º, da Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, **HOMOLOGAR**, o procedimento licitatório, incluindo o ato de ADJUDICAÇÃO, do referido PREGÃO, tipo "menor preço global", destinado a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE RENOVAÇÃO DE SEGURO PARA 01 (UM) VEICULO: MODELO KOMBI DA FUNDACAM – RECURSOS DO TESOIRO**, que teve como vencedora a empresa **JR BARROSO CORRETORA E ADM. DE SEGUROS S/C LTDA.**

Publique-se.

Campo Mourão, 15 de junho de 2009.

Sônia Maria de Castro Singer - Diretora-Presidente da Fundacam - Secretaria Especial da Cultura

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

RESOLUÇÃO Nº. 01/2009
De 15 de junho de 2009.

ALTERA A REDAÇÃO DOS PARÁGRAFOS 3º, 4º, 5º e 6º. E SUPRIME O PARÁGRAFO 7º. DO ARTIGO 80 DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO, QUE TRATA SOBRE A UTILIZAÇÃO DA TRIBUNA LIVRE.

O PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, aprovou e eu, Vereador Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira, Presidente da Mesa Diretiva, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art. 1º. Altera a redação dos parágrafos 3º, 4º, 5º, 6º, e suprime o parágrafo 7º, do art. 80 do Regimento Interno, que terá seguinte redação:

“Art. 80

§ 3º - A cada sessão poderá ser autorizado o uso da Tribuna Livre, com duração de 15 (quinze) minutos.

§ 4º - A entidade ao inscrever-se para o uso da Tribuna Livre protocolará expediente, exteriorizando 01 (um) tema de seu relevante interesse, junto ao Protocolo Geral da Câmara Municipal, com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas, estando automaticamente ciente que:

I - Ao utilizar-se da Tribuna Livre, ou referir-se aos fatos ou temas junto à imprensa, se proferir ofensa à Vereador, não obterá registro de nova inscrição enquanto durar o mandato de sua atual diretoria;

II - O uso da Tribuna Livre, após deferimento do pedido pela Mesa Executiva, respeitará a ordem de inscrição, dando-se prioridade às entidades que ainda não a utilizaram;

III - Discorrerá exclusivamente sobre o tema proposto quando da inscrição da entidade e se sujeitará aos apertes dos Vereadores.

§ 5º - Não se admitirá o uso da Tribuna Livre, a partir da data das convenções partidárias:

I - por representantes de partidos políticos;
II - por candidatos a cargo eletivo;
III - por integrante de chapas aprovadas em convenção partidária.

§ 6º -

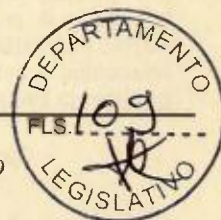
I - O Presidente da Câmara poderá indeferir o uso da Tribuna Livre quando a matéria não disser respeito, direto ou indiretamente ao Município”.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, em 15 de junho de 2009.

Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira - Presidente
Helton Borges - 1º. Secretário



RESOLUÇÃO Nº. 05/2009
De 01 de junho de 2009.

ACRESCENTA DISPOSITIVOS NA RESOLUÇÃO Nº. 163/2001, DE 14 DE JUNHO DE 2002, QUE "INSTITUI NA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO O CANAL DA CIDADANIA".

O PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, aprovou e eu, Vereador Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira, Presidente da Mesa Diretiva, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art. 1º. Acrescenta o inciso III no art. 1º, da Resolução nº. 163/2001, que terá a seguinte redação:

“Art. 1º.

III - será disponibilizado na página oficial do Poder Legislativo, o formulário do Canal da Cidadania, contendo as seguintes informações obrigatórias: nome, endereço, RG, cidade, um campo com o item sugestão com as opções: crítica, elogio e solicitação e outro campo destinado para a manifestação da opinião do internauta”.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DO PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, em 01 de junho de 2009.

Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira – Presidente
Helton Borges - 1º. Secretário

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2009

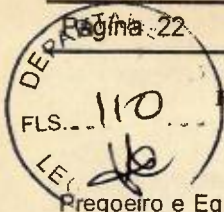
OBJETO: Aquisição de 300 (trezentas) resmas de papel sulfite.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço global.

O Pregoeiro deliberou aprovar como vencedora a empresa Rayblu informática Ltda., no valor total de R\$ 2.670,00 (dois mil seiscentos e setenta reais).

Campo Mourão, 15 de junho de 2009.

Elias da Silva - Pregoeiro

**HOMOLOGAÇÃO**
PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2009.

Conforme documentos lavrados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio deste Poder Legislativo, referente à Aquisição de 300 (trezentas) resmas de papel sulfite, homologo o procedimento Licitatório em favor da empresa Rayblu informática Ltda., no valor total de R\$ 2.670,00 (dois mil seiscentos e setenta reais), considerando-se que o critério de julgamento foi menor preço global.

Campo Mourão, 15 de junho de 2009.

Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira – Presidente**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 5**
AO CONTRATO Nº 103.

Contratante: Poder Legislativo de Campo Mourão.

Contratada: Construtora Tec-Cons Ltda.

Objeto: Altera a cláusula quarta, prorrogando o prazo de vigência do contrato até **31/07/09**, para melhor adequação técnica dos projetos e devida aprovação nos órgãos competentes.

Data da assinatura: 26/05/2009
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

EXTRATOS DE DISPENSAS DE LICITAÇÕES

Número/Data	Valor	Empresa	Objeto
143-02.06.2009	20,00	RR Vecchi Gráfica.	01(um) carimbo automático Colop modelo P 20 para a Bancada PPS- Vereador Roberto Voidelo.
144-03.06.2009	1462,00	Dayane Tur Agência de Turismo Ltda.	01 (uma) passagem aérea de Maringa a Brasília e 01 (uma) passagem aérea de Brasília a Maringá, para Vereadora Nelita Piacentini.
145-04.06.2009	475,00	Dalupe Produções Culturais Ltda.	01 inscrição para o servidor Antônio Luiz de Matos participar do "1º Seminário Brasileiro sobre Técnicas de Comunicação Oficial", a realizar-se nos dias 14 a 16 de junho em São Paulo.
146-10.06.2009	176,00	Dayane Tur Agência de Turismo Ltda.	01 (uma) passagem rodoviária de Maringá a São Paulo e 01 (uma) passagem de São Paulo a Maringá, para o servidor Antônio de Matos.
147-15.06.2009	248,85	Agência de Correios Franqueada Índio Bandeira Ltda -Me.	168 (Cento e sessenta e oito) postagens de correspondências diversas.
148-16.06.2009	380,00	Instituto Paranaense de Assessoria Pública Ltda.	01 (uma) inscrição para a assessora parlamentar Luci Fátima Padilha participar do seminário "Controladoria Interna e processo Legislativo, com ênfase nos projetos orçamentários (PPA, LDO, e LOA)", a ser realizado nos dias 17 a 20 de junho de 2009 em Foz do Iguaçu.



60/09



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO

Cidade Escola



Campo Mourão
Paraná
Brasil

PUBLICADO NO ÓRGÃO OFICIAL
DO MUNICÍPIO Nº 1289/2009

DE 19/06/2009

LEI Nº 2461

De 18 de junho de 2009

Cria cargos e aumenta o número de vagas para os cargos que menciona.

O PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI.

Art. 1º. Ficam criados os seguintes cargos no Anexo II da Lei nº 1.009, de 25 de novembro de 1996, e suas alterações posteriores:

ANEXO II
CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO
GRUPO OCUPACIONAL TÉCNICO/PROFISSIONAL

NUMERO DE VAGAS	DENOMINAÇÃO DO CARGO	SIMBOLOGIA	REQUISITOS PARA PROVIMENTO
10	Orientador Social	S-VIII-01	Ensino Médio com magistério ou Curso Normal Superior com Habilitação em Educação Infantil, com disponibilidade para desenvolver as atividades em regime de escala e plantão, tanto em período diurno como noturno.
03	Instrutor de Artesanato	S-VIII-01	Ensino Médio completo, com conhecimento prático na área de artesanato alternativo e dinâmica para administrar aulas.
03	Instrutor de Artes Plásticas	S-XI-01	Ensino Médio Completo, com conhecimento prático na área de pintura, desenho, modelagem, gravura e outros afins, e dinâmica para administrar aulas.
04	Instrutor de Dança	S-VI-01	Ensino Médio Completo, com conhecimento de Dança Contemporânea, Moderna, Dança de Rua, Hip Hop, Street Dance, Break, entre outros e dinâmica para ministrar aulas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO - ESTADO DO PARANÁ

RUA BRASIL, 1487 - CAMPO MOURÃO - PARANÁ - CAIXA POSTAL 420 - CEP 87301-140

TEL.: (44) 3518-1144 - FAX: (44) 3518-1104 - CNPJ (MF) N.º 78.904.524/0001-06

www.campomourao.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@campomourao.pr.gov.br



CAMPUS **DE** **ESCOLA**

Unidade Escolar



Campo Mourão

Paraná

GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ

03	Instrutor de Teatro	S-XI-01	Ensino Médio Completo, com conhecimentos na área e registro no SATEO com dinâmica para administrar aulas.
03	Instrutor de Modalidade Esportiva	S-XV-01	Formação acadêmica em Educação Física com registro no CREF.
03	Instrutor de Musicalização	S-XI-01	Ensino Médio Completo, com cursos específicos na área e dinâmica para administrar aulas.
03	Instrutor de Informática	S-IX-01	Ensino Médio Completo, conhecimentos básicos na área de informática, com conhecimento em componentes do computador; digitação; Microsoft Word; Windows; Excel; Powerpoint; Internet Explorer entre outros), e dinâmica para administrar aulas.
02	Instrutor de Culinária	S-VIII-01	Ensino Médio Completo, com cursos específicos na área e dinâmica para administrar aulas.
03	Instrutor de Garçon	S-VIII-01	Ensino Médio Completo, com cursos específicos na área e dinâmica para administrar aulas.
03	Instrutor de Karatê	S-VIII-01	Ensino Médio Completo, administrar aulas de Karatê, tendo graduação faixa preta na categoria 1º DAM.
02	Instrutor de Xadrez	S-VIII-01	Ensino Médio Completo. Administrar aulas de xadrez.
02	Instrutor de Pastificio e Panificio	S-VIII-01	Ensino Médio Completo, com cursos específicos na área e dinâmica para administrar aulas.
02	Instrutor de Cabeleireiro	S-VIII-01	Ensino Médio Completo, com cursos específicos na área e dinâmica para administrar aulas.
03	Instrutor de Corte e Costura	S-VIII-01	Ensino Médio Completo, com curso técnico na área de modelagem industrial e dinâmica para administrar aulas.
02	Instrutor de Máquina de Costura Industrial	S-VIII-01	Ensino Médio Completo com cursos específicos na área e dinâmica para administrar aulas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO - ESTADO DO PARANÁ

RUA BRASIL, 1487 - CAMPO MOURÃO - PARANÁ - CAIXA POSTAL 420 - CEP 87300-140

TEL.: (44) 3518-1144 - FAX: (44) 3518-1104 - CNPJ (MF) N.º 75.904.524/0001-06

www.campomourao.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@campomourao.pr.gov.br



ESTADO DO PARANÁ
Cidade: Jacolá



15	Monitor Social	S-VII-01	Ensino Médio com magistério em Curso Normal Superior com Habilitação em Educação Infantil.
10	Supervisor de Projetos Sociais	S-XI-01	Curso Superior em Pedagogia, com registro no MEC.

Art. 2º Fica aumentado o número de vagas dos cargos abaixo discriminados:

ANEXO II

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO GRUPO OCUPACIONAL C-1

Número de vagas	Denominação do Cargo	Símbologia	Requisitos para provimento
230	Auxiliar de Serviços Gerais	S-I-1	Alfabetizado.

ANEXO II

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO GRUPO OCUPACIONAL TÉCNICO/PROFISSIONAL

Número de vagas	Denominação do Cargo	Símbologia	Requisitos para provimento
08	Procurador Jurídico	S-XVI-1	Curso superior em Direito, com registro na Ordem dos Advogados do Brasil - OAB.
20	Assistente Social	S-XV-1	Curso superior em Serviço Social, com registro no Conselho Regional de Serviço Social - CRESS.
20	Psicólogo	S-XV-1	Curso superior em Psicologia, com registro no Conselho Regional de Psicologia - CRP.

Art. 3º Os cargos criados através da presente Lei deverão ser ocupados mediante concurso público exclusivamente pela Secretaria da Ação Social, exceto um Procurador Jurídico que será lotado na Secretaria de Fazenda e Administração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO - ESTADO DO PARANÁ

RUA BRASIL, 1487 - CAMPO MOURÃO - PARANÁ - CAIXA POSTAL 420 - CEP 87501-140

TEL.: (44) 3518-1144 - FAX: (44) 3518-1104 - CNPJ (ME) N.º 75.904.524/0001-06

www.campomourao.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@campomourao.pr.gov.br



Cidade Escola



Campo Mourão
Paraná
Brasil

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"

Campo Mourão, 13 de junho de 2009

Nelson José Tureck
Prefeito Municipal

José Luiz Gurgel
Procurador Geral

Altair Casarim
Secretário da Fazenda e Administração